

DIARIO



Empreza Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 455/53

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LIV — 27^o DA REPUBLICA — N. 495

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão attendidas, assim como não se pôde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Recollecção.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Expediente Pa. Directores da Justiça, Conselheiros e Geral de Saúde Publica.
Ministério da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias do Gabinete do Tesouro Nacional e da Receita Publica, da Registoria do Diario Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.
Ministério da Marinha — Expediente.
Ministério da Guerra — Portaria — Expediente, Ministério da Viagem e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viagem, Obras Publicas, Conselheiros, Correios, e Telegraphos e Correios.
Tribunal de Contas — Edital dos testemunhos — Notario — Parte Commercial — Junta Commercial — Reg. das publicas — Marcas registradas — Edificios e actos — Sociedades anonymas — Patentes de Invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição de motivos que me foi apresentada pelo ministro de Estado das Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, tenho a honra de solicitar-vos a concessão ao respectivo ministerio do credito supplementar de 750:000\$, para occorrer ás despesas das consignações: «Transporte no interior, etc.», e «O necessario ao serviço das inspectorias, etc.», dos titulos III e IV da verba 3^a, art. 78 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1915, 91^o da Independência e 27^o da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GEMES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Apresentando a V. Ex. a correspondencia trocada entre este ministerio e o da Fazenda sobre a abertura de um credito supplementar á verba

3^a Imigração e Colonização, do art. 78 da vigente lei orçamentaria, na importancia de 750:000\$, sendo 700:000\$ para attender a despesas da consignação — O necessario ao serviço das inspectorias e conservação e custeio dos nucleos coloniacos — titulo IV — Serviço de Colonização, e 50:000\$ para as despesas do titulo III — Transportes no interior, recepção e hospedagem nos Estados, passagens e diarias do pessoal incumbido de acompanhar os imigrantes — tenho a honra de solicitar para o assumpto a attenção de V. Ex.

Como se vê do aviso que dirigi ao Ministerio da Fazenda em 21 de maio, consultando sobre a oportunidade de se promover a abertura desse credito, a redução feita pelo Poder Legislativo no total das referidas consignações, tomando-se por base o orçamento de 1914, foi superior a quatro quintos da respectiva dotação.

A quantia votada para o actual exercicio é, portanto, inferior a um quinto da do exercicio passado, e isto basta para apontear, como tive occasião de dizer na mencionada consulta, a dificuldade de se manterem com os recursos orçamentarios os serviços em questão.

Acresce, porém, que este ministerio não poude, por circumstancias conhecidas, limitar as despesas de colonização aos serviços existentes no anno passado.

Forçado a encaminhar para os nucleos coloniacos e para estabelecimentos agricolas particulares, na forma do regulamento em vigor, grande numero de familias nacionais e estrangeiras, comprehendendo cerca de 4.500 pessoas que se achavam em completo desamparo e se mostravam desejosas de empregar sua actividade na lavoura, não lhe foi possível conter dentro dos escassos recursos daquellas consignações as despesas decorrentes desse serviço inteiramente imprevisito na lei de orçamento.

E' para attender, especialmente, a esse acrescimo de despesa, que se faz necessario o credito supplementar acima indicado.

Tendo o Ministerio da Fazenda concordado com a sua abertura, rogo a V. Ex. se digno de submeter o assumpto á deliberação do Congresso Nacional.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio. Rio de Janeiro, 12 de julho de 1915. — José Rufino Bezerra Cavalcanti.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — N. 2.383. — Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1915.

Exmo. Sr. 1^o Secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando ao Congresso Nacional a concessão ao ministerio do credito supplementar de 750:000\$, para occorrer ás despesas das consignações: «Transporte no interior, etc.», e «O necessario ao serviço das Inspectorias, etc.», dos titulos III e IV,

da verba 3^a, art. 78 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração. — José Rufino Bezerra Cavalcanti.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 21 de outubro de 1914 para o posto de capitão ajudante do 22^o regimento da cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, chama-se Hugo Plínio de Azevedo e não Hugo Azevedo, como sahiu publicado no Diario Official de 26 de novembro do mesmo anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de agosto de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao Dr. Carolino de Miranda Corrêa, medico da Casa de Correção.

— Foi expulsa do territorio nacional a espanhola Mercedes Vaya Ayala, na conformidade do disposto no art. 2^o, n. 3, do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, e de accordo com o art. 1^o, n. III, e 9^o, § 1^o, das instrucções mandadas observar pelo de n.º n. 6.486, de 23 de maio do mesmo anno. — Den-se conhecimento ao presidente do Estado de S. Paulo.

— Remetteram-se, para os fins indicados no art. 8^o do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888:

Ao governador do Estado do Amazonas, cópia do termo de nascimento, lavrado a bordo da lancha nacional Carioca, relativo á menor Samuella Carioca, filha da peruana Sophia Garcia;

Ao mesmo, cópia do termo de obito, lavrado a bordo da citada lancha, referente ao respectivo segundo machinista Antonio da Silva Freire;

Ao mesmo, cópia do termo de obito, lavrado a bordo da lancha nacional Itaja, relativo ao

passageiro de nacionalidade peruana Joaquim Lásana;

Ao governador do Estado do Pará, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Rio Machado*, relativo ao passageiro Luiz Gonzaga de Oliveira Miranda;

Ao mesmo, cópia do termo de obito, lavrado a bordo do vapor nacional *Tupy*, referente ao respectivo commandante Marcos Portilho Bentes, natural daquelle Estado.

— Transmittiu-se ao juiz da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, para ser informado e instruído, o requerimento documentado de Benedicto Alves, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital.

Requerimentos despidados

— Ineo Lobo, major da Guarda Nacional nesta Capital, pedindo prorrogação de licença. — Indeferido.

— Genesio Paulino Xavier, capitão da Guarda Nacional no Estado do Maranhão. — Exiba a sua patente nesta Secretaria do Estado.

— Oscar Tenorio Machado. — Indeferido.

— João Baptista de Camargo. — Indeferido.

— Evaristo Luiz Camaragibe, capitão da Guarda Nacional da comarca de Inhambique, no Estado da Bahia, pedindo guia de mudança para esta Capital. — Indeferido, parece evidente que a patente foi obtida quando o requerente não morava na Bahia.

— Quintino Baylão. — Nada ha que deferir.

— Eurico Gloria Ferreira, capitão da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, pedindo transferência da 3ª para a 4ª companhia do 4º batalhão de infantaria. — Indeferido.

— Antonio João Alão, capitão da Guarda Nacional no Estado do Rio de Janeiro, pedindo guia de mudança para esta Capital. — Indeferido.

— Bacharel Diogenes Celso da Nobrega. — Inicie o processo da divida de exercícios findos na delegacia fiscal.

— Bacharel Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão, juiz municipal do 1º termo da comarca de Cruzeiro do Sul no Territorio do Acre. — Obtenha que outro juiz declare concordar com a permuta.

Expediente de 13 de agosto de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 3315168, da folha, relativa ao mez julho findo, das diarias do pessoal das enfermarias do pavilhão de molestias nervosas do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 2.954);

De 61318339, da folha, relativa ao mez de julho findo, do pessoal de nomeação do director das Colonias de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 2.955);

De 1205, ao porteiro da Repartição Central de Policia, José Antonio de Azevedo, do aluguel de casa que lhe compete no mez de julho findo (aviso n. 2.956);

De 375700, de objectos de expediente fornecidos, em julho findo a directoria do Forum (aviso n. 2.959);

De 12924261, de fornecimentos feitos á Casa de Correção, em julho findo (aviso numero 2.961);

De 2658800, de encadernações feitas no Instituto Nacional de Surdos Mudos para esta Secretaria de Estado, nos mezes de maio a julho do corrente anno (aviso n. 2.962);

De 16678096, dos alugueis, relativos ao periodo de 20 de março a 31 de julho do corrente anno, do predio occupado pela delegacia do 10º districto policial (aviso n. 2.943);

Da 1:0308, de ajuda de custo que, na sessão extraordinaria convocada pelo decreto n. 11.408, de 1 de janeiro deste anno, com-

pote ao marechal Braz Abrantes, como senador federal pelo Estado do Goyaz (aviso n. 2.965);

De 3038, da installação de um ventilador e de luz electrica no edificio desta Secretaria do Estado, no corrente mez de agosto (aviso n. 2.967);

De 8:9388036, de fornecimentos feitos, em junho ultimo, á Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 2.968);

De 7:5003333, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica para os serviços de Policia Sanitaria do Porto do Rio de Janeiro, em junho ultimo (aviso n. 2.969);

De 6:3075107, de fornecimentos feitos á Escola Premitoria Quinze de Novembro, em junho ultimo (aviso n. 2.970).

— Ao mesmo Ministerio foram solicitadas as seguintes providencias:

Que sejam restituídas, no Thesouro Nacional, as quantias:

De 5:000\$, a Isnard & Comp., depositada para garantia da execução do contracto para fornecimento de accessorios para automoveis ás repartições dependentes deste ministerio, durante o 1º semestre do corrente anno, visto ter terminado a duração do referido contracto (aviso n. 2.957);

De 5:000\$, a Manoel Monteiro Vieira, depositada como caução, para garantia da proposta apresentada em concorrência publica, realizada em 3 de julho findo, visto não ter sido aceita tal proposta (aviso n. 2.958);

De 5:000\$, em uma cauteila provisoria do mesmo Thesouro, a Augusto Maria da Motta, depositada, como caução, para garantia da proposta apresentada em concorrência publica, realizada em 3 de julho corrente, visto já ter feito novo deposito para poder assignar contracto de fornecimento de carne fresca durante o segundo semestre do corrente anno (aviso n. 2.959);

De 5:000\$, a Isnard & Comp., depositada, como caução, para garantia da proposta apresentada em concorrência publica, realizada em 3 de julho findo, visto não ter sido aceita tal proposta (aviso n. 2.960);

De 5:000\$, a Augusto Maria da Motta, depositada para garantia da execução do contracto para o fornecimento de carne fresca ás repartições dependentes deste ministerio, durante o primeiro semestre do corrente anno, visto ter terminado o prazo de duração de tal contracto (aviso n. 2.974).

Que, na delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, seja paga, a contar de 1 de janeiro deste anno, ao professor cathedritico da Faculdade de Medicina daquelle Estado, Dr. Aurelio Rodrigues Vianna, a quantia annual de 2:160\$, correspondente ao acrescimo de 20 % de seus vencimentos, tambem annuaes, visto ter completado 20 annos de serviço effectivo ao magisterio (aviso n. 2.964).

— Foi expedido o seguinte aviso ao chefe de Policia, aos commandantes da Brigada Policial e do Corpo de Bombeiros e aos directores geral de Saude e do Instituto Osvaldo Cruz:

« Afim de satisfazer a requisição feita ao Ministerio da Fazenda pela Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, recomendo informeis com urgencia, si essa repartição tem a seu serviço ou sob sua guarda algum proprio nacional que possa ser vendido ou arrendado. » (Aviso n. 2.946).

Dia 16

Para conhecimento dos interessados o em cumprimento do disposto na letra C do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, declara-se que procedida nova concorrência publica para fornecimento durante o 2º se-

maestro corrente, foram recebidas as seguintes propostas:

GRUPO 4º — LEITE FRESCO

R. Ferreira Leite — Rua Gonçalves Dias n. 73

Leite fresco de vacca, litro..... \$570

GRUPO 8º — PÃO E FARINHA DE TRIGO

Pimentel & Comp. — Rua Frei Caneca n. 313

Biscuitos sortidos, kilo..... 3\$600
Bolachas de agua e sal, kilo..... 2\$100
Pão fresco, kilo..... \$180
Rosas do Barão, kilo..... 2\$100
Farinha de trigo, kilo..... \$630

José Pacheco da Rocha — Rua Barão de São Felice n. 91

Biscuitos sortidos, kilo..... 3\$100
Bolachas de agua e sal, kilo..... 2\$100
Pão fresco, kilo..... \$180
Rosas do Barão, kilo..... 1\$300
Farinha de trigo, kilo..... \$630

Manoel José Cerqueira — Rua S. Clemente n. 29

Biscuitos sortidos, kilo..... 3\$100
Bolachas de agua e sal, kilo..... 2\$100
Pão fresco, kilo..... \$180
Rosas do Barão, kilo..... 2\$100
Farinha de trigo, kilo..... \$630

Lopes Corrêa & Comp. — Rua Estacio de Sá n. 74

Biscuitos sortidos, kilo..... 3\$300
Bolachas de agua e sal, kilo..... 1\$600
Pão fresco, kilo..... \$180
Rosas do Barão, kilo..... 1\$000
Farinha de trigo, kilo..... \$615

Alexandre Moreira — Rua da America n. 255

Biscuitos sortidos, kilo..... 3\$900
Bolachas de agua e sal, kilo..... 2\$100
Pão fresco, kilo..... \$630
Rosas do Barão, kilo..... 1\$500
Farinha de trigo, kilo..... \$330

José Justino Teixeira — Rua Camarino n. 97

Biscuitos sortidos, kilo..... 3\$000
Bolachas de agua e sal, kilo..... 2\$100
Pão fresco, kilo..... \$563
Rosas do Barão, kilo..... 1\$200
Farinha de trigo, kilo..... \$336

GRUPO 17 — CAPIM

Manoel do Rego Medeiros — Rua Uruguay n. 205

Capim verde, kilo..... \$350

GRUPO 18º — FAZENDAS E ARTIGOS DE ARMARINHO

Carvalho & Coelho — Rua de S. Pedro n. 132

1. Alfinetes, groza..... \$280
2. Agulhas para machina, duzia.. 2\$100
3. Agulhas de costura a mão, papel \$150
4. Anigoni, metro..... 1\$050
5. Atalhado de algodão branco lavrado de 1º, 10 de largura, metro..... 3\$350
6. Atalhado de algodão de cor de 1º, 40 de largura, metro..... 3\$350
7. Algodão branco, alvejado, enfiado, de 1º, 10 de largura, metro..... 2\$500

8. Algodão branco, enfiado de 1 ^a , 30 de largura, metro.....	1\$950	54. Colchões de capim, de 1 ^m ,70× ×0 ^m ,70×0 ^m ,13 (capa de ris- cada), um.....	9\$900	98. Saias de chita, algodão de cor, para senhora, uma.....	5\$100
9. Algodão cru, trançado, de 0 ^m ,70 de largura, metro.....	1\$300	55. Colchões de crina vegetal de 1 ^m ,90×0 ^m ,90×0 ^m ,13 (capa de linho), um.....	32\$900	99. Saias de chita, algodão de cor, para menores, uma.....	4\$900
10. Algodão azul, trançado, metro	1\$350	56. Colchões de crina vegetal de 1 ^m ,70×0 ^m ,70×0 ^m ,13 (capa de linho), um.....	27\$000	100. Saias de cretone branco, para senhoras, uma.....	5\$200
11. Botões brancos, de osso, sor- tidos, grossa.....	1\$200	57. De lã de aço, um.....	\$100	101. Saias de cretone branco, para menores, uma.....	5\$300
12. Botões de massa, para capa, grossa.....	5\$000	58. Escovas para dentes, dúzia.....	1\$500	102. Sarja de lã azul para camisetas, metro.....	8\$900
13. Botões de madreperola, polidos grandes, vinte.....	26\$000	59. Escovas para unhas, dúzia.....	1\$800	103. Toalhas de algodão, felpudas, para banho, 1,90 de largura, dúzia.....	62\$500
14. Botões de madreperola, polidos pequenos, vinte.....	6\$100	60. Fio para costados, metro.....	8\$250	104. Toalhas felpudas, para rosto, 1,00 de largura, dúzia.....	25\$300
15. Botões de osso, para camisas, vinte.....	1\$050	61. Fronhas de algodão de 0 ^m ,83× ×0 ^m ,45, uma.....	1\$700	105. Toalhas de algodão, lisas, 1,20 de largura, dúzia.....	20\$000
16. Botões pretos para blusas, vinte	3\$900	62. Fronhas de algodão de 0 ^m ,41× ×0 ^m ,35, uma.....	1\$050	106. Toalhas de algodão, para mesas, 1,30 de largura, metro.....	4\$000
17. Botões de osso, para collarinhos, vinte.....	9\$900	63. Fronhas de cretonne de 0 ^m ,83× ×0 ^m ,13, uma.....	2\$900	107. Toalhas de linho, para mesas 1 ^m ,30 de largura, metro.....	10\$000
18. Botões de madreperola, para camisas, vinte.....	6\$050	64. Fronhas de cretonne de 0 ^m ,41× ×0 ^m ,35, uma.....	1\$900	108. Travessieiros de panna de flecha, com capa de linho, de 0 ^m ,80× ×0 ^m ,45, um.....	9\$300
19. Botões de madreperola para collarinhos, vinte.....	39\$000	65. Fustão branco, 0 ^m ,70 de largura, metro.....	2\$000	109. Travessieiros de panna de flecha, com capa de linho, de 0 ^m ,10× ×0 ^m ,31, um.....	5\$500
20. Brim branco de algodão, metro	4\$900	66. Gangá de cor, metro.....	1\$300	110. Travessieiros de capim, com capa de riscado, de 0 ^m ,80× ×0 ^m ,15, um.....	2\$500
21. Brim branco de linho, metros..	5\$900	67. Guardanapos brancos de algo- dão, 0 ^m ,50×0 ^m ,30, dúzia.....	13\$900	111. Travessieiros de capim, com capa de riscado, de 0 ^m ,10×0 ^m ,31, um.....	1\$550
22. Brim pardo, de algodão, metro	1\$500	68. Guardanapos brancos de linho, 0 ^m ,55×0 ^m ,50, dúzia.....	20\$900	112. Tapetes de lã, para pés de cama, um.....	21\$000
23. Brim pardo, de linho, metro...	4\$000	69. Guardanapos brancos de linho, 0 ^m ,55×0 ^m ,50, dúzia.....	19\$900	113. Tapetes de lã, para sala, um..	59\$000
24. Bacta azul de 1 ^a qualidade, metro.....	4\$300	70. Giz para alfaiate (em caixas de 50), caixa.....	7\$000	114. Zarte nacional, metro.....	1\$600
25. Cadaceo branco de linho de 0 ^m ,05 de largura (peça de 10 metros), peça.....	6\$900	71. Linha branca ou preta, Clark, sardada, grossa.....	37\$900	Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar con- venientes.	
26. Cadaceo branco de algodão de 0 ^m ,05 de largura (peça de 10 metros), peça.....	4\$500	72. Linha branco enfiado, 1,30 de largura, metro.....	8\$000		
27. Cadaceo encarnado de 0 ^m ,05 de largura (peça de 10 metros), peça.....	6\$500	73. Lã para trabalhos de agulha, kilo.....	30\$000	O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos pre- ços estritos do mercado qualquer outro ar- tigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluído nesta lista.	
28. Colchas branca de 1 ^a ,50×2 ^m ,00, para solteiro, uma.....	9\$400	74. Lençóis de algodão branco, 2,20×1,55, dúzia.....	59\$000		
29. Colchas de cor de 1 ^m ,50×2 ^m ,00, para solteiro, uma.....	9\$100	75. Lençóis de cretone branco, 2,20×1,75, dúzia.....	74\$000	Os fornecedores deverão vender aos func- cionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelos preços dos con- tractos.	
30. Colchete, grossa.....	1\$900	76. Lençóis de algodão branco, 2,20×1,75, dúzia.....	69\$000		
31. Cobertores-saltinas, de lã, para solteiro, um.....	9\$700	77. Lençóis de cretone branco, 2,20×1,55, dúzia.....	67\$000	A. J. Pereira de Barbedo - Rua de S. José n. 23	
32. Cobertores encarnados, de lã, para solteiro, um.....	9\$300	78. Lona branca, nacional, de 1,00 de largura, metro.....	4\$000		
33. Cretonne enfiado de 1 ^m ,10 de largura, metro.....	2\$550	79. Lona branca, nacional, de 1,15 de largura, metro.....	3\$900	1. Alfinetes, grossa.....	\$290
34. Chinélos de liga, dúzia.....	26\$900	80. Lona branca, nacional, de 1,20 de largura, metro.....	4\$300	2. Agulhas para machina, dúzia...	1\$900
35. Chapéus de palha nacionais (fei- to cubano), dúzia.....	7\$000	81. Morim (peça de 20 metros), peça.....	20\$500	3. Agulhas para costura a mão, papel.....	\$100
36. Chapéus de palha nacionais comuns, dúzia.....	7\$500	82. Mosquiteiros «bixos», um.....	7\$900	4. Anilagem, metro.....	\$930
37. Chinélos de lona esola de corda, dúzia.....	21\$000	83. Mosquiteiros com capitel, um..	7\$900	5. Atalhado de algodão branco lavrado, de 1 ^m ,10 de largura, metro.....	3\$500
38. Capim para colchão, arroba...	4\$300	84. Mosquiteiros sem capitel, um...	6\$900	6. Atalhado de algodão de cor, de 1 ^m ,10 de largura, metro.....	3\$500
39. Crina animal, arroba.....	70\$000	85. Panno de algodão americano, 0,70 de largura, metro.....	1\$300	7. Algodão branco, alvejado, en- fiado, de 1 ^m ,10 de largura, metro.....	2\$150
40. Crina vegetal do Rio Grande, ar- roba.....	11\$000	86. Panno de algodão nacional, en- fiado, 1,60 de largura, me- tro.....	1\$950	8. Algodão branco enfiado, de 1 ^m ,30 de largura, metro...	1\$300
41. Calças de algodão riscado, para homens, uma.....	4\$300	87. Panno de algodão americano, enfiado, 1,65 de largura, metro.....	2\$800	9. Algodão cru, trançado, de 1 ^m ,70 de largura, metro.....	1\$100
42. Calças de algodão riscado, para menores, uma.....	3\$500	88. Panno de algodão nacional, ris- cado, 1,60 de largura, metro.	2\$900	10. Algodão azul trançado, metro..	1\$300
43. Calças de algodão riscado fino, para homens, uma.....	6\$200	89. Panno de algodão cru, ordinario, 0,60 de largura, metro.....	\$700	11. Botões brancos, de osso, sor- tidos, grossa.....	1\$100
44. Calças de algodão riscado fino, para menores, uma.....	5\$100	90. Panno felpudo para lençóis de banho, metro.....	7\$100	12. Botões de massa, para capa, grossa.....	4\$800
45. Camisas de algodão branco, para menores, 0,90, uma.....	2\$300	91. Panna de canna ou de flecha para travessieiros, kilo.....	1\$350	13. Botões de madreperola, polidos, grandes, grossa.....	21\$000
46. Camisas de algodão branco, para senhoras, 1,20, uma.....	3\$150	92. Pentas de chifre, grandes, para alizer, dúzia.....	19\$000	14. Botões de madreperola, polidos, pequenos, grossa.....	5\$800
47. Camisas de algodão branco, para homens, 1,20, uma.....	4\$100	93. Pentas de chifre, pequenos, para caspa, dúzia.....	15\$000	15. Botões de osso, para camisas, grossa.....	1\$100
48. Camisas de cretonne branco, para senhoras, 1,20, uma....	5\$750	94. Olvidos para mesas, branco, 1,30 de largura, metro.....	8\$000	16. Botões pretos para blusa, grossa.	3\$900
49. Camisas de cretonne branco, para homens, 1,20, uma.....	5\$750	95. Olvidos para mesas, de cores, 1,30 de largura, metro.....	9\$300	17. Botões de osso, para collarinhos, grossa.....	9\$900
50. Camisas de cretonne branco, para menores, 0,90, uma....	4\$500	96. Riscado para colchão de 0 ^m ,67 de largura, metro.....	1\$000		
51. Capachos de cor, grandes, de 1 ^m ,10×0 ^m ,50, um.....	15\$900	97. Riscado para roupa, de 0 ^m ,60, de largura, metro.....	1\$350		
52. Capachos de cor, pequenos, um.	9\$000				
53. Colchões de capim, de 1 ^m ,90× ×0 ^m ,90×0 ^m ,13 (capa de ris- cada), um.....	12\$500				

18. Botões de madreperola, para camisas, groza.	5\$000	63. Fronhas de cretonne 0,83×0,43, uma.	2\$800	105. Toalhas de algodão, lisas, 1 ^m ,20 de largura.	20\$000
19. Botões de madreperola para colarinhos, groza.	38\$000	64. Fronhas de cretonne 0,41×0,35, uma.	1\$700	106. Toalhas de algodão, para mesas, 1 ^m ,30 de largura, metro.	3\$700
20. Brim branco de algodão, metro.	3\$900	65. Fustão branco, 0,70 de largura, metro.	1\$700	107. Toalhas de linho para mesas, de 1 ^m ,80 de largura, metro.	9\$600
21. Brim branco de linho, metro.	3\$850	66. Ganga de cor, metro.	1\$100	108. Travessieiras de paina de flecha, com capa de linho, de 0 ^m ,80×0 ^m ,43, um.	8\$500
22. Brim pardo, de algodão, metro.	1\$350	67. Guardanapos brancos de algodão, 0,50×0,30, duzia.	12\$000	109. Travessieiros de paina de flecha, com capa de linho, de 0 ^m ,40×0 ^m ,34, um.	4\$100
23. Brim pardo, de linho, metro.	3\$950	68. Guardanapos brancos de linho, 0,55×0,55, duzia.	19\$500	110. Travessieiros de capim, com capa de riscado, de 0 ^m ,80×0 ^m ,43, um.	2\$300
24. Baeta azul de 1 ^a qualidade, metro.	3\$950	69. Guardanapos brancos de linho, 0,56×0,50, duzia.	18\$000	111. Travessieiros de capim, com capa de riscado, de 0 ^m ,49×0 ^m ,34, um.	1\$500
25. Cadarço branco de linho de 0 ^m ,05 de largura (peça de 10 metros), peça.	5\$000	70. Giz para alfaiate (em caixas de 50), caixa.	6\$000	112. Tapetes de lã para pés de cama, um.	19\$100
26. Cadarço branco de algodão de 0 ^m ,05 de largura (peça de 10 metros), peça.	4\$000	71. Linha branca ou preta, Clark, sortida, grossa.	36\$000	113. Tapetes de lã para sala, um.	58\$000
27. Cadarço encarnado de 0 ^m ,05 de largura (peça de 10 metros), peça.	5\$000	72. Linho branco enfiado, 1 ^m ,30 de largura, metro.	7\$500	114. Zuaré nacional, metro.	1\$300
28. Colchas brancas de 1 ^m ,50×2 ^m ,00, para solteiro, uma.	9\$000	73. Lã para trabalhos de agulha, kilo.	29\$000		
29. Colchas de cor de 1 ^m ,50×2 ^m ,00, para solteiro, uma.	9\$000	74. Lenções de algodão branco, 2 ^m ,20×1 ^m ,33, duzia.	48\$000	Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.	
30. Colchões, grossa.	1\$350	75. Lenções de cretonne branco, 2 ^m ,20×1 ^m ,75, duzia.	72\$000		
31. Cobertores suflerinos, de lã, para solteiro, um.	9\$300	76. Lenções de algodão branco, 2 ^m ,20×1 ^m ,75, duzia.	50\$000	O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negócio e que não esteja incluído nesta lista.	
32. Cobertores encarnados, de lã, para solteiro, um.	9\$300	77. Lenções de cretonne branco, 2 ^m ,20×1 ^m ,35, duzia.	66\$000		
33. Cretonne enfiado de 1 ^m ,40 de largura, metro.	2\$300	78. Lona branca nacional de 1 ^m ,00 de largura, metro.	3\$700	Os fornecedores deverão vender aos funcionários da Secretaria do Estado, os artigos de que necessitarem para consumo mediante pagamento imediato, pelos preços dos contractos.	
34. Chinellis da liga, duzia.	24\$000	79. Lona branca nacional de 1 ^m ,15 de largura, metro.	3\$800		
35. Chapéus de palha nacionais (feito cubano), duzia.	6\$000	80. Lona branca nacional de 1 ^m ,20 de largura, metro.	4\$500	GRUPO 21º — MATERIAL E OBJECTOS PARA ELECTRICIDADE	
36. Chapéus de palha nacionais comuns, duzia.	6\$000	81. Morim (peça de 20 metros), peça.	19\$000		
37. Chinellis de lona e sola de corda, duzia.	19\$000	82. Mosquiteiros «Dixie», um.	70\$000	<i>Companhia Sul Americana de Electricidade—Rua do Hospício n. 59</i>	
38. Capim para colchão, arroba.	3\$500	83. Mosquiteiros com capitel, um.	7\$800		
39. Crina animal, arroba.	6\$500	84. Mosquiteiros sem capitel, um.	68\$000	1. Botões para campainha electrica, cento.	37\$000
40. Crina vegetal do Rio Grande, arroba.	10\$000	85. Panno de algodão americano, 0 ^m ,70 de largura, metro.	1\$200	2. Carvão para lampada de arco, 0 ^m ,25×0 ^m ,003, duzia.	\$300
41. Calças de algodão riscado, para homem, uma.	3\$500	86. Panno de algodão nacional, enfiado, 1 ^m ,60 de largura, metro.	1\$000	3. Carvão para lampada de arco, 0 ^m ,25×0 ^m ,015, duzia.	\$600
42. Calças de algodão riscado, para menores, uma.	3\$200	87. Panno de algodão americano, enfiado, 1 ^m ,65 de largura, metro.	2\$100	4. Carvão para lampada de arco, 0 ^m ,33×0 ^m ,012, duzia.	\$100
43. Calças de algodão riscado, fino, para homens, uma.	6\$000	88. Panno de algodão nacional, riscado, 1 ^m ,50 de largura, metro.	2\$300	5. Carvão para lampada de arco, 0 ^m ,20×0 ^m ,007, duzia.	\$300
44. Calças de algodão riscado, fino, para menores, uma.	4\$800	89. Panno de algodão crú, ordinario, 0 ^m ,60 de largura, metro.	\$500	6. Escovas para machina estafir, duzia.	3\$000
45. Camisas de algodão branco, para menores, 0,90, uma.	2\$300	90. Panno felpudo para lenções de banho, metro.	6\$000	7. Fio coberto com borracha, n. 8, kilo.	6\$000
46. Camisas de algodão branco, para senhoras, 1,20, uma.	3\$500	91. Paina de canna ou de flecha para travessieiros, kilo.	1\$200	8. Fio coberto com borracha, n. 10, kilo.	6\$000
47. Camisas de algodão branco, para homens, 1,20, uma.	3\$000	92. Pentes de chifre, grandes, para alizar, duzia.	17\$000	9. Fio coberto com borracha, n. 12, kilo.	6\$000
48. Camisas de cretonne branco, para menores, 0,90, uma.	4\$300	93. Pentes de chifre, pequenos, para caspa, duzia.	11\$500	10. Fio coberto com borracha, n. 14, kilo.	6\$000
49. Camisas de cretonne branco, para homens, 1,20, uma.	5\$000	94. Oleados para mesas, branco, 1 ^m ,30 de largura, metro.	9\$500	11. Fio para resistencia, n. 12, kilo.	6\$000
50. Camisas de cretonne branco, para menores, 0,90, uma.	4\$300	95. Oleados para mesas, de cores, 1 ^m ,30 de largura, metro.	9\$500	12. Fio para campainha, kilo.	6\$000
51. Capachos de côco, grandes, de 1,40×0,50, um.	11\$500	96. Riscado para colchão de 0 ^m ,67 de largura, metro.	\$900	13. Fio flexivel 10 ampéres, kilo.	6\$000
52. Capachos de côco, pequenos, um.	8\$600	97. Riscado para roupa de 0 ^m ,60 de largura, metro.	1\$300	14. Fita paragon, lata.	\$900
53. Colchões de capim, de 1,90×0,90×0,13, (capa de riscado), um.	12\$000	98. Saias de chita, algodão de cor, para senhora, uma.	5\$000	15. Isolador «Capanoma», pino recto, um.	\$100
54. Colchões de capim, de 1,70×0,70×0,13, (capa de riscado), um.	8\$500	99. Saias de chita, algodão de cor, para menores, uma.	4\$800	16. Interruptores de 10 a 20 ampéres, um.	\$900
55. Colchões de crina vegetal 1,90×0,90×0,13, (capa de linho), um.	20\$500	100. Saias de cretonne branco, para senhoras, uma.	5\$000	17. Interiores de pilha «Erich», um.	5\$500
56. Colchões de crina vegetal, 1,70×0,70×0,13, (capa de linho), um.	25\$500	101. Saias de cretonne branco, para menores, uma.	4\$800	18. Lampada incandescente economica de «Edison», de 8 velas, 110 volts, uma.	1\$300
57. Dedaes de aço, um.	\$300	102. Sarja de lã azul para camisetas, metro.	7\$500	19. Lampada incandescente economica de «Edison», de 16 velas, 110 volts, uma.	1\$300
58. Escovas para dentes, duzia.	14\$500	103. Toalhas de algodão, felpudas, para banho, 1 ^m ,90 de largura, duzia.	60\$000	20. Lampada incandescente economica de «Edison», de 16 velas, 100 volts, uma.	1\$300
59. Escovas para unhas, duzia.	17\$600	104. Toalhas felpudas, para banho, 1 ^m ,60 de largura.	24\$000	21. Lampada incandescente economica de «Edison», de 32 velas, 110 volts, uma.	\$300
60. Filó para cortinados, metro.	8\$200				
61. Fronhas de algodão 0,83×0,43, uma.	1\$500				
62. Fronhas de algodão 0,41×0,35, uma.	1\$000				

22. Lampada incandescente economica de «Edison», de 32 velas, 100 volts, uma.....	1\$300
23. Lampada incandescente economica de «Edison», de 32 velas, 110 volts, uma.....	1\$330
24. Lampada incandescente economica de «Edison», de 50 velas, 100 volts, uma.....	1\$300
25. Lampada incandescente economica de «Edison», de 100 velas, 100 volts, uma.....	2\$300
26. Lampada incandescente economica de «Edison», de 100 velas, 110 volts, uma.....	4\$330
27. Lampada incandescente economica de «Edison», de 8 velas, 220 volts, uma.....	1\$300
28. Lampada incandescente economica de «Edison», de 16 velas, 220 volts, uma.....	1\$300
29. Lampada incandescente economica de «Edison», de 32 velas, 220 volts, uma.....	1\$300
30. Lampada incandescente economica de «Edison», de 50 velas, 220 volts, uma.....	1\$300
31. Roseta com fusíveis 110 volts, uma.....	\$100
32. Reflectores de porcellana de 0,29 de diametro, um.....	1\$300
33. Reflectores de porcellana de 0,29 de diametro, um.....	1\$300
34. Sockets com chaves 110 volts, (metal), um.....	1\$300
35. Vidro para pilhas, um.....	3\$000
36. Zinco para pilhas, duzia.....	1\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionários da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelos preços dos contratos.

Filhos Garcia & Comp. — Avenida Passos ns. 405 e 407

1. Botões para campainha electrica, cento.....	2\$300
2. Cavão para lampada de arco, 0,25x0,903, duzia.....	\$500
3. Cavão para lampada de arco, 0,25x0,915, duzia.....	\$500
4. Cavão para lampada de arco, 0,39x0,912, duzia.....	\$500
5. Cavão para lampada de arco, 0,29x0,907, duzia.....	\$500
6. Escovas para machina estatica, duzia.....	5\$300
7. Fio coberto com borracha, n. 8, kilo.....	3\$300
8. Fio coberto com borracha, n. 10, kilo.....	3\$300
9. Fio coberto com borracha, n. 12, kilo.....	4\$300
10. Fio coberto com borracha, n. 14, kilo.....	4\$300
11. Fio para resistencia, n. 42, kilo.....	3\$300
12. Fio para campainha, kilo.....	7\$300
13. Fio flexivel 1 ampères, kilo.....	4\$300
14. Fio praegaon, lata.....	1\$300
15. Isolador «Capitoma», fino recto, um.....	\$100
16. Interruptores de 10 a 20 ampères, um.....	1\$300

17. Interiores de pilha «Eischo», um.....	1\$300
18. Lampada incandescente economica de «Edison», de 8 velas, 110 volts, uma.....	1\$330
19. Lampada incandescente economica de «Edison», de 16 velas, 110 volts, uma.....	1\$330
20. Lampada incandescente economica de «Edison», de 16 velas, 100 volts, uma.....	\$800
21. Lampada incandescente economica de «Edison», de 32 velas, 110 volts, uma.....	1\$330
22. Lampada incandescente economica de «Edison», de 32 velas, 100 volts, uma.....	\$300
23. Lampada incandescente economica de «Edison», de 50 velas, 110 volts, uma.....	1\$330
24. Lampada incandescente economica de «Edison», de 50 velas, 100 volts, uma.....	\$300
25. Lampada incandescente economica de «Edison», de 100 velas, 100 volts, uma.....	1\$800
26. Lampada incandescente economica de «Edison», de 100 velas, 110 volts, uma.....	4\$100
27. Lampada incandescente economica de «Edison», de 8 velas, 220 volts, uma.....	\$700
28. Lampada incandescente economica de «Edison», de 16 velas, 220 volts, uma.....	\$700
29. Lampada incandescente economica de «Edison», de 32 velas, 220 volts, uma.....	\$700
30. Lampada incandescente economica de «Edison», de 50 velas, 220 volts, uma.....	\$700
31. Roseta com fusíveis 110 volts, uma.....	\$100
32. Reflectores de porcellana de 0,29 de diametro, um.....	\$300
33. Reflectores de porcellana de 0,29 de diametro, um.....	\$300
34. Sockets com chaves 110 volts (metal), um.....	1\$300
35. Vidros para pilhas, um.....	1\$400
36. Zinco para pilhas, duzia.....	\$550

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionários da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelos preços dos contratos.

GRUPO 22º—COURO E ARTIGOS DE CORRIEIRO

Isard & Comp. — Rua Sete de Setembro n. 75

1. Agulhas para alchoaar, qual-quer numero, duzia.....	2\$000
2. Agulhas sem ponta para corri-ção, papel de 25.....	\$600
3. Agulhas para machina de Koch, qual-quer numero, duzia.....	2\$100
4. Agulhas de metal amarello para rabicheira, kilo.....	10\$300
5. Agulhas de metal branco para arredo de carro n. 40, duzia.....	4\$800
6. Agulhas de metal branco n. 41, duzia.....	5\$300
7. Agulhas de metal branco n. 48, duzia.....	8\$300
8. Agulhas pretas para rabicheira de 0,01 cm., duzia.....	2\$300

9. Armação para arredo de tilbury, uma.....	5\$300
10. Atanado de Campos, Corbuna Alvaranga, superior, um.....	41\$200
11. Atanados do Rio Grande, superior, um.....	42\$100
12. Barbante de cor para colchoeiro, kilo.....	15\$000
13. Balmazes envernizados, numeros sortidos, kilo.....	8\$300
14. Bastas de lã e seda, duzia.....	18\$300
15. Bicos para vazadores de molas, um.....	3\$000
16. Botões para ferro de carro, groza.....	2\$800
17. Braços de metal branco, par.....	3\$300
18. Braços de pao nacional, par.....	8\$300
19. Brincos dobrados de metal branco, par.....	9\$300
20. Brincos singelos de metal branco, par.....	1\$300
21. Brincos singelos de metal amarello, par.....	1\$300
22. Cadarço de linho para cilha, metro.....	1\$200
23. Cadarço de linho para barrigueira, metro.....	4\$200
24. Chapas de ferro para antolhos, par.....	1\$300
25. Chapas de ferro para chaplasmos, par.....	8\$300
26. Casquinha de metal branco, para carro, metro.....	4\$300
27. Canudos com arruelas de borracha para pinhollas, um.....	4\$300
28. Carneira envernizada, lisa, franceza 00, uma.....	22\$000
29. Carneira imitação de couro da Russia, uma.....	13\$300
30. Carretel de linho de linho Finlayson Bunsfield & Comp., numeros sortidos, um.....	1\$700
31. Cera amarello ou branca em rodinhas, Ullatkorne, kilo.....	12\$300
32. Costinha de osso, uma.....	1\$300
33. Couro graneado da Russia Soyer, n. 1, um.....	21\$800
34. Couro graneado da Russia Soyer, n. 2, um.....	22\$300
35. Couro graneado da Russia Soyer, n. 5, um.....	19\$300
36. Couro graneado da Russia Soyer, marca Corbá, 1ª, met o.....	19\$300
37. Couro Marrocos americano, qual-quer cor, pelle.....	110\$000
38. Couro envernizado, liso, hamburguez, 1, 2 e 3, um.....	115\$300
39. Couro envernizado, liso, hamburguez, n. 5, um.....	155\$300
40. Couro envernizado, liso, Soyer, n. 1, um.....	165\$000
41. Couro envernizado, liso, Soyer, n. 2, um.....	155\$300
42. Couro envernizado, liso, marca Corbá, 1ª, metro.....	19\$300
43. Cordas para coathira, kilo.....	6\$300
44. Cravo com cabeca de metal amarello, de 6 a 8, milheiro.....	6\$300
45. Cravadores redondos para seleiro, qual-quer numero, um.....	1\$800
46. Corda, cento.....	9\$300
47. Enfeites de metal branco, duzia.....	5\$300
48. Enfeites de metal amarello, duzia.....	4\$300
49. Espelho de metal branco, par.....	2\$000
50. Espelho de metal amarello, par.....	2\$300
51. Facas de Blanchard para machina de cortar sola, uma.....	5\$000
52. Facas de Blanchard, direitas, para corrieiro, uma.....	2\$300
53. Facas de Blanchard, de volta, uma.....	3\$100
54. Fechas de chulear, sortidos, pacote.....	\$850

55. Fecho de ferro sortidos, pacote.....	1\$300
56. Ferros para coalheiras e cabretes de metal branco, par.....	59\$000
57. Ferros para coalheiras e cabretes, de metal amarello, par.....	55\$000
58. Ferros para coalheiras e estanhados ou envernizados, par.....	45\$000
59. Fio de sapateiro, ns. 3 a 6, maço.....	3\$500
60. Fio patente, branco, n. 2 B, maço de 24 novellos, maço.....	8\$500
61. Fio patente, branco, n. II 12° B, maço de 24 novellos, maço.....	8\$000
62. Fio patente, preto e outras cores, n. 20, maço de 40 novellos, maço.....	7\$000
63. Fio para machina Barlours, branco, qualquer numero, maço.....	58\$000
64. Fio para machina Barlours, amarello, qualquer numero, maço.....	58\$000
65. Fio para machina Barlours, preto, qualquer numero, maço.....	60\$000
66. Fivellas de metal de 10 linhas, par.....	\$900
67. Fivellas de metal amarello, de 11 a 13 linhas, duzia.....	3\$500
68. Fivellas de metal amarello, de 14 linhas, duzia.....	4\$500
69. Fivellas de metal amarello, para braco, uma.....	2\$800
70. Fivellas pretas com rodizios, de 8 a 12 linhas, uma.....	\$200
71. Fivellas de metal de 13 a 16 linhas, duzia.....	6\$500
72. Fivellas estanhadas com rodizios de 12 linhas, duzia.....	4\$100
73. Fivellas estanhadas com rodizios de 13 a 16 linhas, duzia.....	4\$500
74. Fivellas dobradas de metal branco de oito linhas, duzia.....	9\$000
75. Fivellas dobradas de metal branco de nove linhas, duzia.....	10\$000
76. Fivellas dobradas de metal branco de 10 linhas, duzia.....	12\$000
77. Fivellas dobradas de metal branco de 11 linhas, duzia.....	14\$000
78. Fivellas dobradas de metal branco de 12 linhas, duzia.....	16\$000
79. Fivellas dobradas de metal branco para braco, uma.....	4\$500
80. Fivellas victoria, duzia.....	4\$000
81. Fivellas de metal amarello para mangote, par.....	4\$000
82. Fivellas de metal branco para mangote, par.....	6\$500
83. Fivellas pretas para mangote, par.....	2\$900
84. Fivellas para lóros, par.....	\$300
85. Flancella ingleza para suador de sellim, metro.....	10\$100
86. Fuzis para arceios de carro, par.....	5\$500
87. Fuzis para arceios de tilbury, par.....	6\$500
88. Galão largo de lã e seda, qualquer cor, metro.....	8\$100
89. Galão estreito de uma e duas ourelas, metro.....	4\$500
90. Ganchos de metal branco para capa de couro, um.....	9\$000
91. Ganchos de metal branco com argola para saccos, um.....	2\$500
92. Ganchos de ferro envernizados com argola para saccos, um.....	4\$000
93. Ganchos pretos para cataplasma, um.....	1\$000
94. Ganchos de metal amarello para cataplasma, um.....	3\$000
95. Grampos de metal branco, compridos, par.....	6\$000
96. Grampos de metal branco, curtos, par.....	5\$000

97. Grampos de metal amarello, compridos, par.....	6\$000
98. Grampos de metal amarello, curtos, par.....	5\$000
99. Guarnições de passadores para dous animaes, uma.....	4\$000
100. Guarnições de passadores para um animal, uma.....	3\$500
101. Guizos de metal ns. 4 a 12, um.....	\$800
102. Meias argolas de metal amarello para cataplasma de 0,95 cm., duzia.....	11\$000
103. Meias argolas de metal amarello de uma pollegada, duzia.....	6\$500
104. Meias argolas de metal amarello de 1 1/4 pollegada, duzia.....	5\$500
105. Meias argolas de metal amarello de 1 e 3/8 pollegada, duzia.....	9\$100
106. Meias argolas de metal amarello para retranca, duzia.....	5\$500
107. Machinas de Blanchard para cortar sola, uma.....	31\$000
108. Margaridas de metal amarello ou branco, duzia.....	2\$800
109. Panno francez superior para ferro de carro, metro.....	18\$000
110. Panno felpudo para sellim, metro.....	8\$100
111. Passaguas amarellas, uma.....	2\$500
112. Passaguas pretas, uma.....	4\$500
113. Passaguas de metal branco, uma.....	4\$000
114. Pelos de marroquim legitimo, extra, uma.....	16\$000
115. Pennas para pinguelins, duzia.....	36\$000
116. Pinguelins de junco, um.....	6\$000
117. Pregos envernizados para remates, groza.....	2\$000
118. Pregos com cabeça de osso para remates, groza.....	4\$000
119. Pregos de metal branco para postigo de carro, duzia.....	2\$000
120. Sola de cortão, em bruto, kilo.....	5\$100
121. Sola de Pernambuco, branca, engraxada, preparada, lisa, pollo carnal, kilo.....	6\$100
122. Sola sergipana, branca e preta, preparada, kilo.....	6\$900
123. Sola do Rio Grande, de 1ª, preparada para arceios, kilo.....	6\$900
124. Sola de S. Leopoldo, em bruto, kilo.....	6\$500
125. Sola de S. Leopoldo, engraxada, kilo.....	7\$000
126. Sola branca, engraxada, especial, Agua Branca, kilo.....	6\$800
127. Sola envernizada, kilo.....	8\$000
128. Sovellas sortidas para corrieiros, uma.....	\$160
129. Sovellões sortidos para corrieiros, um.....	\$700
130. Tachas pretas, kilo.....	4\$000
131. Testeiras de verniz com corrente e laço de metal branco, uma.....	12\$000
132. Testeiras com corrente e laço de metal branco, uma.....	10\$000
133. Testeiras de verniz com corrente e laço de metal amarello, uma.....	9\$000
134. Tinta ingleza amarella especial, garrafa.....	7\$100
135. Vazadores redondos e ovais, sortidos, para charneiras, um.....	6\$000
136. Vazadores para charneiras, sortidos, um.....	10\$000
137. Voltas de metal branco e amarello para tirantes, uma.....	3\$000
138. Voltas pretas para tirantes, uma.....	1\$500

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelos preços dos contractos.

GRUPO 23º — TINTAS, VERNIZES E ARTIGOS PARA PINTURA

Firmino Fontes — Rua da Carioca n. 9

1. Agua-raz Pratz, kilo.....	4\$300
2. Alvaído de zinco «Vielle Montagne», kilo.....	4\$900
3. Aluminio em pó, kilo.....	12\$000
4. Azul flor de anil, kilo.....	3\$000
5. Azul da Prussia de 1ª, kilo.....	4\$500
6. Azul de ultra-mar, kilo.....	4\$500
7. Brochas francezas «Cabeça de Porco» n. 10, uma.....	4\$000
8. Brochas francezas «Cabeça de Porco» n. 12, uma.....	4\$500
9. Brochas francezas «Cabeça de Porco» n. 14, uma.....	5\$000
10. Brochas francezas «Cabeça de Porco» n. 16, uma.....	7\$000
11. Brochas inglezas para calção n. 0000, uma.....	2\$800
12. Brochas inglezas para calção, n. 000, uma.....	2\$800
13. Brochas nacionaes para calção n. 0000, uma.....	4\$100
14. Brochas nacionaes para calção n. 000, uma.....	4\$100
15. Gesso cre, kilo.....	\$600
16. Gesso estuque, kilo.....	\$990
17. Gomma-laca de 1ª, kilo.....	4\$250
18. Jalde chromo de 1ª, kilo.....	2\$000
19. Ocre lavada franceza, kilo.....	\$600
20. Ocre ordinaria, kilo.....	\$300
21. Oleo de linhaça goumino «Blundell Spence», kilo.....	4\$710
22. Oleo de linhaça fervido «Blundell Spence», kilo.....	4\$895
23. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 10, um.....	\$600
24. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 12, um.....	\$700
25. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 14, um.....	\$800
26. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 16, um.....	\$900
27. Pike, kilo.....	\$300
28. Plombagina em pó, kilo.....	4\$300
29. Pós de sapato, kilo.....	\$790
30. Preto marfim de 1ª, kilo.....	3\$230
31. Purpurina ouro ou prata, kilo.....	9\$800
32. Purpurina de outras cores, kilo.....	9\$800
33. Roxo rei inglez, kilo.....	\$700
34. Roxo terra inglez, kilo.....	\$100
35. Sandalo, kilo.....	4\$900
36. Seccante francez, kilo.....	4\$150
37. Seccante nacional, kilo.....	4\$000
38. Secante francez em cores, kilo.....	1\$500
39. Sombra da Colonia e de Oliveira, kilo.....	1\$800
40. Tintas preparadas de cores sortidas, de «Blundell Spence», kilo.....	4\$000
41. Tintas preparadas de cores sortidas, de «Diploin», kilo.....	6\$800
42. Tintas preparadas de cores sortidas, Gysol de «Lefranc», kilo.....	6\$000
43. Tintas preparadas em massa «Vielle Montagne» de cores sortidas, inglezas, kilo.....	4\$300
44. Tintas preparadas, esmalte, cores sortidas, kilo.....	6\$900

45. Tintas em tubos de cores sortidas para decoração, tubo.....	2\$750
46. Verde de Paris de 1ª, kilo.....	3\$800
47. Verde de Paris de 2ª, kilo.....	2\$400
48. Verde de Londres em pó, kilo.....	1\$800
49. Verde composto inglez em pó, kilo.....	1\$450
50. Vermelho da China em papel, papel.....	\$600
51. Vermelho lavado francez, kilo.....	\$350
52. Vermelho sapateiro francez, kilo.....	\$350
53. Verniz copal «Blundell Spence», kilo.....	7\$400
54. Verniz Flating, kilo.....	7\$300
55. Verniz Hard Carriage, kilo.....	8\$900
56. Verniz branco ou preto de «Le-france», kilo.....	6\$300
57. Verniz branco ou preto de «Soehnle Frères», vidro grande.....	1\$300
58. Verniz vieux-chêne, litro.....	1\$300

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios da Secretaria do Estado, os artigos de que necessitarem para consumo mediante pagamento immediato, pelos preços dos contractos.

Fontes Garcia & Comp. — Avenida Passos ns. 105 e 107

1. Agua-raz Pratz, kilo.....	1\$650
2. Alvaide de zinco «Vieille Montagne», kilo.....	1\$895
3. Alumínio em pó, kilo.....	11\$000
4. Azul flor de anil, kilo.....	2\$350
5. Azul da Prussia da primeira, kilo.....	4\$700
6. Azul ultra-mar, kilo.....	4\$300
7. Brochas francezas «Cabeça de Porco» n. 10, uma.....	3\$500
8. Brochas francezas «Cabeça de Porco» n. 12, uma.....	4\$300
9. Brochas francezas «Cabeça de Porco» n. 14, uma.....	5\$300
10. Brochas francezas «Cabeça de Porco» n. 16, uma.....	6\$350
11. Brochas inglezas para calção n. 600, uma.....	2\$300
12. Brochas inglezas para calção n. 600, uma.....	2\$300
13. Brochas nacionaes para calção n. 000, uma.....	1\$400
14. Brochas nacionaes para calção n. 000, uma.....	1\$400
15. Gesso cre, kilo.....	\$500
16. Gesso estuque, kilo.....	\$985
17. Gomma-lacca de primeira, kilo.....	4\$000
18. Jalde chromo de primeira, kilo.....	1\$800
19. Ocre lavada franceza, kilo.....	\$500
20. Ocre ordinaria, kilo.....	\$400
21. Oleo de linhaça genuino «Blundell Spence», kilo.....	1\$305
22. Oleo de linhaça fervido «Blundell Spence», kilo.....	1\$350
23. Pinceis francezos, chatos ou redondos n. 10, um.....	\$400
24. Pinceis francezos, chatos ou redondos n. 12, um.....	\$580
25. Pinceis francezos, chatos ou redondos n. 14, um.....	\$390
26. Pinceis francezos, chatos ou redondos n. 16, um.....	\$800
27. Pixe, kilo.....	\$500
28. Plombagina em pó, kilo.....	1\$400
29. Pós de sapato, kilo.....	\$300
30. Preto marfim de primeira, kilo.....	3\$000

31. Purpurina ouro ou prata, kilo.....	9\$800
32. Purpurina de outras cores, kilo.....	9\$800
33. Roxo rei inglez, kilo.....	\$750
34. Roxo terra inglez, kilo.....	\$395
35. Saudalo, kilo.....	1\$800
36. Seccante francez, kilo.....	1\$300
37. Seccante nacional, kilo.....	\$900
38. Seccante francez em cores, kilo.....	1\$300
39. Sombra da Colonia e de Oliveira, kilo.....	1\$780
40. Tintas preparadas de cores sortidas, de «Blundell Spence», kilo.....	2\$000
41. Tintas preparadas de cores sortidas, de «Ripolin», kilo.....	6\$300
42. Tintas preparadas de cores sortidas, Gysol de «Le-france», kilo.....	3\$900
43. Tintas preparadas em massa «Vieille Montagne», de cores sortidas, inglezas, kilo.....	1\$700
44. Tintas preparadas, esmalte, cores sortidas, kilo.....	5\$300
45. Tintas em tubos de cores sortidas para decoração, tubo.....	2\$750
46. Verde de Paris de primeira, kilo.....	3\$300
47. Verde de Paris de segunda, kilo.....	2\$000
48. Verde de Londres em pó, kilo.....	1\$300
49. Verde composto inglez em pó, kilo.....	1\$400
50. Vermelho da China em papéis, papel.....	\$300
51. Vermelho lavado francez, kilo.....	\$300
52. Vermelho sapateiro francez, kilo.....	\$300
53. Verniz copal «Blundell Spence», kilo.....	7\$400
54. Verniz Flating, kilo.....	7\$300
55. Verniz Hard Carriage, kilo.....	8\$400
56. Verniz branco ou preto de «Le-france», kilo.....	5\$900
57. Verniz branco ou preto de «Soehnle Frères», vidro grande.....	1\$400
58. Verniz vieux-chêne, litro.....	1\$400

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios da Secretaria do Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelos preços dos contractos.

GRUPO 27—LUBRICANTES E ARTIGOS PARA LANCHAS E ESCALERES

Firmino Fontes — Rua da Carioca n. 9

1. Almotolias de cobre para um litro, uma.....	4\$300
2. Almotolias de cobre para tres litros, uma.....	8\$000
3. Amiantho em folha, grossuras sortidas, kilo.....	2\$900
4. Amiantho em corda grossuras sortidas, kilo.....	1\$800
5. Amiantho em papelão, grossuras sortidas, kilo.....	3\$000
6. Amiantho em pó, kilo.....	\$500
7. Aleatrão especial para lanchas, kilo.....	\$700
8. Ancoras de qualquer feitio e tamanho, kilo.....	2\$400
9. Ancoretas grandes, um.....	4\$500
10. Ancoretas pequenos, um.....	2\$500
11. Arrebem de linho, kilo.....	1\$100

12. Arruelas de borracha especiaes, uma.....	2\$550
13. Arruelas de couro especiaes, uma.....	\$300
14. Agulhas de marear, uma.....	3\$900
15. Bussolas, uma.....	2\$300
16. Balões cobertos de lona e cabo de manilha, um.....	28\$300
17. Balões de cabo de linho, um.....	17\$900
18. Bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma.....	32\$000
19. Brim especial para toldo de embarcações, metro.....	4\$000
20. Brinção, metro.....	3\$400
21. Barro refractario, barrica.....	28\$000
22. Borracha com tela de arame, kilo.....	16\$000
23. Correntes de ferro galvanizado, kilo.....	3\$500
24. Correntes de ferro commum, kilo.....	1\$900
25. Correntes de ferro patente, kilo.....	3\$900
26. Croques de metal com cabo, um.....	2\$500
27. Cabos de manilha sortidos, kilo.....	2\$800
28. Cabos de arame de aço, kilo.....	2\$800
29. Cabos de linho sortidos, kilo.....	2\$500
30. Cabos de linho aleatroado, kilo.....	3\$000
31. Carbonato inglez para caldeiras, kilo.....	\$900
32. Catracas, uma.....	5\$000
33. Chumbo em bruto, kilo.....	3600
34. Chumbo em barra, kilo.....	1\$000
35. Chumbo em lançol, kilo.....	1\$300
36. Escovas de arame com quatro pollegadas, uma.....	3\$000
37. Elos patente, sortidos, um.....	4\$200
38. Estopa aleatroada, kilo.....	\$400
39. Fibra, kilo.....	10\$000
40. Fio de algodão nacional para torcida, kilo.....	3\$500
41. Fio de algodão inglez, kilo.....	4\$100
42. Fio de vela nacional, kilo.....	3\$300
43. Fio de vela inglez, kilo.....	4\$300
44. Fita asbestos novello.....	10\$000
45. Fita asbestos com arame dentro, kilo.....	12\$000
46. Forquetas, par.....	8\$000
47. Gaxeta asbestos com arame, kilo.....	12\$000
48. Gaxeta patente (Tucks), kilo.....	7\$000
49. Graxa patente, kilo.....	1\$300
50. Ganchos de metal, grandes, um.....	\$200
51. Ganchos de metal, pequenos, um.....	\$100
52. Garatilhas de ferro, uma.....	20\$000
53. Indicadores de nivel, um.....	3\$500
54. Lameões communs de metal para machinas, um.....	6\$500
55. Lameões de metal para bordo, um.....	20\$000
56. Lameões de metal para tope, um.....	43\$000
57. Lona impermeavel, superior, metro.....	6\$500
58. Lona impermeavel, commum, metro.....	4\$000
59. Lona americana, metro.....	4\$000
60. Lona franceza, metro.....	4\$000
61. Mealhar inglez, kilo.....	2\$000
62. Merlin inglez, peça.....	3\$000
63. Mangueiras de lona de 4 pols. metro.....	6\$000
64. Mangueiras de borracha de 2 pols., metro.....	8\$000
65. Mangotes de 4 pols., metro.....	28\$000
66. Macacos de ferro, grandes, para estões, um.....	15\$000
67. Moitões alceados de ferro de 10 pols., um.....	27\$000
68. Manilhas grandes, para amarração, uma.....	10\$000
69. Manilhas pequenas, para amarração, uma.....	4\$000
70. Massa branca, para juntas, lata.....	6\$500
71. Oleo de ricino para machinas, litro.....	1\$300
72. Oleo de machinas de 1ª qualidade, litro.....	\$300

74. Oleo para cylindro de 1ª qualidade, litro.....	1\$000
75. Oleo para dynamo de 1ª qualidade, litro.....	1\$000
76. Oleo de banha para machinas, litro.....	1\$500
77. Oleo de azeite de peixe, litro...	\$600
78. Oleo de colsa para pharões, litro.....	1\$500
79. Oleo de mocotó, litro.....	1\$520
80. Graxa do Rio Grande em be-xigas, kilo.....	1\$900
81. Papelão asbestos, kilo.....	2\$300
82. Remos de faixa de 6 pés de comprimento, um.....	11\$500
83. Remos de faixa de 9 pés de comprimento, um.....	20\$500
84. Remos de faixa de 12 pés de comprimento, um.....	25\$500
85. Raspas de aço, uma.....	2\$350
86. Relozios para machinas, um...	80\$000
87. Rodas, um.....	9\$500
88. Sabão molle inglez, kilo.....	1\$000
89. Torcidas especiaes para lampeões de bordo, metro.....	\$300
90. Signaes com tres pannos vermelhos, com letras brancas, um.....	10\$000
91. Torneis de ferro para amarração, um.....	15\$000
92. Torneis de metal common para machinas, um.....	2\$500
93. Torneis de metal torneado, kilo	3\$000
94. Thermometros para machinas, um.....	9\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente além dos artigos desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelos preços dos contractos.

Fontes Garcia & Comp. — Avenida Passos
ns. 105 e 107

1. Almotolias de cobre para um litro, uma.....	4\$000
2. Almotolias de cobre para tres litros, uma.....	6\$000
3. Amiantho em folha, grossuras sortidas, kilo.....	1\$600
4. Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo.....	1\$100
5. Amiantho em papelão, grossuras sortidas, kilo.....	2\$800
6. Amiantho em pó, kilo.....	\$300
7. Alcatrão especial para lanchas, kilo.....	\$800
8. Ancoras de qualquer feitio e tamanho, kilo.....	2\$400
9. Ancoretos grandes, um.....	40\$000
10. Ancoretos pequenos, um.....	11\$000
11. Arrebem de linho, kilo.....	1\$000
12. Arruelas de borracha especiaes, uma.....	2\$550
13. Arruelas de couro especiaes, uma.....	\$100
14. Agulhas de marear, uma.....	20\$000
15. Bussolas, uma.....	19\$000
16. Balões cobertos de lona e cabo de manilha, um.....	28\$000
17. Balões de cabo de linho, um.....	18\$000
18. Bandeiras nacionaes de quatro pannos, uma.....	32\$000
19. Brim especial para toldo de embarcações, metro.....	3\$100

20. Brinsão, metro.....	3\$100
21. Barro refractario, barrica.....	27\$000
22. Borracha com tela de arame, kilo.....	12\$000
23. Correntes de ferro galvanizado, kilo.....	3\$000
24. Correntes de ferro common, kilo.....	1\$550
25. Correntes de ferro patente, kilo.....	2\$900
26. Croques de metal com cabo, um.....	28\$000
27. Cabos de manilha sortidos, kilo.....	2\$350
28. Cabos de arame de aço, kilo.....	2\$700
29. Cabos de linho sortidos, kilo.....	2\$000
30. Cabos de linho alcatroado, kilo.....	3\$100
31. Carbonato inglez para caldeiras, kilo.....	\$900
32. Catracas, uma.....	5\$500
33. Chumbo em bruto, kilo.....	\$600
34. Chumbo em barra, kilo.....	1\$150
35. Chumbo em lençol, kilo.....	1\$300
36. Escovas de arame com quatro pis., uma.....	2\$800
37. Elos patentes sortidos, um.....	4\$500
38. Estopa alcatroada, kilo.....	\$850
39. Fibra, kilo.....	8\$000
40. Fio de algodão nacional para torcida, kilo.....	2\$350
41. Fio de algodão inglez, kilo.....	4\$000
42. Fio de vela nacional, kilo.....	3\$000
43. Fio de vela inglez, kilo.....	4\$000
44. Fio asbestos, novello.....	9\$500
45. Fita asbestos com arame dentro, kilo.....	12\$000
46. Forquetas, par.....	8\$000
47. Gaxeta asbestos com arame, kilo.....	10\$900
48. Gaxeta patente (Tucks), kilo.....	6\$400
49. Graxa patente, kilo.....	1\$100
50. Ganchos de metal grandes, um...	\$190
51. Ganchos de metal pequenos, um...	\$100
52. Garathéas de ferro, uma.....	11\$500
53. Indicadores de nível, um.....	3\$500
54. Lampeões communs de metal para machinas, um.....	5\$500
55. Lampeões de metal para bordo, um.....	21\$500
56. Lampeões de metal para topo, um.....	48\$000
57. Lona impermeavel superior, metro.....	6\$500
58. Lona impermeavel common, metro.....	3\$500
59. Lona americana, metro.....	3\$000
60. Lona franceza, metro.....	4\$000
61. Mealha inglez, kilo.....	1\$800
62. Merlim inglez, peça.....	3\$000
63. Mangueiras de lona de quatro pollegadas, metro.....	6\$500
64. Mangueiras de borracha de duas pollegadas, metro.....	6\$500
65. Mangotes de quatro pollegadas, metro.....	25\$000
66. Macacos de ferro grandes para estacs, um.....	9\$000
67. Moitões alceados de ferro de 10 pollegadas, um.....	23\$000
68. Manilhas grandes para amarração, uma.....	10\$000
69. Manilhas pequenas para amarração, uma.....	4\$100
70. Massa branca para juntas, lata.....	4\$900
71. Oleo de ricino para machinas, litro.....	1\$600
72. Oleo de machinas de 1ª qualidade, litro.....	\$880
73. Oleo de machinas Ragosine inglez, litro.....	\$880
74. Oleo para cylindro de 1ª qualidade, litro.....	1\$000
75. Oleo para dynamo de 1ª qualidade, litro.....	1\$000
76. Oleo de banha para machinas, litro.....	1\$300
77. Oleo de azeite de peixe, litro.....	\$450
78. Oleo de colsa para pharões, litro.....	1\$500
79. Oleo de mocotó, litro.....	1\$900

80. Graxa do Rio Grande em be-xigas, kilo.....	1\$800
81. Papelão asbestos, kilo.....	2\$300
82. Remos de faixa de seis pés de comprimento, um.....	11\$500
83. Remos de faixa de nove pés de comprimento, um.....	18\$000
84. Remos de faixa de 12 pés de comprimento, um.....	24\$000
85. Raspas de aço, uma.....	2\$350
86. Relozios para machinas, um.....	80\$000
87. Rodas, um.....	9\$500
88. Sabão molle inglez, kilo.....	1\$000
89. Torcidas especiaes para lampeões de bordo, metro.....	\$300
90. Signaes com tres pannos vermelhos, com letras brancas, um.....	10\$000
91. Torneis de ferro para amarração, um.....	15\$000
92. Torneis de metal common para machinas, um.....	2\$500
93. Torneis de metal torneado, kilo.....	3\$000
94. Thermometros para machinas, um.....	9\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer, pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelos preços dos contractos.

GRUPO 23 — MATEIRAS E MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

José da Silva & Comp. — Rua de S. Pedro n. 37

1. Areia doce, metro cubico.....	12\$500
2. Barro, metro cubico.....	11\$400
3. Cimento hydraulico, barrica.....	31\$900
4. Cimento Portland, barrica.....	18\$300
5. Cimento Vicat, barrica.....	\$
6. Cimento de qualquer outra marca, barrica.....	18\$100
7. Cal de pedra, sacco de 60 kilos.....	3\$180
8. Cal de mariso, sacco de 60 kilos.....	4\$180
9. Cal de Cabo Frio, sacco de 60 kilos.....	4\$930
10. Cal de Lisboa, sacco de 60 kilos.....	\$
11. Congueiras de pinho de Riga de 3x9 em grosso, pé.....	5\$300
12. Congueiras de pinho de Riga de 6x9 em grosso, pé.....	1\$730
13. Congueiras de pinho de Paraná de 3x9 em grosso, pé.....	\$190
14. Congueiras de pinho de Westwick de 3x9 em grosso, pé.....	\$900
15. Congueiras de pinho branco de 3x9 em grosso, pé.....	\$900
16. Congueiras de peroba de 3x13 em grosso, pé.....	1\$310
17. Congueiras de cedro de 3x13 em grosso, uma.....	31\$670
18. Jungeços de barro nacional de 2 pollegadas a 12, uma.....	8\$390
19. Ladrilhos nacionaes, metro quadrado.....	2\$5100
20. Madeira de lei, pé.....	1\$100
21. Manilhas de barro nacional de 2 pollegadas a 12, uma.....	4\$900
22. Pernas de serra de 2x2, pé.....	\$190
23. Pernas de serra de 3x4, pé.....	\$500
24. Pernas de vinhatico de 9x9, pé.....	3\$100
25. Pernas de imbaya de 9x9, pé.....	4\$100
26. Pernas de peroba de 9x9, pé.....	3\$100
27. Pernas de Gangaço Alves de 9x9, pé.....	3\$300

28. Taboas de pinho do Paraná de 1 ^a , pé quadrado	\$220
29. Taboas de pinho americano, limpo, pé quadrado	\$180
30. Taboas de canella, largas, de 1 ^a , duzia	65\$000
31. Taboas de canella, estreitas, de 1 ^a , duzia	42\$000
32. Taboas de canella, de refugo, esq., duzia	21\$000
33. Taboas de peroba de Campos de 1 ^a , pé quadrado	\$840
34. Taboas de cedro da Bahia, 1/2, pé quadrado	\$500
35. Taboas de cedro da Bahia de 1 e 1/4, pé quadrado	4\$200
36. Taboas de vinhatico de meia pollegada, pé quadrado	\$450
37. Taboas de vinhatico de 1 e 1/4 de pollegada, pé quadrado	\$880
38. Taboas de Guarábá de tres pollegadas, pé quadrado	43\$40
39. Taboas de Guarábá de 3 e 1/4 de pollegadas, pé quadrado	4\$380
40. Taboas de Gonalvo Alves de meia pollegada, pé quadrado	\$500
41. Taboas de Gonalvo Alves de 1 e 1/4 de pollegada, pé quadrado	4\$200
42. Tijollos refractarios, milheiro ..	480\$000
43. Tijollos Santa Cruz ou de outra qualquer marca, milheiro ..	55\$800
44. Telhas nacionaes (canal), milheiro ..	21\$500
45. Telhas francezas, legitimas, milheiro ..	30\$900
46. Telhas francezas, legitimas, de vidro, milheiro ..	6:88\$000
47. Ripas de pinho de Riga, duzia ..	40\$900
48. Ripas de pinho do Paraná, duzia ..	7\$400
49. Ripas para estuque, duzia ..	\$300
50. Tóras de peroba, serradas, metro cubico ..	251\$000
51. Tóras de cedro, serradas, metro cubico ..	201\$000
52. Tóras de vinhatico, serradas, metro cubico ..	251\$000
53. Tóras de Guarábá, serradas, metro cubico ..	251\$000
54. Tóras de Gonalvo Alves, serradas, metro cubico ..	251\$000

Fica salvo ao governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

Os fornecedores deverão vender aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento immediato, pelos preços dos contractos.

Expediente de 16 de agosto de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communiquou-se:

Ao procurador geral da Fazenda Publica que serão submettidos á segunda inspecção de saude nesta directoria geral, no dia 18 do corrente mez, ás 12 horas, para os effeitos de aposentadoria, os Srs. Dr. Venancio Neiva, Ignacio Aranha Meira de Vasconcellos, José de Lyra e Oliveira e Seraphim Rodrigues Pereira;

Ao provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro que foram deferidos os requerimentos de Antonio Alves Corrêa, solicitando permissão para trasladar os restos mortuos de sua filha Deslinda Alves Corrêa Mar-

tins, do carnico n. 367 do cemiterio de São Francisco Xavier para o carneiro perpetuo n. 752 do mesmo cemiterio e de Frederico Augusto da Silva, solicitando permissão para trasladar os restos mortuos do seu filho Octavio, da sepultura raza em que se acham sepultados no cemiterio de S. João Baptista, para um carneiro que será opportunamente designado no mesmo cemiterio.

— Responder-se ao director geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal, o officio n. 1.357, de 31 de julho proximo findo.

— Restituiu-se ao director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo sobre «Um producto chimico destinado a embellezar a cutis, limpar as sardas e impedir a erupção de espinhas cutaneas, denominado «Re-taurador da Belleza», para que pediu privilegio Sagio Abud.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral da Directoria da Justiça no sentido de comparecer nesta directoria geral, no dia 18 do corrente mez, ás 12 horas, o Dr. Venancio Neiva, afim de ser submettido á segunda inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria;

Ao director da Caixa de Amortização para que compareça nesta directoria, no dia 18 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquela caixa José de Lyra e Oliveira, afim de ser submettido á segunda inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria;

Ao director do Expediente do Ministerio da Marinha, para que compareça a esta directoria, no dia 18 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquella ministerio Ignacio Aranha Meira de Vasconcellos, afim de ser submettido á segunda inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que compareça a esta directoria, no dia 18 do corrente mez, ás 12 horas, o funcionario daquella estrada Seraphim Rodrigues Pereira, afim de ser submettido á segunda inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria.

— Remetteu-se ao procurador geral da Republica o laudo de inspecção de saude do Dr. José Affonso Valente de Lima.

Requerimentos despachados

1^o districto:

Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha.—Como requer.

Joaquim Pinto de Oliveira.—Deferido.

Joaquim Monteiro.—De accordo com o parecer do Dr. inspector sanitario.

João Pereira Martins.—Certifique-se.

Peixoto & Comp.—Deferido, na conformidade do parecer da delegacia de saude.

2^o districto:

José Coelho de Oliveira.—Seja attendido na conformidade do parecer da delegacia de saude.

3^o districto:

João Vieira da Costa Paiva.—Scientes. A multa é relevada, visto ter sido cumprida a intimação.

4^o districto:

Joaquim Pinto Teixeira.—Deferido.

5^o districto:

Luiz M. Barbosa.—Certifique-se.

Engracia Maria de Oliveira Tavares.—Concedido 30 dias.

Florentino Lopes.—Certifique-se.

7^o districto:

Antonio Ignacio dos Santos.—Deferido.

Camillo de Souza.—Deferido.

Ferreira L. Ribeiro.—Deferido.

9^o districto:

Victorino de Souza Medeiros.—A delegacia providenciou.

Ferreira & Goulart.—A multa será relevada si no prazo de 60 dias estiver cumprida a intimação.

Tancredo de Deus Homem.—Deferido.

Noeme da Cunha Souza.—A multa será relevada si no prazo de 30 dias for cumprida a intimação.

Rosa da Costa Marques.—A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 60 dias.

Secção do Expeiente:

Dr. Emyglio José de Mattos.—Como requer.

Dr. João de Barros Barreto Junior.—Como requer.

Dr. Eduardo Joaquim da Fonseca.—Como requer.

Dr. Mario de Magalhães.—Como requer.

Dr. Accacio de C. Pires.—Como requer.

Fernando Pinto Coelho.—Deferido.

Dr. Nelson Dunham.—Como requer.

Dr. Ralolpho Joselli.—Deferido.

Dr. João Pereira da Camargo.—Como requer.

Dr. Octavio Carlos Pinto Guedes.—Deferido.

Ficlerico Augusto da Silva.—Deferido.

Octavio Alves dos Santos.—O requerente foi dispensado por motivo justificado de que podesse obter certidão nesta directoria requerendo, si lhe convier.

Pharmacia:

Rubens Fernandes de Andrade.—Esta directoria só poderá dar o seu consentimento ao que lhe é requerido si lhe for presente attestado do Instituto de Butantan, em São Paulo, afirmando as viriudes do preparado ou si estas forem provadas em experiencias assistidas por profissional de sua confiança.

Eustaquio de Souza Queiroz.—Deferido.

João Antonio de Almeida Gonzaga.—Certifique-se.

José da Silva Freire.—Deferido.

José Galvão Ferreira.—Deferido.

Maria Judith Queiroz Cerqueira de Lima.—Deferido.

Durval Delphin de Britto.—Sim, concedendo 90 dias de prazo.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 16 do corrente, foi exonerado Manoel do Nascimento Martins do logar de collector das rendas federaes em Mocajuba, Estado do Pará, á vista do que expoz a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado em officio n. 293, de 14 de setembro de 1914.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro:

Barão do Amparo, pedindo levantamento de fiança.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Plinio Rosalino Franklin, fazendo identico pedido.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Maternidade do Rio de Janeiro, pedindo isenção de direitos para medicamentos.—Dirija-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

Nicolina Vaz Pinto do Couto e Rodolpho Pinto do Couto, pedindo entrega de documento.—Entregue-se, mediante recibo.

Telegrammas de varios industrias no Rio Grande do Sul, pedindo não sejam aggrvados os tributos sobre a industria nacional.

—Dirijam-se ao Congresso Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao do dia 14 de agosto de 1915.

Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 33 — Tendo sido publicado no *O Paiz* de 12 do mez corrente um edital em que essa prefeitura põe em hasta publica, para pagamento do imposto predial dos 1º e 2º semestres do anno de 1900 o prelio sito á praia do Retiro Saudoso n. 349, antigo 95 A, cabe-me communicar-vos que se trata de um proprio nacional recebido pela União em virtude da escriptura de 29 de outubro de 1898, por encontro de contas com o Banco do Brazil.

Conforme já foi por essa prefeitura reconhecido em officio n. 616, de 10 de outubro de 1902, o citado immovel pertence á União e se acha actualmente arrendado ao Sr. Paulo Th. Fretez.

Poco, portanto, providencieis no sentido de ser sustada a alludida praça e feitas as necessarias annotações.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 17 de agosto de 1915

Sr. ministro da Guerra:

N. 142 — De posse do vosso aviso n. 734, de 5 de julho ultimo, em que, transmittindo as prestações de contas, que ora restituo, do adiantamento das quantias de 40:000\$ e 20:000\$ feito ao coronel do Exército Manoel Onofre Mouiz Ribeiro, solicitastes providencias afim de que aquelle official seja entregue a competente quitação, cabe-me communicar-vos que não tendo sido feito pelo Thesouro e sim pela Contabilidade desse ministerio o adiantamento de que se trata, á mesma repartição compete cumprir os arts 207 e 208 do regulamento approvedo pelo decreto numero 2.499, de 13 de dezembro de 1893.

Reito-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 143 — Remetendo-vos o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão n. 201, de 28 de agosto de 1914, concernente ás propostas apresentadas, em concorrência publica, para a compra do predio em que funcionou a Escola de Aprendizizs Marinhos naquelle Estado, e ao qual se acha annexo o requerimento em que Manoel Alves de Barros, um dos proponentes, pede preferéncia para a sua proposta, sob o fundamento de ser a mais vantajosa, rogo vos dignéis emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 144 — Transmittindo, pela inclusa cópia, o telegramma de 7 do vigente em que a Associação Commercial do Pará solicita revogação do acto pelo qual foi prohibido o despacho de munições para rifles, rogo vos dignéis emittir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 100 — Reiterando o aviso n. 162, de 16 de dezembro de 1913, rogo vos dignéis informar qual a situação do mestre da lancha da Inspectoria de Saude do Porto de Victoria, Porphirio Ribeiro de Mendonça, no periodo de 1 de junho de 1930 até a data do seu desligamento, por effeito da aposentadoria que lhe foi concedida e de que trata o vosso aviso n. 1.435, de 17 de novembro do mesmo anno.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. presidente do Estado do Paraná:

N. 12 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa carta do Comptoir National d'Es-

compte de Paris, de 30 de junho ultimo, en-

derejada a este ministerio, mas referente a um titulo do empréstimo de 1905, desse Estado, pertencente a Mr. Ponsart Lucien.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Sr. director do Crédit Mobilier Français — 30 e 32, Rue Taitbout — Paris:

N. 29 — Pegu-vos envieis a este ministerio um extracto da conta do segundo semestre de 1912 da emissão de £ 1.200.000, em titulos do Thesouro, para as obras do porto do Recife.

Sr. director do Comptoir National d'Es-

compte — 14, rue Bergère — Paris.

N. 30 — Em resposta ás vossas cartas de 16 de junho ultimo, 25, 8 e 12 do mez immediato, communico-vos que esse estabelecimento, para salvaguardar os direitos dos proprietarios de titulos e coupons dos empréstimos externos do Brazil, deverá se dirigir aos agentes financeiros em Londres, Srs. N. M. Rothschild & Sons, que tem a seu cargo o serviço do pagamento de coupons e de resgate dos mesmos titulos.

Sr. director da Société Centrale des Ban-

ques de Provence — 41, rue Cambon — Paris:

N. 31 — Em resposta á vossa carta de 13 de junho ultimo, communico-vos que o estabelecimento sob vossa direcção, para salvaguardar os direitos dos possuidores de titulos e coupons dos empréstimos externos do Brazil, deverá se dirigir aos agentes financeiros em Londres, Srs. N. M. Rothschild & Sons, a quem está confiado o serviço do pagamento de coupons e de resgate dos mesmos titulos.

Sr. director da Société Générale — 54 e 56, rue Provence — Paris:

N. 32 — De posse das vossas cartas de 8 de junho e 1, 2, 7 e 13 do mez immediato, communico-vos que esse estabelecimento, para salvaguardar os direitos dos proprietarios de titulos e coupons dos empréstimos externos do Brazil, deverá se dirigir aos agentes financeiros em Londres, Srs. N. M. Rothschild & Sons, que tem a seu cargo actualmente o serviço do pagamento de coupons e de resgate dos mesmos titulos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 16 de agosto de 1915

Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

N. 20 — Attenden lo á solicitação constante do vosso officio n. 2, de 28 de janeiro, junto vos remetto seis exemplares da lei do orçamento vigente e igual numero das tabellas explicativas da despesa de cada ministerio.

Dia 17 de agosto de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 749 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 1.449, de 17 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto por Gonçalves Almeida & Comp. do acto dessa inspectoría que mandou cobrar direitos em dobro sobre parte da mercadoria despatchada, de accordo com o artigo 105 da tabella A da Tarifa em vigor, pela nota livre n. 75, de 7 de abril do corrente anno, por se ter verificado que a mesma estava sujeita a direitos, resolveu, por acto de 31 do mez findo, negar provimento ao recurso, visto tal mercadoria, paizço, estar nominalmente taxada no art. 92, classe 7ª da Tarifa.

N. 750 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Recolita Publica com o vosso officio n. 1.818, de 23 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Lopes & Freire da decisão do Juizo arbitral que manteve a classificação

dada por essa alfandega de «feula de arroz», do taxa de 400 réis por kilogrammo do artigo 97, classe 7ª, á mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 4.355, de 12 de maio do anno pa sa lo, como «polvilho», da taxa de 300 réis por kilo do citado art. 97, resolveu, por despacho de 30 do mez proximo findo, tomar conhecimento do recurso, para o fim de, mantendo a classificação dada por essa alfandega, relevar os recorrentes da multa.

N. 751 — Verificando-se pelas informações que acompanharam o vosso officio n. 1.074, de 23 de maio do anno passado, que essa inspectoría continha a observar o regimen de excepção creado pelas circulares ns. 51, de 26 de novembro de 1896, e 60, de 16 de outubro de 1900, com relação ao commercio e navegação de cabotagem, communico-vos, para os devidos effeitos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro de 7 do corrente, que em virtude do decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913, que alterou a legislação anterior sobre o assumpto, devem ser postos de lado aquellas circulares, por falta de base.

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 108 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 de julho proximo findo, resolveu autorizar a entrega a Joviano Gomes das apolices da divida publica ns. 362.313, 362.314, 80.637, 80.638, 176.292 a 176.299, 166.357 e 166.358, uniformizadas, do valor de 1:000\$ cada uma, que se achavam encalhadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional afim de garantir a responsabilidade do requerente no lugar do collector federal da Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 73 — Em solução aos vossos officios ns. 1.234 e 1.572, de 26 de agosto e 27 de outubro do anno passado, nos quaes, tratando da inutilização dos valores em papel, lembraes a conveniência de ser restabelecido o processo hydro-mecanico, para o que dispõe o estabelecimento a vos o cargo de machina apropriada, resolveu, por despacho de 6 do vigente, autorizar-vos a fazer experiecia em escala reduzida da machina em questão e a inutilizar por tal processo o stock inservivel ali existente, no caso dos resultados obtidos corresponderem ao que affirmaes naquelles officios.

Sr. gerente da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 325 — Communico-vos, para os devidos fins, em aditamento ao officio n. 73, de 14 de fevereiro de 1914, que a caderneta dessa Caixa n. 196.503, da 3ª série, com o deposito de 1:257\$26 e da propriedade de Augusto Vieira acha-se encalhada como fiança, no valor de 720\$, prestada por aquelle fiador, em garantia da responsabilidade de D. Maria Rosa da Costa Figueira no lugar do agente do Correio de Varzea de Theropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. director da Estatística Commercial:

N. 324 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o balanço das operações do Banco Allemão Transatlantico relativo ao mez de julho findo.

Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 67 — Communico-vos, para os devidos fins, que Antonio Joaquim Pires presion reforço de fiança de Olga Melania Pires, no valor de 120\$, afim de garantir a responsabilidade da mesma na gestão do cargo de agente postal em Beldudor, nesse Estado, tendo sido o respectivo termo assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 31 de julho proximo findo.

Sr. director da Recolatoria do Districto Federal:

N. 84 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o pro-

cesso encaminhado com o vosso officio n. 108, de 31 de julho deste anno, relativo ao recurso interposto por Alfredo Elysiario da Silva, estabelecido com restaurante, denominado Assyrio, no Theatro Municipal, do acto dessa directoria multando-o em 200\$, por haver, com infracção do art. 2º, § 7º, da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, iniciado o seu negocio sem o pagamento previo do imposto devido, resolveu, por despacho de 9 do corrente, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

— Sr. presidente da Camara do Commercio Internacional do Brazil, nesta Capital :

N. 326—Em resposta ao vosso officio n. 833, de 18 de maio do anno passado, com o qual enviastes a representação da São Francisco Chamber of Commerce relativamente à redução dos direitos aduaneiros sobre a importação de frutas e legumes em latas, communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 do corrente, que, já estando encerrados os trabalhos da comissão revisora da Tarifa e submettidos à aprovação do Congresso Nacional, a elle se deve dirigir a reclamante.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 337—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança do collector federal em Araçatiguana, Estado de S. Paulo, Juvenal de Oliveira Chagas.

N. 338—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo de fiança da agente postal do Baldeador, Estado do Rio de Janeiro, Olga Melania Pires.

— Sr. delegado fiscal no Territorio do Acre, Senna Madureira :

N. 60 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 9 do corrente, incluso vos remetto os papéis encaminhados com o vosso officio n. 56, de 19 de março do corrente anno, afim de que essa delegacia fiscal, mandando-os annexar ao processo administrativo procedido pela Mesa de Rendas Federaes no Departamento do Acre, no 4º Posto Fiscal, para apuração da denuncia dada contra o escriptão do referido posto fiscal, José Guedes Corrêa Gondim, providencie no sentido do proseguimento dos ultteriores termos do alludido processo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas :

N. 33 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 7, de 26 de janeiro ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpuzestes do acto pelo qual essa delegacia, reformando o da alfandega desse Estado, julgou insubsistente a multa de 10 % em dobro, sobre os direitos das mercadorias re-exportadas por Duque de Amorim & Comp. para o Recife e Aracajú constantes dos termos de responsabilidade pelos referidos negociantes assignados, por terem sido os documentos probatorios de descarga nos portos de destino apresentados fora dos prazos concedidos para esse fim, resolveu, por despacho de 20 do julho findo, annular a decisão recorrida *ex-officio*, por estar o acto reformado dentro da alçada da mesma alfandega, só cabendo recurso de revista para o Thesouro, na forma do paragraho 1º do art. 636 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Outrosim, de conformidade com o mesmo despacho, junto devolveo o processo em apreço, afim de que a Alfandega de Maceió faculte a firma interessada o recurso competente para esta superior instancia, após o preenchimento das formalidades legais.

N. 34 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 33, de 8 de junho findo, em que Manoel Joaquim Farias e outros, guardas da Mesa de Rendas de Penédo, pedem o abono do quantitativo para

fardamento de que trata o art. 51 da lei 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 132—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 33, de 17 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia da decisão da alfandega desse Estado que isentou a firma Souza Teixeira & Comp. do pagamento de armazenagem dobrada das mercadorias despachadas pela primeira addição da nota de importação n. 1.613, de 17 de março do anno passado, resolveu, por acto de 25 do mez proximo findo, negar provimento ao recurso, em face do art. 593, n. 4, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, confirmando, assim, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 133—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 78, de 28 do outubro ultimo, ao qual se reporta o de n. 12, de 26 de março do corrente anno, relativo ao recurso interposto pela Companhia Concessionaria das Docas do Porto da Bahia da decisão da alfandega desse Estado que a condemnou ao pagamento dos direitos correspondentes ás mercadorias extraviadas do volume marca R. L. & C., n. 648, vindas do Bremen pelo vapor alemão *Erlangen*, entrado em 9 de junho do anno passado, resolveu, por acto de 4 do corrente, dar provimento ao recurso, visto não ter sido lavrado o termo de que trata o art. 379 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 131 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 544, de 28 de julho ultimo, resolveu, em sessão do dia 27, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 5:000\$, constituída por cinco apolices de 1:000\$, ns. 180.119 a 180.123, da dívida publica, da emissão para a construção de estradas de ferro, e prestada por Hermenegildo Constancio Estrella afim de garantir a responsabilidade de Antonio Augusto Duarte e a dos prepostos que tenha ou venha ter no lugar de thesoureiro do Correio de Cachoeira, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 2, de 18 de fevereiro do corrente anno, e que ora vos restituo.

N. 135 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 39, de 13 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto pela Casa Standard, com agencia na capital desse Estado, da decisão dessa delegacia que lhe impoz a multa de 200\$, por não haver o seu agente angariador Epaminondas Dutra registrado devidamente nessa repartição a autorização conferida pela recorrente para ali operar, na forma do art. 30, letra e, do regulamento annexo ao decreto n. 11.492, de 17 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 10 do corrente, negar provimento ao recurso, afim de ser mantida a decisão recorrida.

N. 136 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 32, de 13 de junho ultimo, em que Genesio Santos & Comp., da capital desse Estado, e Ramos & Irmão, da cidade de Feira de Sant'Anna, recorrem do acto dessa delegacia mantendo o da collectoria federal desta ultima cidade que multou aquellos em 500\$ e estes em 200\$ por infracção do art. 413 do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 9 do corrente, dar provimento aos recursos, para julgar insubsistentes as multas impostas aos recorrentes, visto como não havia terminado

o prazo marcado pelo edital da alfandega desse Estado para a sellagem da mercadoria que motivou a lavratura do auto de fls.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 96 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 532, de 24 de julho ultimo, resolveu, em sessão do dia 23, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 400\$, em reforço, constituída pela caderneta n. 775, 1ª série, da Caixa Economica, e prestada por Francisco Mariano de Moraes afim garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector de Margem Grande e Chapadilha, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 103, de 30 de abril do corrente anno, e que ora vos restituo.

N. 97—Remetto-vos, para os devidos effectos, o incluso titulo de nomeação de Antonio Netto Ribeiro para o lugar de fiscal de clubs nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 167 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 28, de 11 de fevereiro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Carvalho, Guimarães & Comp. da decisão dessa delegacia que, reformando a da Collectoria Federal em Lavras, nesse Estado, os multou em 500\$, de accordo com o art. 122, n. III, letra c, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por terem remettido a terceiros mercadorias insufficientemente selladas, resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 186 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 16, de 13 de janeiro de 1913, relativo ao recurso interposto por Tomas Franciando, commandante do vapor hespanhol *Cobaltus*, do acto dessa delegacia confirmando o da inspectoria da alfandega dessa capital que julgou procedente a apprehensão, por contrabando, de 13 volumes a bordo do referido vapor, entrado em 15 de dezembro de 1911, e multou o recorrente em importancia igual á do valor dos volumes apprehendidos, resolveu, por despacho de 7 do vigente, negar provimento ao recurso, para sustentar a decisão recorrida, por seus legos fundamentos. E como se verifica do processo não ter o procedimento do então 4º escripturario Manoel de Oliveira Lima guardado a compostura e correção exigidas pelas suas funcções de zelar os interesses fiscaes e do bom conceito da administração publica, resolveu ainda o mesmo Sr. ministro, por aquelle despacho, elevar a mais trinta dias a pena de suspensão imposta ao dito funcionario pela sentença do ex-inspector da Alfandega Figueiredo Portugal.

N. 187—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 562 de 2 do vigente, resolveu, em sessão de 29 de julho ultimo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 300\$, constituída pela caderneta n. 47.418 da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, e prestada por Martinho Linhares de Sá Barreto afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector em Castanhal, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 37, de 17 de março do corrente anno, e que ora vos restituo.

N. 188—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 51, de 18 de março do anno passado, relativo ao recurso

interposto pela Companhia Alsaciana de Plantações no Brazil do acto da alfandega desse Estado que lhe negou a restituição da quantia de \$523.300, de direitos que allega ter pago a mais no despacho das mercadorias constantes da nota de importação n. 12.930, de 7 de abril do anno transacto, resolveu, por acto de 7 do corrente, deixar de tomar conhecimento do recurso, visto a decisão estar dentro da alçada da alfandega recorrida e ter todo o fundamento legal.

N. 189 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 200, de 10 de novembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Freire Castro & Comp. do acto dessa delegacia que, reformando o da alfandega desse Estado, os obrigou ao pagamento de armazenagem á Companhia Port of Pará referente a 50 fardos de xarope, marca EPIL, despachados pela nota n. 8.705, de 24 de abril do referido anno, resolveu, por despacho de 20 de julho ultimo, dar provimento ao alludido recurso, para reformar a decisão recorrida, visto como, tendo sido a mercadoria em questão descarregada no dia 21 do supracitado mez de abril, feriado nacional, as 48 horas de prazo, ou dois dias, são contadas do pôr do sol de 22 e não de 21, conforme doutrina firmada a respeito por este ministerio e accórdão n. 1.776, de julho de 1914, do Supremo Tribunal Federal.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 146 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 553, de 30 de julho ultimo, resolveu, em sessão do dia 29, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 100\$, em reforço, constituida pela caderneta n. 5.908 da Caixa Economica, e prestada por Paulino Arantes da Lucena afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector de Umbuzeiro, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 32, de 14 de abril do corrente anno, e que ora vos restitua.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 178 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 538, de 26 de julho ultimo, resolveu, em sessão do dia 23, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 300\$, constituida pela caderneta n. 14.328, 2ª série, 1ª via, da Caixa Economica, com o depósito de igual quantia, e prestada por D. João Francisco Braga, bispo de Curitiba, afim de garantir a responsabilidade de Alberto Vieira da Silva Braga e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector em Jaboticabal, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 6, de 31 de março do corrente anno, e que ora vos restitua.

N. 149 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Empresa de Aguas Mineraes de Ouro Fino, nesse Estado, por seu director presidente, em petição de 23 de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 11 do vigente, permitir que, mediante as necessarias cautelas fiscaes, a peticionaria exporte o seu producto sem o pagamento do imposto do consumo, até que, deante do nova e prompta analyse, procedida no Laboratorio Nacional de Analyses, fique provado estar o mesmo producto comprehendido em o n. X, § 7º, do decreto n. 14.514, de 4 de março deste anno, devendo a Empresa, em caso de não ser admitida a recommendada analyse, indemnizar a Fazenda Nacional da quantia que for devida.

N. 150 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 61, de 18 de julho de 1911, relativo ao recurso

interposto por José Buchler do acto dessa delegacia que, reformando o da collectoria da capital desse Estado, lhe impoz a multa de 500\$, minimo da penalidade prevista no art. 122, n. III, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por ter o recorrente vendido a Pedro Gobbi conserva de salame e linguas secas sem que fizesse acompanhar do sello devido a taes mercadorias, resolveu, por despacho de 4 do corrente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

N. 151 — Declaro-vos que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 87, de 3 de agosto do anno passado, e referente ao requerimento do conferente da Alfandega do Paranaguá, nesse Estado, Tiburcio Costa reclamando contra o acto da inspectoría daquella alfandega que o suspendeu por 15 dias do exercicio de suas funções, pelo facto de haver se esquivado de proceder a inquerito sobre irregularidades por elle denunciadas, resolveu, por despacho de 6 de julho ultimo, julgando que não deve ser considerado como insubordinação o procedimento do requerente, e sim uma attitude motivada por naturaes e legitimos escrúpulos, deferir o pedido para o fim de ficar sem effeito a suspensão imposta.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 162 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 559, de 2 do vigente, resolveu, em sessão de 29 de julho ultimo, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 200\$, constituida pela caderneta n. 87.114 da Caixa Economica, com o depósito de igual quantia, e prestada por Genesio Xavier Bazzerra afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptão da Collectoria em Triunfo, nesse Estado, e informa o processo encaminhado com o vosso officio n. 44, de 8 de abril do corrente anno, e que ora vos restitua.

N. 163 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em telegramma de 29 de janeiro do corrente anno e pelo qual suspendestes preventivamente do exercicio de suas funções o collector federal de Salgueiro, Leopoldina e Granito, Irmão da Silva Freire, e annexastes a mesma estação arrecadadora á collectoria de Ouricuri e Nova Evá.

— Sr. delegado fiscal no Piahy :

N. 56 — Remetto-vos, para os devidos effeitos, os decretos de nomeação de José Saraiva Ribeiro para o lugar de 1º escripturario dessa delegacia e Benedicto José Fernandes de Castro para idêntico lugar na Alfandega da Parahyba.

N. 57 — Em referencia ao vosso officio n. 3, de 10 de janeiro ultimo, com o qual encaminhastes o pedido de restituição de direitos feito por Emílio Charroppin, director da Estação Experimental para Cultura da Maniçoba e da Mangabeira nesse Estado, na importancia de \$963.900, pelos materiais despachados com destino áquella repartição, declaro-vos, para os devidos fins, de conformidade com o despacho do Sr. ministro de 6 do corrente, que, extincta que foi a referida estação, nada mais ha que providenciar.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 203 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 138, de 9 de julho ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira da decisão dessa alfandega que condemnou o commandante do vapor *Itamba*, entrado em 29 de abril ultimo, ao pagamento, em dobro, dos direitos correspondente á mercadoria

subtrahida dos volumes marca J. J. D. S., n. 329, resolveu, por acto de 9 do mez proximo findo, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo :

N. 577 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 120, de 9 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Leopoldo Figueiredo & Comp. da decisão da Alfandega desse Estado, que mandou classificar como roupa feita não especificada de tecido de ponto de meia de lã, da taxa de 21\$ por kilo do art. 520, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 26.861, de 10 de março do anno passado, como camisas de tecidos de ponto de meia de lã de qualquer qualidade, para pagamento da taxa de 22\$ por dúzia do mesmo art. 520, resolveu, por acto de 9 do mez proximo findo, negar provimento ao recurso, por ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela Alfandega recorrida.

N. 578 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Sorocabana Railway Co., em petição de 3 do vigente, resolveu, por despacho do dia 6, autorizar que, com as precisas garantias fiscaes, a requerente ceda duzentas toneladas de carvão da pedra á Guarujá Railway. Confirmando, assim, meu telegramma de 9 do corrente.

N. 579 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 120, de 4 de julho de 1911, relativo ao recurso interposto por Manoel Joaquim Rodrigues e Raimulpho Vianna, collector e escriptão das rendas federaes em Babadouro, nesse Estado, do acto dessa Delegacia negando-lhes direitos á porcentagem pela arrecadação do elle proporcional com a reavaliação devida pelo legado do coronel Antonio Sanches Damiz Junqueira e pago por seus legatarios na Collectoria federal de Barretos, resolveu, por despacho de 2 do corrente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

N. 580 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 189, de 3 de junho ultimo, a que se refere o de n. 213, de 27 do mez seguinte, relativo á isenção de direitos requerida pela The São Paulo Tramway Light and Power Co., Ltd., recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do corrente, providencias no sentido de ser pelo engenheiro certificante declarado quaes os materiais da relação de fls. 11 a 13, destinados, exclusivamente, aos serviços de transformação de energia hydraulica em electrica, do transporte desta ultima até ás usinas de distribuição e os destinados a essas usinas.

N. 581 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 190, de 3 de junho ultimo e a que se refere o de n. 213, de 27 do mez seguinte, relativo á isenção de direitos pretendida pela The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 do vigente, providencias no sentido de ser pelo engenheiro certificante declarado quaes os materiais da relação de fls. 10 a 12, destinados, exclusivamente, aos serviços de transformação de energia hydraulica em electrica, do transporte desta ultima até ás usinas de distribuição e os destinados a essas usinas.

N. 582 — Devolvendo o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 188, de 3 de junho findo e a que se refere o de n. 214, de 27 do mez seguinte, relativo á isenção de direitos pretendida pela The S. Paulo Tramway

Light and Power Company, Limited, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, providencias no sentido de ser pelo engenheiro certificado declarado quizes os materiais da relação de fls. 11 a 12, destinados exclusivamente aos serviços de transformação de energia hydraulica em electrica, de transporte de ~~da~~ ultima até ás usinas de distribuição e os destinados a essas usinas.

N. 583 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 249, de 6 de julho findo, em que a Sociedade Beneficente dos Empregados da Light and Power pede os favores de que trata o art. 3º da vigente lei organica da receita.

N. 584 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 393, de 17 de dezembro ultimo, relativo ao recurso interposto pela firma Americo Martins & Basila do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que lhes impoz a multa de direitos em dobro por accrescimo verificado nas mercadorias submetidas a despacho pela nota de importação n. 83.712, de 1 de setembro do anno passado, resolveu, por acto de 24 do mez proximo passado, deixar de tomar conhecimento do recurso, visto estar o mesmo perempto.

N. 585 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 535, de 30 de julho ultimo, resolveu, em sessão do dia 23, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1:200\$, constituída pela cerneta n. 93.267 da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, e prestada por Joaquim Carvalho de Oliveira Filho, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal em Santa Lucia, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 84, de 5 do março do corrente anno, e que ora vos restituo.

—Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe: N. 586 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 517, de 24 de julho ultimo, resolveu, em sessão do dia 23, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 400\$, constituída em moeda corrente e prestada por Manoel Joaquim Pacheco afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escrivão da Collectoria da Rhaquelle, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 37, de 23 de maio do corrente anno, e que ora vos restituo.

N. 587 — Relativamente ao assumpto do vosso officio n. 17, de 23 de março do corrente anno, recomendo-vos informeis si o sitio «Nação», cuja compra é solicitada por Jonas Ferreira Mello na petição annexa do mesmo officio, está ou esteve arrendado, e quaes as condições desse arrendamento.

N. 588 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 534 de 30 de julho ultimo, resolveu, em sessão do dia 27, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 360\$000, constituída pela cerneta n. 12.164 da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia, e prestada por D. Flora Freire de Menezes, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente postal de «Itaichão», nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 40, de 2 de dezembro do anno passado, e que ora vos restituo.

N. 589 — Em referenda ao vosso officio n. 93, de 18 de agosto de 1914, com o qual encaminhastes a da Alfandega desse Estado tratando de certas irregularidades que tem observado no serviço de transportes de mercadorias nacionaes e nacionalizadas, destinadas a esse Estado, declaro-vos, para os devidos fins, de conformidade com o despacho do Sr. ministro de 7 do corrente, que o assumpto está resolvendo pelo decreto n. 10.524, de 23 de outubro de 1913, cessando por conseguinte o regimen de excepção creado pelas circulares n. 54, de 26 de novembro de 1896, e n. 69, de 16 de outubro de 1909.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1915

Olympio da Costa Barradas, pedindo alteração de nome. — Deferido. Note-se em folha e no assentamento. Apresente o requerente o seu titulo de pensão afim de ser apostillado.

Dia 10

Aloysio de Castro, pedindo pagamento de vencimentos. — Revalide o sello da petição.

Dia 11

Nestor Cunha, tutor dos menores Euclides e Manoel Affonso da Cunha, pedindo expedição de titulos de meio soldo e montepio. — Habilitem-se de accordo com o decreto numero 3.607, de 10 de fevereiro de 1866.

Dia 13

Rita Fructuosa Kirk, pedindo expedição de titulo de pensão. — Satisfaca as exigencias do parecer e da informação.

Dia 16

Casimiro Guimarães Junior, pedindo certidão. — Dirija-se ao presidente do Tribunal de Contas, querendo.

Damasio do Monte Bastos, pedindo revisão do seu processo de montepio. — Revalide o sello da presente petição.

Helfonso de Oliveira Mello, pedindo entrega de documentos. — Exiba procuração.

Sylvio Ferreira, pedindo reversão de montepio. — Satisfaca a exigencia da informação.

Fernando Alves de Souza Alão, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Leonor Glizzoni de Bittencourt e outros, pedindo meio soldo e montepio. — Satisfacam as exigencias da informação.

Dia 17

Gustavus Voigt. — Complete o sello do documento de fls. 4 a 7.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

CABINETE DO PROCURADOR

Processos despachados

Dia 17 de agosto de 1915

De apresentadoria do consul de 1ª classe, Sr. Manoel Jacintho Ferreira da Cunha. — Revalide o sello do requerimento de fls. 6.

De habilitação de montepio de D. Maria Beltrão Cavalcanti e outros. — Complete o sello da certidão de fls. 24.

Idem, de D. Amelia Marques de Faria. — Complete o sello da certidão de fls. 6.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1915

Manoel Gabriel Oceano. — Mediante recibo, entregue-se.

Mendes, Moutinho & Guimarães. — Transfira-se.

Bernardino Martins Corrêa. — Idem.

S. Ferreira. — Satisfaca a exigencia.

Dr. Joaquim Silva Nazareth. — Pague o debito.

Alberto Cavé. — Em face do parecer, nada ha que deferir, visto estar regularmente inscripto o valor locativo do predio.

Vasconcellos & Cagide. — Revalide o sello do documento de fls. 5.

Joaquim Silva & Comp. — Paguem o debito accusado e o imposto em cobrança.

Silverio Gomes. — Faça-se a annullação proposta e officio-se nos termos do parecer.

Gonçalves & Irmão. — Transfira-se.

Netto & Pereira. — Idem.

José Pereira Paulino. — Idem.

André & Comp. — Revalide o sello da petição.

José Rosa Pereira Junior. — Selle os documentos de fls. 10 e 11.

Francisco Fernandes Almeida. — Satisfaca a exigencia do parecer.

José Santos de Almeida. — Revalide o sello do documento de fls. 3 e legalise o mesmo.

Carlos & Motta. — Satisfacam a exigencia do parecer.

C. Neves & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

Alexandrino Antonio Caldas. — Pague o imposto sem cobrança, transfira-se.

Liberardi & Jordão. — Transfira-se. Impoza a multa de 50\$000, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Juno Gonçalves. — Cancellen-se o lançamento e a certidão de divida do corrente exercicio.

João Gonçalves e outros. — Paguem o imposto em debito.

Barbosa & Dourado. — Satisfacam as exigencias do parecer.

Corrêa & Irmão. — Juntando a patente de registro, transfira-se.

A. S. Loureiro & Comp. — Satisfacam as exigencias do parecer.

Luiz Marques Silva. — Pague o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Dr. Emygdio Pinto Silva Mello. — Reduza-se a 1:800\$, o valor locativo do predio, no corrente exercicio.

Eduardo Bianchi. — Pague o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Albino Ferreira Cal. — Em vista do parecer, sendo procedente a divida contra Manoel Assumpção & Irmão, nada ha a providenciar.

Egisto Consigli. — Deferido.

Manoel Joaquim Souza. — Intime-se, ficando marcado o prazo de 15 dias.

José Gregorio Souza. — Deferido.

Eduardo Augusto Amaral Junior e outros. — Transfira-se. Impoza a multa de 20\$, nos termos do artigo 24 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

João Luiz Sá Rodrigues Pereira. — Em vista do parecer, sendo procedente a divida, nada ha a attende.

Torres & Carvalho. — Pague o imposto em cobrança e apresentada a patente de registro, averbe-se a mudança.

Carvalho & Pinheiro. — Paguem o debito.

Campos Silva & Comp. — Satisfacam a exigencia.

René e Ida Cavé. — Reduza-se a 1:800\$, e 1:500\$, respectivamente, o valor locativo de cada um dos predios alludidos no parecer.

Representações

Contra Antonio Nunes de Lemos. — Tendo em vista a representação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Carlos de Araújo Guimarães, impoza a Antonio Nunes de Lima, estabelecido á rua Dr. Silva Pinto numero 97, com o negocio de botiquim, a multa de 30\$, por infracção do art. 13 do regulamento annexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março do corrente anno, a qual de-

verá recolher aos cofres desta repartição dentro do prazo de 20 dias, bem como importância igual relativa ao emolumento devido pelo registro de seu estabelecimento.

Outrosim, fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 8 dias e sem o depósito previo das mencionadas importancias, e que esgotado o prazo de 30 dias se promoverá a cobrança executiva.

Contra Tutti David.—Idem, imponho a multa de 30\$000, a Tutti David, idem.

Contra Antonio Joaquim Rodrigues.—Idem, imponho a multa de 60\$, a Antonio Joaquim Rodrigues.—Idem.

Contra Carlos Moreira & Comp.—Idem, imponho a multa de 30\$ a Carlos Moreira & Comp., idem.

Contra Diamantino de Souza.—Idem, imponho a multa de 30\$ a Diamantino de Souza, idem.

Contra Companhia Technica e Importadora.—Idem, imponho a multa de 30\$000 a Companhia Technica e Importadora, idem.

Contra G. Lacerda & Comp.—Idem, imponho a multa de 50\$000 a G. Lacerda & Comp., idem.

Contra E. Lopes & Comp.—Idem, imponho a multa de 30\$000 a E. Lopes & Comp., idem.

Contra Freitas & Duarte.—Idem, imponho a multa de 60\$000, a Freitas & Duarte, idem.

Contra Simão Copolillo.—Inseriva-se. Imponho a multa de 200\$000, nos termos do art. 44 do dec. n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Contra Manoel Barata.—Idem, idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de agosto de 1915

Foi expedido o seguinte officio:

N. 1.244.—Ao Sr. Dr. Bruno Lobo, director do Museu Nacional do Rio de Janeiro, respondendo ao officio circular de 12 do corrente.

Requerimentos despachados

Cyrillo Ribeiro.—Indeferido.
Victorino Spada.—Idem.
Elydia Agostinho Corrêa.—Idem.
Joaquim Augusto da Silva.—Indeferido, em vista das informações.
Francisco Barreiro.—Indeferido.
Laudelino Trigueiro Rodrigues.—Idem.
Carlos Conceição Pinheiro.—Idem.
Cezano Garcia.—Informe a Seção Central.
Augusto Alves de Oliveira.—Sim.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de agosto de 1915 (*)

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.968.—Em resposta ao vosso aviso n. 74, de 2 de junho ultimo, com o qual vos dignastes de transmittir-me o incluso processo de aposentadoria de José Martins Torres, machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha desta Capital, tenho a honra de remetter-vos as certidões juntas, apresentadas pelo interessado, com as quaes prova o tempo de serviço exigido pelo ministerio a vosso cargo.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Quanto, porém, á determinação de ser lavrado novo decreto, parece não ser procedente, pois que, apesar de, em 13 de janeiro ultimo, achar-se em execução a lei n. 2.924, de 5 do mesmo mez, só a 20, por decreto numero 11.417, foi promulgado o respectivo regulamento, publicado a 21 e entrado em execução tres dias depois, como é de lei.

Assim, só com a retroactividade da lei citada poderia o interessado ser atingido por ella, para submeter-se novamente á inspecção de saúde e expedir-se em seu favor outro decreto de aposentadoria, quando o Thesouro Nacional, em caso identico, como foi o do guarda de policia Jovino Francisco dos Santos, accitou essa doutrina, sendo acompanhado na resolução pelo Tribunal de Contas. (Req. do M. 9-8-915).

Dia 17

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.972.—Rogo-vos providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o credito de 900\$, á conta da tabella «21—Combustivel—Material», do exercicio vigente, afim de attender ás despesas a fazer com esse material pela Escola de Aprendizizes Marinheiros alli estabelecida, nos mezes do setembro a dezembro proximos vindouros, na proporção media de 225\$ (n. 303—1ª S. Contab.).

N. 2.974.—Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento da inclusa nota n. 38, na importancia de 10:233\$333, de que são credores Vicente dos Santos Caneco & Comp., proveniente de trabalhos executados á conta da verba «22ª—Material de construcção naval», do orçamento vigente (n. 1.250—G. Contab.).

N. 2.975.—Rogo vossas providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão habilitada com o credito de 168\$, á conta da verba «20ª—Munições de bocca», do exercicio vigente, quota «rações para o pessoal embarcado, etc.», para decorrer ao pagamento do fornecimento digna feito ao vapor de guerra Carlos Gomes, ficando a referida importancia annullada daquelle verba na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (numero 301—1ª S. Contab.).

N. 2.977.—Afim de que providencias para o seu pagamento, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso processo de exercicio findo, sob n. 5.711, na importancia de 666\$666, ouro, de que é credor o contraahirante João Thomaz Machado Portella (1.265. G. Contab.).

N. 2.978.—Rogo vossas providencias afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o pagamento do incluso processo de exercicio findo, sob n. 5.706, na importancia de 21:903\$304, de que é credor o Banque Francaise et Italienne pour l'Amérique du Sud, procurador da Dey Teine Registers Limited, de Londres (1.259. G. Contab.).

N. 2.979.—Rogo vos digneis de providenciar afim de que pelo Thesouro Nacional seja paga a importancia de 2:434\$086, proveniente do incluso processo de exercicio findo, sob n. 5.666, de que é credora Francellina Leopoldina da Costa e Cruz, viuva do apontador do Arsenal de Marinha do Estado do Pará Antonio Constantino da Cruz (1.258. G. Contab.).

N. 2.980.—Transmittindo-vos o incluso processo de exercicio findo n. 5.707, na importancia de 150\$, de que é credor o ex-marinheiro contractado de 3ª classe Oswaldo Ferreira do Moura, solicito-vos providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento (1.264 G. Contab.).

N. 2.981.—Tenho a honra de solicitar-vos providencias afim de que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a importancia de 1:136\$375, proveniente do incluso processo de exercicio findo n. 5.714, de que é credor o mecanico Fabio Saucher Soares (1.253 G. Contab.).

N. 2.982.—Transmittindo-vos o incluso processo de exercicio findo n. 5.660, na importancia de 206\$615, da qual é credor o cabo do Corpo do Marinheiros Nacionais, asyado, Eduardo José de Oliveira, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de lhe ser paga, pelo Thesouro Nacional, a referida importancia (1.256 G. Contab.).

N. 2.984.—Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de exercicio findo sob n. 5.688, na importancia de 169\$400, de que é credor o escrevente Arlindo dos Santos Silveira (1.257 G. Contab.).

N. 2.985.—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de exercicio findo sob n. 5.682, na importancia de 20:078\$130, de que é credor Placido Teixeira, procurador em causa propria de J. M. Ferreira & Comp. (1.255 G. Contab.).

N. 2.986.—Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de exercicio findo sob n. 5.710, na importancia de 4:533\$411, de que é credora a Companhia Vição Luz e Força de Minas Geraes (1.256 G. Contab.).

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.983.—Para os effectos do Registro Civil, tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso termo da obito do tripulante moço Augusto Miranda de Araujo, occorrido a bordo do vapor Caceres, do Lloyd Brasileiro (705. I. P. Costas).

N. 2.987.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que vos digneis de tomar na consideração que merecer, o incluso requerimento do marinheiro nacional musico de 1ª classe Benedicto Antonio Sylvestre, pedindo lhe seja cancellado o nome na lista dos contribuintes da Caixa Beneficente da Brigada Policial do Distrito Federal, onde serviu, e restituída a importancia com que entrou para os cofres da mesma caixa (2.132. C. M. Nacs.).

Requerimentos despachados

Expediente do Sr. ministro:
Antonio Sampaio.—Indeferido em vista da informação.
Arnaldo Amorim.—Indeferido em vista da informação.
Liontino Rodrigues.—Indeferido.
Valentim Marques de Oliveira.—Indeferido de accordo com a informação.
Henrique Sebastião Joan, mecanico naval do 2ª classe.—Deferido.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 16 do corrente:

Foram transferidos na arma de infantaria: os 1ºs tenentes Alfredo Felix da Silva do 52º batalhão de caçadores para o 1º regimento; Leonias Marques dos Santos do 5º regimento para o 51º batalhão de caçadores; Americo Vespucio Pinto da Rocha do 51º para o 53º batalhão; Mauricio José Cardoso do 53º para o 5º regimento; Julião Cezano de Azevedo deste regimento para o 43º batalhão de caçadores; Antonio Marques da Rocha deste batalhão para o 4º e Molesio de Moraes deste corpo para o 8º regimento.

O 2º tenente Guilherme Paraense do 5º regimento para o 3º.

Foram classificados na dita arma o 1º tenente Luiz de Oliveira Pinto no 5º regimento e o 2º tenente Antonio Carlos Fialho no 5º regimento.

Requerimentos despachados

Dia 17 de agosto de 1915

Raymundo Cicero de Oliveira, ex-praça do Exército, pedindo a medalha de bronze a que se julga com direito.—Complete o sello do requerimento.

Elpídio Francisco da Silva, requerendo alistamento em um dos corpos do Exército.—Indeferido.

Cabo armeiro Manoel Custodio, solicitando licença para ir ao Estado de Alagoas buscar uma sua irmã menor.—Prove o que allega.

Gustavo de Freitas Umbuzeiro, pedindo passagens para pessoas de sua família até o Estado da Bahia, mediante indemnização.—Como pede.

Cabo veterinario Turibio José do Nascimento, pedindo dispensa do serviço por 15 dias, permissão para ir à Bahia e passagens.—Permitto que vá à Bahia, onde poderá demorar-se 15 dias, correndo as despesas por sua conta, para o que se darão, mediante desconto, as passagens que solicita.

Genuino Antonio da Silva, requerendo que fique sem effeito sua exclusão do serviço do Exército.—Indeferido, por haver o supplicante requerido sua baixa, conforme informação do commandante do 4º regimento de infantaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

O ministro do Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, atendendo ao que requereu o governo do Estado de S. Paulo, approvar para os serviços do trafego da linha entre as estações de Cervinho e Caramuru, do ramal de Tibagy, da Estrada de Ferro Sorocabana o quadro de pessoal e respectiva tabella de vencimentos que com esta baixam rubricados pelo director geral de viação desta Secretaria do Estado.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1915. — A. Tavares de Lyra.

Quadro do pessoal e tabella de vencimentos a que se refere a portaria desta data

Categoría	Numero	Vencimentos	
		Mensal	Diario
		Trafego	
Agentes (*).....	2	150\$000	
Portadores (*).....	2	80\$000	
		Linha	
Feitores.....	4	—	3\$800
Encarregados.....	4	—	3\$100
Trabalhadores.....	16	—	3\$300

Tração

Não haverá acrescimo de pessoal.

(*) Observações.—Para as estações de Cervinho e Caramuru.

Directoria Geral de Viação, 7 de agosto de 1915. — Affonso G. C. Maciel, director geral.

Expediente de 17 de agosto de 1915

Sr. inspector Federal das Estradas:

Tendo examinado o assumpto dos requerimentos informados por essa inspectoría, em officios ns. 373 e 380/S de 6 e 11 do corrente, declaro-vos que resolvo autorizar a Compagnie Auxiliare de Chemins de Fer au Brésil e a Sorocabana Railway Company a cobrar dos expedidores de animaes as taxas de 240 réis por cavallo, 160 réis por boi, 90 réis por vitella ou porco, 30 réis por carneiro e 1\$ por vagão completo de animaes de qualquer natureza, para occorrer ás despesas com a limpeza e desinfecção systematica de todos os vagões que transportarem animaes, conforme lites foi recommendado em aviso circular do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 71, de 29 de abril ultimo; devendo ser cobradas as mesmas taxas por cabeça e a de 2\$ por vagão completo no caso de realizarse a desinfecção nos termos do capitulo V do decreto n. 11.463, de 27 de janeiro do corrente anno (aviso no 109);

Tendo presente o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande pede autorização para o estabelecimento do trafego provisorio da linha de S. Francisco, no trecho comprehendido entre Canoinhas e Porto União, declaro-vos que, de accordo com as informações que prestastes em officio n. 366/S, de 2 do corrente, resolvi indeferir o dito requerimento e mandar que intimei a mencionada companhia a activar as obras necessarias para que o mesmo trafego possa ser inaugurado dentro de breve prazo com todas as condições de segurança e commodidade que o Governo e o publico tem direito de exigir em face principalmente dos avultados favores a ella outorgados (aviso n. 110).

Requerimento despachado

Great Western of Brazil Railway Company, Limited, pedindo approvação do orçamento e planta para a construcção de um abrigo para a pintura e reparo dos carros de Jaboatão, na Estrada de Ferro Central de Pernambuco, da rede de viação arrendada á petionaria, para os fins previsto na clausula IV des que baixaram com o decreto n. 7.632, de 28 de outubro de 1909.—Indeferido, por já ter sido realizada a construcção independente da apresentação e approvação previa do orçamento.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1915

Arlindo Graça, praticante de conductor.—Indeferido.

Adelino dos Santos, trabalhador.—Permitto que se ausente por espaço de seis mezes, sem vencimentos.

Alfredo Abreu da Gaba Lobo, cabineiro de 2ª classe.—Indeferido.

Annibal José da Costa, praticante de conductor.—Aceito o fiador.

Aristides de Oliveira Palmeira.—Deferido.

Augusto Pinheiro.—Não ha vaga.

Alfredo José de Carvalho, 3º escripturario.—Concedo.

Antonio Vieira Cortez.—Aguarde abertura de inscripção.

Antonio Cesar de Miranda, praticante de conductor.—Dirija-se ás associações que mencionam.

Castilhos & Campello.—Apresentem titulo de propriedade.

Comptoir Technique Bresilien.—Selle os annexos.

Demingos José da Silva & Comp.—Deferido.

Filton da Costa Franco, aprendiz de 2ª classe.—Concedo.

Felippe Santiago Pereira, conferente de 2ª classe.—Concedo 14 dias de licença com ordenado.

Galdino Hilario, trabalhador.—Não ha vaga.

Getulio Benjamin da Cunha Lisboa, telegraphista.—Concedo com 75% ao requerente e com 50% á sua esposa.

Gaspar José Soares.—Indeferido.

Henrique Segovia Moreno, praticante de conductor.—Certifique-se.

Joaquim Moreira da Silva, machinista praticante.—Deferido. Das fés de officio dos funcionarios desta estrada deve constar todo o tempo em que nella tenham servido, desde que esteja legalmente constatado.

João José de Oliveira, guarda de 2ª.—Deferido.

João Gruz, aprendiz.—Concedo.

João Nunes.—Indeferido.

José Francisco da Silva.—Aceito.

José Teixeira da Costa.—Certifique-se.

José Ferreira de Andrade.—Permitto a construcção das passagens a custa do requerente e sob a fiscalização da sub-directoria da via permanente.

Olympio Figueira, trabalhador.—Não convem.

Paulina Teixeira Argollo.—Deferido.

Paulino Godoy.—Não convem.

Sebastião Chorem de Moraes Rego, praticante de conferente.—Aceito o fiador.

Alfredo Ignacio da Rocha.—Indeferido.

Anacleto Rodrigues da Silva, auxiliar de escripta.—Concedo.

Amelio Barbosa Moreira, telegraphista de 2ª classe.—Concedo com 50% de abatimento.

Alfredo Alexandre Rodrigues, praticante de conferente.—Deferido.

Augusto José Teixeira, praticante de conductor.—Concedo 60 dias com abono integral.

Antonio de Oliveira Filho.—Aceito os fiadores.

Alvaro Henrique Brochado Paulmann, escrevente.—Mantenho o despacho anterior.

Antonio de Freitas, trabalhador.—Concedo.

Antonio dos Santos, guarda chaves.—Concedo 26 dias com dous terços da diaria.

Antonio Affonso Ferreira de Macedo, ajudante de 2ª classe.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Antonio Ephigenio, trabalhador.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria, em prorogação.

Antonio Leal Pereira, official de 4ª classe.—Concedo 57 dias com dous terços da diaria.

Antonio Peixoto, guarda chaves.—Concedo 34 dias com dous terços da diaria.

Bento Ribeiro da Luz e outros.—Os requerentes serão attendidos com os trens M P 3 e M P 4 do horario em estudo: aquelle partirá de Cruzeiro ás 9 horas e 2 minutos, para chegar em Cachoeira ás 9 horas e 30 minutos, e este partirá de Cachoeira ás 14 horas e 51 minutos e chegará em Cruzeiro ás 15 horas e 17 minutos.

Companhia Rede Telephonica Bragantina.—Deferido. Lavre-se termo, de accordo com a minuta annexa.

Cicero de Figueiredo.—Deferido, nos termos da informão, não podendo, porém, a estrada ceder os trilhos que necessita para os seus serviços de cerca.

Celestino Augusto de Castro e Silva.—Deferido, nos termos da informação da 5ª divisão.

Camara Municipal de Ouro Preto.—Como requer.

Clemente Pereira, concertador de 4ª classe.

—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Carlos Silva Pinto Filho, guarda chaves.

—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Domingos Joaquim da Silva & Comp.—Deferido.

Dutra Laborão & Comp.—Indeferidos.

Emilia Barbosa Reis.—Deferido.
Ernani Lopes Vieira, praticante do Telegrapho.—Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Fonseca Machado & Comp.—Indeferido, por não haver relatório oficial.

Felix Teixeira Braga.—Deferido.

Gastão dos Santos, guarda freios.—Concedo 20 dias com abono integral.

Idalina Dias Lopes.—Aceito. A' Secretaria, para providenciar.

João Gomes Pereira, cabineiro de 1ª classe.—Deferido, de acordo com a informação da Sub-directoria.

João Loureiro, trabalhador.—Concedo.

João Boaventura Marques, conductor de 2ª classe.—Archive-se.

Joassanto Sogdu, praticante de conductor.—Já tendo sido attendido, nada mais ha a deferir.

Jorge Fernandes, guarda freios.—Não ha vaga.

João de Freitas Oliveira, praticante do conductor.—Concedo, excepto para empregado.

Joaquim Navarro de Mattos, praticante da conferente.—Concedo 60 dias com 2/3 da diaria.

José Victor, trabalhador.—Indeferido.

José Joaquim de Assumpção Filho, ajudante de 1ª classe.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria.

José da Mello, guarda freios.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria.

Leonardo José do Valle, concertador.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria.

Linolpho Soares de Macedo, praticante do machinista.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria.

Laurindo Felix, trabalhador.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria, em prorrogação.

Lupercio de Souza, conservador de linha.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria.

Maria Poluzena Amancio de Jesus.—Certifique-se o que constar.

M. Lopes da Silva.—Certifique-se.

Manoel Ferreira de Medeiros.—Certifique-se.

Miguel Calil & Comp.—Indeferido.

Manoel Rodrigues Pereira, trabalhador.—Concedo 60 dias com 2/3 da diaria.

Orestes de Oliveira Reis, praticante do Telegrapho.—Não convém.

Oscar Marques Peixoto, auxiliar do escripta.—Abono-se.

Oscar Lisboa, praticante de conferente.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Pedro Alhimim e Silva, escrevente de 2ª.—Aguarde solução da consulta feita ao ministro.

Pergentino Rispoli, praticante de conductor.—Aceito o fiador.

Paulino Augusto Vieira, conductor de 1ª.—Concedo.

Pelro de Souza Guimarães, ajudante de 1ª.—Concedo 30 dias sem vencimentos.

Romão da Silva, trabalhador.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria em prorrogação.

Sergio de Souza Lima, auxiliar do deposito.—Concedo 90 dias com dous terços da diaria.

Severino Vicente de Abreu, praticante do conductor.—Aceito o fiador.

Thimotheo Martins & Comp.—Selle o requerimento.

Wilberforce Reis, praticante de bagageiro.—Aceito o fiador.

Verissimo José de Araujo.—Complete o sello do requerimento.

A's respectivas divisões foram enviadas as seguintes guias de inspecção de saúde, de: Arnaldo de Andrade Leite, conservador de Linhas, n. 2.132.

Henrique Moura Domingues, operario ajudante de 2ª classe, n. 2.133.

João Francisco Xavier, operario ajudante de 2ª classe, n. 2.134.

Marcilio Gonçalves Pereira, machinista de 1ª classe, n. 2.135.

Raphael Rodrigues, official operario effectivo de 1ª classe, n. 2.136.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de agosto de 1915

Declarou-se a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que o Ministerio da Fazenda providenciou para que fosse designado um empregado da Delegacia Fiscal da Bahia para fazer parte da comissão de tomada de contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativa ao 1º semestre do corrente anno (officio n. 121).

Requerimento despachado

Engenheiro Antonio Candido Borges, pedindo restituição do documentos.—Restituam-se, mediante recibo.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 17 de agosto de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga por exercicios findos a João Corrêa irmão e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, empreiteiros da construção das Estradas de Ferro de S. Pedro a S. Luiz e S. Thiago a S. Borja, a quantia de 42:789\$329, sendo 13:694\$193 relativos á medição provisoria do material fixo importado durante o trimestre de abril e junho de 1913, para a construção da Estrada de Ferro de S. Pedro a S. Luiz, 14:466\$174 relativos á medição provisoria do material importado, durante o trimestre de julho a setembro de 1913 para as alludidas estradas e 14:628\$060 relativos á medição provisoria do material importado, durante o trimestre de outubro a dezembro de aquelle anno, para a construção das mesmas estradas, tudo de accordo com os inclusos documentos, effectuando-se o pagamento, de accordo com a clausula 3ª do contracto annexo ao decreto n. 8.359, de 11 de janeiro de 1911, em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 11.612, de 21 de julho do corrente anno (aviso n. 2.150).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a The Braziliam Coal Company Limited a quantia de £ 13.168-3-9, em que importam as inclusas contas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas em 1913, visto terem soffrido o exame de que trata o paragrapho unico do decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914. A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.402, da mesma data, cabendo-me remetter-vos, por cópia, o officio n. 531, de 29 de junho ultimo, da Comissão da Fiscalização de Contas, donde constam os esclarecimentos a respeito (aviso n. 2.151).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no total de 71:699\$559, de fornecimentos feitos em 1913 á Estrada de Ferro Central do Brazil, visto terem soffrido o exame de que trata o paragrapho unico do decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914. A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.402, da mesma data (aviso n. 2.152).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a Manoel Agostinho Corrêa, encarregado do deposito de material do districto telegraphico do Maranhão, da Repartição Geral dos Telegraphos,

a quantia de 123\$700, com que entrou para os cofres publicos, correspondente ao valor de um accumulador suizo que se extraviou do alludido deposito em 1913. Quando corrente o exercicio, esta despesa deveria ter sido feita por conta da sub-consignação que, sob o titulo Linhas e estações —Material 1ª divisão, verba 3ª, art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, se destinava a ferramentas eapparellhos necessarios ao consumo (aviso n. 2.153).

Dignai-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja paga, por exercicios findos, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, mediante distribuição, a quantia de 300\$ ao engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, José Conrado, a titulo de ajuda de custo, de accordo com o art. 48 do regulamento approved pelo decreto n. 9.076, de 3 de novembro de 1911, por ter sido nomeado para aquelle cargo em 1913. A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Eventuaes» da verba 11ª, art. 49 da lei n. 9.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 2.154).

Dignai-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, por conta da consignação—Eventuaes—da verba 15, art. 29 da vigente lei orçamentaria, seja feito o adeantamento da quantia de 1:500\$, ao portetiro desta Secretaria de Estado, José Alves da Silva, para occorrer ás despesas extraordinarias desta mesma Secretaria de Estado, no corrente anno. O referido portetiro já prestou contas do ultimo adeantamento que lhe foi feito por aviso n. 1.190, de 17 de maio do corrente anno, cujos documentos foram remetidos do Tribunal de Contas com o meu aviso n. 2.155 desta data (aviso n. 2.155).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Casa Leuzinger a quantia de 33\$, em que importa a inclusa conta de fornecimentos feitos á Inspectoria de Esgotas da Capital Federal em julho ultimo. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Material—Acquisição e conservação de apparellhos e moveis—verba 9, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.156).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta no valor de 235\$200 da Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de passagens concedidas a funcionarios da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, no corrente anno, escripturando-se a despesa por conta da Caixa Despesas de Portos (aviso n. 2.157).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, no total de 2:384\$770, ao Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens concedidas em proveito da Inspectoria de Obras Contra as Secas no corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material—da verba 29ª da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.158).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Dr. Alvaro Toffé a quantia de 700\$, em que importa a inclusa conta do aluguel dos pavimentos do predio onde funciona a Inspectoria de Esgotas da Capital Federal, relativo ao mez do junho ultimo. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Aluguel de casa—verba 9ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.159).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 80\$ em que importa a inclusa conta da Chas H. Pratt, proveniente de concertos de machina feitos em proveito da secretaria deste ministerio em julho ultimo. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas», verba 15ª, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.160).

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 175\$ em que importa a inclusa conta de Ely-lario da Silva & Comp., de fornecimentos feitos a Inspectoria Geral da Illuminação, durante o mez de julho ultimo. A despesa deverá ser escripturala na sub-consignação—Material—Condução, conservação e custeio de materiaes, verba 10, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.161.)

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 39\$ em que importa a inclusa conta de Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos feitos a Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, em julho ultimo. A despesa será escripturala na consignação—Material—Locomoção para o inspector, para o sub-inspector e para os fiscaes, custeio de uma lancha, expediente, etc., verba 12, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.162.)

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 535\$00, em que importa a inclusa conta de F. Costa & Comp., de fornecimentos feitos a este ministerio em julho do corrente anno. A despesa deverá ser escripturala na consignação—Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas, verba 15, art. 29 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.163.)

Dignai-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, a João Corrêa & irmão e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, empreiteiros da construção das Estradas do Ferro de S. Pedro a S. Luiz e S. Thiago a S. Borja, a quantia de réis 373:313\$394, relativa a medição provisoria do material fixo importado para a construção das mesmas estradas, durante o trimestre de julho a setembro de 1913, devendo effectuar-se o pagamento, de accordo com a clausula 3ª do contracto anexo ao decreto n. 8.559, de 15 de janeiro de 1911, em applicação da divida publica, de jure annual de 5 %, papel, ao par, da emissão, autorizada pelo decreto n. 11.612, de 21 de julho do corrente anno (aviso n. 2.164.)

— Sr. presidente do Tribunal de Contas; Tendo sido feito pelo Thesouro Nacional ao porteiro desta Secretaria do Estado, José Alves da Silva, o adeantamento de 1500\$ para attender ás despesas miudas de prompto pagamento no corrente anno, em virtude do aviso deste ministerio n. 1.190, de 17 de maio ultimo, transmitto-vos, para a devida prestação de contas, os documentos apresentados pelo dito porteiro no intuito de emprevar a applicação da referida quantia (aviso n. 190).

Requerimentos despachados

— Luiz Macelo, Arnaldo Braga & Comp. e Alexandra Ribeiro & Comp.—Compareçam na 1ª seção desta Directoria Geral.

The Leopoldina Railway Company, Limited, pedindo pagamento, por exercicios findos, da importância de 537\$425.—Não ha que deferir, visto já ter sido requisitado o pagamento.

A mesma, pedindo pagamento de 5:976\$300.—Idem idem despacho.

D. Rosa de Almeida Pinto, mãe e curadora do telegraphista de 4ª classe, aposentado, Francisco Corrêa Pinto, pedindo para ser ultimado o processo relativo ao pagamento a que tem direito o seu referido filho.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1915

Carolina Galeão de Noronha, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmã do finado contribuinte Arthur Galeão de Noronha, inspector de 4ª classe da Repartição

Geral dos Telegraphos. — Para regularidade do processo prove si existe, ou não. Declina Galeão Noronha, a que se refere a declaração de familia deixada pelo finado. Outrossim, apresente as certidões de casamento e obito dos paes do contribuinte, de nascimento deste e de seu proprio, bem como a do casamento de Marceonilla com Melchisedes Alves da Silva Pereira.

Dia 17

Victorina Ubatuba Perdigão, pedindo os favores do montepio, como viuva de Antonio Gomes dos Passos Perdigão, mestre de officinas, aposentado, da Estrada do Ferro Central do Brazil. — Junte as certidões do obito da primeira mulher do contribuinte e do casamento da sua filha Alice e faça sellar a certidão do seu com o finado. Prove si existem, ou não, os filhos do primeiro matrimonio do funcionario, Francisco e America; no caso affirmativo, qual o respectivo estado civil e, finalmente, apresente nova justificação em juizo, da qual conste o verdadeiro estado de familia do contribuinte, devendo as respectivas testemunhas ser accordes em suas declarações.

Theodilinda Carolina Aderne, pedindo os favores do montepio, como viuva de José Henrique Aderne, adjuntado do porteiro da Directoria Geral dos Correios.—Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Na Estrada do Ferro Central do Brazil foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Por portaria de 10 do corrente, de 45 dias com ordenado, ao conductor de trem de 3ª classe Manoel Pereira Reis.

— Por outra de 12, de 30 dias, em prorrogação, com ordenado, ao bagageiro de 3ª classe José Joaquim de Azevedo Junior.

— Por outra de 14, também do corrente, de 17 dias, com ordenado, ao telegraphista de 2ª classe Alberto Fernando Gomes.

Na Estrada do Ferro Oeste de Minas foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde, por portarias de 12 do corrente:

De 30 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao guarda-chave José Modesto Rosa;

De seis mezos, em prorrogação, sendo tres mezos com ordenado e tres com a metade do ordenado, ao conferente de 1ª classe Manoel Nunes.

— Por outra de 12 do corrente foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, ao fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Est. adas, Henrique Pinto Ribeiro.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 17 de agosto de 1915

Benedicto Lopes da Silva, carteiro de 3ª classe, S. Paulo, recorrendo do acto do administrador que o multou.—Nego proximo ao recurso interposto pelo carteiro Benedicto Lopes, por ser elle o responsavel pela demora na entrega da carta.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 13 de agosto de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDINO DA VEIGA; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. JOAQUIM LEONEL DE REZENDE FILHO; SECRETARIO, COUTO NEVES

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares, Jesuino Cardoso e Alfredo Valladão, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares: Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 184, de 3 do corrente, pedindo reconsideração do despacho de 9 do mez passado, pelo qual esse tribunal recusou registro á tabella de distribuição do credito destinado ao pagamento do pessoal da Inspectoria do Engenheiro da Capital remettila com o aviso numero 163, de 5 de julho ultimo.—Resolveu-se manter a deliberação anterior.

N. 1.745, de 2 do julho findo, pagamento de 259\$, férias do pessoal empregado, em junho ultimo, em serviço extraordinarios no gabinete do director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Negou-se registro á despesa pela razão a que o parecer se refere, e ainda por se haver nomeado para o cargo de auxiliar pessoa estranha ao quadro da repartição.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.933, de 2 do julho proximo passado, sobre a transferência de saldos de umas para outras sub-consignações da verba 5ª, afim de attender ás despesas oriundas da reforma operada no Jardim Botânico pelo decreto numero 11.184, de 16 de fevereiro proximo passado.—Requisitou-se registro ás modificações solicitadas, por não ser admissivel o transporte de saldos de umas para outras sub-consignações.

N. 2.233, de 3 do agosto corrente, consultando sobre abertura do credito de 26:000\$, para pagamento do quatro primeiros officiaes, dois segundos ditos, um almoxarife e oito apuradores da Directoria de Estatistica, logares estes creados em virtude da reorganização de que trata o decreto n. 11.476 de 5 de fevereiro ultimo.—Respondendo-se affirmativamente á consulta. Foi voto vencido o do Sr. Dr. Alfredo Valladão, em face do art. 95 da lei n. 2.842 de 3 de janeiro de 1914.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.782, de 23 do mez passado, com a cópia do decreto n. 11.657, da mesma data, que abre o credito especial de 150:000\$ para despesas com a abertura dos quatro pavilhões do Hospital de S. Sebastião.—Deu-se registro ao credito. O Sr. Dr. Valladão manteve o voto que emittiu no julgamento da consulta sobre a abertura do mesmo credito.

N. 2.786, de 29 de julho findo, remettendo, por cópia, 11 contractos effectuados com Balmiro Rodrigues & Comp., Rodrigues Teixeira & Borges e outros, para fornecimentos ás repartições dependentes do Ministerio, excepto á Brigada Policial e o Corpo de Bombeiros.—Ordenou-se o registro dos contractos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 256, de 29 de julho findo, credito de 10:777\$777 ao Thesouro Federal, por conta da verba 2ª.—Fez-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos:

De 97:947\$390 á delegacia fiscal no Estado de Minas Geraes, para despesas das verbas 3ª e 4ª;

De 1265667 á no Estado do Rio Grande do Sul, idam da verba 30ª.—Autorisou-se o registro, feita a anulação indicada no primeiro dos alludidos processos.

De concessão:

De montepio civil a DD. Olivia Macedo dos Santos Pereira, Maria da Gloria, Maria Amalia, Maria Feliciano e Olivia dos Santos Pereira;

De meio soldo a D. Antonia Severo Tobias, julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa.

De montepio civil:

Apostilla feita no titulo de D. Dulce Carneiro de Campos, para o abono de mais 1518851 annuaes, a partir de 9 de outubro de 1912, data do obito de sua mãe D. Amelia Oliveira Carneiro de Campos.—Julgou-se illegal a apostilla, porquanto, havendo o Thesouro Nacional separado a quota de beneficio de Benjamin, irmão da habilitanda, não procedeu com o mesmo de identico modo, não obstante reconhecer o seu direito. Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator que considerou legal a apostilla feita no titulo de D. Dulce. Quanto ao direito do menor Benjamin acho que não está apurado, e que, quando o estivesse, não cabia ao Thesouro fazer ex-officio a apostilla.

De aposentadoria ao thesoureiro da Administração dos Correos do Estado do Rio Grande do Sul, Alfredo Olinto de Barcellos.—Considerou-se illegal a concessão da aposentadoria, porquanto, á vista do laudo da inspecção a que o funcionario foi submettido, a sua aposentadoria devia ser concedida como extraordinaria, nos termos do art. 476, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 9.080 de 3 de novembro de 1911.

Foi voto vencido o do Sr. director Dr. Alfredo Valladão, que o proferiu nos seguintes termos:

«Vencido. Votei para que se julgasse legal a presente concessão de aposentadoria, feita ao thesoureiro da Administração dos Correos do Estado do Rio Grande do Sul, Alfredo Olinto de Barcellos, pelo decreto de 10 de fevereiro do corrente anno, nos termos do § 1º do art. 476 do regulamento anexo ao decreto n. 9.080, de 3 de novembro de 1911 (aposentadoria ordinaria).»

E assim votei, não obstante o laudo medico affirmar que o referido funcionario se tornou invalido no exercicio do cargo.

«Certamente, em casos identicos, o Governo tem concedido aposentadoria nos termos da letra b do artigo citado (aposentadoria extraordinaria).»

E com a sancção do Tribunal de Contas (aliás contra o meu voto).

Entende o Tribunal de Contas que a affirmativa do laudo medico — *molestia adquirida no exercicio do cargo* — constitue prova provada, para que a aposentadoria se deva capitular na referida letra b.

Sempre entendi de fôrma contraria.

O laudo não é uma presumpção *juris et de jure*, mas uma presumpção *juris tantum*.

E, assim, pôde ser illidida por qualquer meio de prova.

Ora.

O laudo junto ao processo não prova si mesmo que a molestia fosse adquirida no exercicio do cargo:

1º, porque não expõe a razão desta affirmativa;

2º, porque nem a molestia indicada — *schleuse cardiaca renal* — é daquella que, por sua natureza, se devesse attribuir, desde logo, ao exercicio do mesmo cargo.

E si tão falho de prova é o laudo, muito mais falho, ainda, é o supposto inquerito administrativo existente no processo.

Consta elle de umas peças graciosas, e que não fazem prova alguma de que a molestia fosse adquirida no exercicio do cargo».

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.839, de 5 do corrente, com a cópia do decreto n. 11.660, de 4, que abre o credito supplementar de 144:428\$917, para pagamento dos vencimentos dos officiaes reformados em serviço nas repartições navaes.—Deu-se registro ao credito.

Foi voto vencido o do Sr. Dr. Alfredo Valladão, que manteve o que emittiu por occasião do julgamento da consulta.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 28, de 30 de julho findo, pedindo reconsideração do despacho de 9 do mez passado, pelo qual se negou registro ao contracto celebrado em 16 de junho ultimo, pelo commando da 4ª Inspecção Militar com Laport, Irmão & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento de tintas, drogas, brochas e vernizes, a que se referiu o officio n. 350 da Direcção da Contabilidade, de 28 de junho de 1915.—Foi mantida a deliberação anterior.

Processos de tomada de contas:

Ns. 2.500 e 3.181, dos ex-collectores das rendas federaes Joaquim Calheiros, em S. Paulo de Muriaé, no Estado de Minas Geraes, e José Barbosa Nunes, em Ituverava, no Estado de S. Paulo.—Mandou-se lavrar accordão fixando em 21:438\$716 o alcance apurado nas contas do primeiro e em 1:096\$371 o do segundo e ultimo dos responsaveis; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

—Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 183, de 30 de julho ultimo, relativo ao contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correos com a A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, para fornecimento de material, no corrente anno;

N. 281, de 24 de maio ultimo, relativo ao contracto celebrado entre o Governo e a Companhia Brasileira Torrens, para construção do porto da Victoria, e o de sua transferencia á Companhia Porto de Victoria.

Ordenou-se o registro dos contractos, sendo, no julgamento do ultimo, impedido de tomar parte nelle o Sr. director Dr. Pedro Soares, ex-voto do § 11 do art. 1º do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.—Foi voto vencido o do Sr. director Dr. Alfredo Valladão, por não se achar provada a existencia legal da Companhia Brasileira Torrens e da Companhia Porto da Victoria, bem como por ser illegal a clausula em que se estabelece a isenção de impostos estaduais e municipaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.140, de 31 de julho ultimo, relativo á distribuição do credito de 3:000\$ á delegacia fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, para despesas da verba 18ª.—Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos: N. 2.653, de 27, sobre a distribuição do credito de 90\$ á delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão, para despesas da verba 12ª;

N. 2.896, de 6 do corrente, relativo á abertura do credito supplementar de 848:700\$, para pagamento de subsidio aos membros do Congresso Nacional.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição supracitada e do credito de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 2.069, de 19 de outubro de 1914, da alfandega desta Capital, relativo á restituição de direitos na importancia de 456\$228, a Pedro Zerlini.—Foi convertido em diligencia o julgamento assim de que a sub-directoria apure si a verba a que pertencia a despeza quando corrente o exercicio, deixou u saldo.

Processos:

De distribuição dos creditos de 6:945\$ e 2:652\$500, respectivamente, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados da Parahyba e Rio Grande do Norte, para despesas da verba quarta.—Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos de que se trata, feitas as annullações.

De concessão de montepio civil a D. Gabriella da Rocha Oliveira e menores Maria da Gloria, Benedicta e Djalma.—O Tribuna julgou legal a concessão do montepio e ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.553, de 13 de julho, relativo á distribuição do credito de 20:410\$ á Contabilidade da Marinha, para despesas das verbas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 10ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª.—O Tribunal recusou registro á distribuição do credito, por não estar demonstrada a urgencia da despesa e a conveniencia ou necessidade de ser feita a referida distribuição á Directoria da Contabilidade da Marinha, de conformidade com a exigencia do art. 32 do decreto legislativo n. 957, de 30 de dezembro de 1902, mandando officiar neste sentido ao Ministerio da Fazenda.

Processos de tomada de contas:

N. 8.419, do commissario da Armada Antonio Fernandes de Oliveira;

N. 8.168, da ex-agente do Correio, D. Othilia Adalina de Melo Peixoto, de S. João do Garanhuns, no Estado de Pernambuco.

Fez-se lavrar accordãos julgando quites os alludidos responsaveis.

N. 8.173, do telegraphista-chefe encarregado da estação telegraphica de Belém, no Estado do Pará, Nisimiro Coqueiro da Castro.—Mandou-se lavrar accordão, fixando em 33:362\$230 o alcance verificado nas ditas contas, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

De prestação de fiança do collectôr das rendas federaes em Thomazina, no Estado do Paraná, Joaquim Carlos da Silva, de 100\$, em moeda corrente, como reforço da anterior.—Foi aprovado o reforço da fiança.

—Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.155, de 31 de julho ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 1:351\$338, para pagamento de um dos logares de dactylographia da Directoria de Contabilidade do mesmo ministerio.—O tribunal respondeu affirmativamente á consulta. Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, por entender que é applicavel ao caso o art. 93 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.639 e 2.733, de 19 e 26, do mesmo mez, consultando sobre a abertura dos creditos especiaes de 10:000\$ e 15:000\$, respectivamente, para pagamento de subvenções á Sociedade da Cruz Vermelha Brasileira e Instituto de Electricidade Médica do Dr. Alvaro Alvim.—Foram respondidas affirmativamente as consultas.—Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, pelos mesmos fundamentos.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 293, de 31 do mesmo mez, da Directoria do Gabinete, relativo ao contracto assignado com a Empresa Estrada de Ferro Thereopolis para arrecadação do imposto de transporte.—Ordenou-se o registro do contracto. Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, por não se achar provada a existencia legal da empresa.

Processos:

De distribuição de creditos:

De 9:335\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo, para despesas da verba 4ª;

De 1:038\$516 á no Estado do Piauh, idem da verba 5ª;

Do 790\$ e 10:163\$950, ás Delegacias nos Estados do Espirito Santo e S. Paulo, respectivamente, para despesas da verba 32ª.—Foi ordenado o registro da distribuição dos créditos, feitas as necessárias annullações.

Do concessão:

Do montepio civil a D. Isabel Uchôa do Campos, irmã do 1º tenente medico do Exército Dr. José Uchôa do Campos.

Da aposentadoria ao guarda flo de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Bernardino Pereira dos Santos.

O Tribunal julgon legal a concessão do montepio e da aposentadoria, ordenando o registro das despesas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 761, de 4 de julho, sobre a distribuição do credito de 1:100\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 13ª.—Ordenou-se o registro.

Processo de prestação de fiança do agente do Correio em Viçosa, Minas Geraes, no valor de 1:200\$, sendo 900\$ em caderneta da Caixa Economica da propriedade do Sr. José Augusto de Castro e 210\$, em moeda corrente, pertencente á responsavel, como reforço da anterior.—O Tribunal approvou o reforço da fiança.

Foi approvada a redacção dos acordãos lavrados nos processos julgados na sessão de 10 do corrente e relativos ás contas do medico da Armada Dr. Orbino Alvares Penna, do ex-collector Silvino Cavalcante Paes Barreto, e dos ex-agentes do Correio, Thomé Luiz da Silva, Antonio Mauricio e Francisco Antonio de Almeida, mandando expedir-lhes quitação e dar baixas na fiança prestada pelo referido ex-collector.

Finalmente foi ulgada comprovada a applicação da quantia de 1:200\$ feita pelo superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com despesa a seu cargo, no 1º semestre deste anno, por conta do adiantamento que recebera.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho do registro, em 17 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—

Avisos:
N. 2.058, de 3 do corrente, pagamento de 50\$ á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, de aluguel de transformadores, feito á Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente anno;

N. 2.057, da mesma data, item de 87\$130 a Freitas Garcia & Comp., de fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 1.926, de 27 de julho, item de 78\$812 a Norton, Megaw & Comp., idem á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1914;

N. 111, de 28 de janeiro, item de 360\$ a Ernesto Sodrê, de restituição;

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.308, de 9 do corrente, pagamento de 300\$, das folhas de gratificações a que fizeram jus, em julho ultimo, os dactylographos do Jardim Botânico Hilton Baptista Nogueira e D. Ernestina da Silva Couto.

— Ministerio da Fazenda — Offícios:

N. 1.443, da Casa da Moeda, de 31 de julho, pagamento de 8:796\$900, a diversos, de fornecimento áquella repartição, em março ultimo;

Sem numero, do juiz de direito de Sapucaia, de 3 de maio, item de 47\$379 a D. Elvira dos Trigueiros, fidei de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz de direito de S. João da Barra, de 24 de março, item de 2:136\$825 a D. Francisca Ferreira de Sant'Anna, idem, idem;

Do juiz de direito da comarca da Barra do Pirahy, de 2 do junho, item de 24\$951 a Godofredo Augusto de Mendonça, idem, idem;

N. 1.177, da Imprensa Nacional, de 31 de julho, item de 300\$ ao director daquella repartição, para aluguel de casa, em julho ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CAUSAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCORDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO, VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913

Recursos extraordinarios

1 — N. 533 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

2 — N. 574 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacerdote de Miranda; recorrida, a Camara municipal de Viçosa.

3 — N. 571 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Octaviano de Mesquita Janos; recorrida, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

4 — N. 611 — Rio de Janeiro (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargantes, Guinle & Comp.; embargado, o Banco Constructor do Brazil.

5 — N. 647 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, a Irmandade do Senhor Jesus do Bomfim e N. S. do Paraíso em S. Christovão; recorrido, Pedro Joaquim Chrysostomo.

6 — N. 619 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Eduardo Pereira & Irmão; recorrido, Dr. João Carlos Antony.

7 — N. 729 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

8 — N. 757 — Capital Federal (criminal) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, Antonio Alves do Valle; recorrida, a Justiça Sanitaria.

9 — N. 778 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; recorrentes, Alfredo Soares Homem e outros; recorrido, Antonio da Costa Miranda.

10 — N. 801 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Mur-

inho e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Jorge Pereira Guimarães; recorrida, D. Maria Carlota Barroso da Costa Guimarães.

11 — N. 809 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; recorrentes, Isaura Alves Pinheiro e Noemia Alves Pinheiro; recorridos, José Alves Pinheiro e outros.

12 — N. 821 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Eloy Pompeu de Camargo; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.

13 — N. 843 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Abel Alves Robin; recorrida, a Fazenda do Estado.

14 — N. 819 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Arnsteni & Comp.; recorrida, a Nova Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piaui.

15 — N. 851 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; recorrente, Camillo Gomes Nogueira; recorridos, Julio Couto & Comp.

16 — N. 859 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, Antonio Pacheco de Rezende e sua mulher; recorrido, o tenente-coronel Guilherme Jose Werneck de Carvalho.

17 — N. 860 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, a Companhia de Seguros Interesse Publico; recorrido, o commendador Guilherme Pereira de Carvalho.

18 — N. 865 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Murinho; recorrente, o coronel Marcos do Rego Gomes; recorridos, Dr. Quintino Fortes Ferreira e outros.

19 — N. 870 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Oliveira Ribeiro; recorrente, D. Clara Luiza Alves Gomes; recorrido, o tenente-coronel José Pinto Marques.

20 — N. 902 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; 1º recorrente, o Dr. Pedro Thomaz de Queiroz Ferreira; segundas recorrentes, D. Maria Serafina Cavalcante Domingues da Silva e outros; 3º recorrente, a Fazenda do Estado; recorridos, os mesmos.

Appellações civis

1 — N. 812 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, João Lourenço de Araújo e sua mulher; appellada, a Fazenda Nacional.

2 — N. 911 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellantes, Coxito & Irmão; appellada, a Fazenda Nacional.

3 — N. 1.475 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro

tro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargados, os herdeiros do capitão-tenente Faustino Martins Bastos e outros.

4 — N. 1.535 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Ribeiro Vianna.

5 — N. 1.636 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Christino Rodrigues da Camara; embargada, a União Federal.

6 — N. 1.639 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; appellante, Manoel Antonio Pereira de Moraes; appellados, Motta, Fiuza & Comp.

7 — N. 1.724 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Leoni Ramos; appellante, Manoel Pires de Freitas; appellado, Ribeiro Ferreira Chaves.

8 — N. 1.733 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e Oliveira Ribeiro; appellantes, Leite & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado do Amazonas.

9 — N. 1.740 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, Gustavo Trinks & Comp.; 2º appellante, João Duarte Ferreira; appellados, os mesmos.

10 — N. 1.750 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellada, a União Federal.

11 — N. 1.770 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia de Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

12 — N. 1.791 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e Oliveira Ribeiro; appellante, o tenente José Soares Teixeira; appellada, a União Federal.

13 — N. 1.797 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juízo Federal; appellados, Luiz Antunes & Comp.

14 — N. 1.810 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargantes, Arp & Comp.; embargada, a Hamburg Sudamerikanisch Dampfschiffahrts Gesellschaft.

15 — N. 1.819 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; appellado, Banco Pelotense.

16 — N. 1.917 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; embargante, João Ranulpho Nascimento Menezes; appellada, a União Federal.

17 — N. 1.919 — Piauí — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa

e Canuto Saraiva; appellante, o Dr. Raymundo da Paz Nogueira; appellada, a Fazenda do Estado.

18 — N. 1.937 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.

19 — N. 1.940 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Jayme Augusto Villas-Bôas.

20 — N. 1.966 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Enéas Galvão; appellante, o Juízo Federal; appellado, Edgard Hoore.

21 — N. 1.977 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

22 — N. 1.979 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

23 — N. 1.792 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e Oliveira Ribeiro; embargante, Francisco Ignacio da Silva; embargada, a União Federal.

24 — N. 1.983 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellada, Companhia de Transportes e Carruagens.

25 — N. 1.998 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellados, José Nogueira Duarte e sua mulher.

26 — N. 2.007 — Pará — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Pedro Mibielli; appellante, Manoel Caniceiro da Costa; appelladas, a União Federal e a Companhia Port of Pará.

27 — N. 2.021 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Manoel Murтинho; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Mariano Guimarães.

28 — N. 2.039 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellantes, Cândido José Ribeiro & Comp.; appellado, Mariano Gil Castello Branco.

29 — N. 2.061 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murтинho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, o capitão de corveta Athanagilho Lopes da Cruz.

30 — N. 2.084 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; 1º appellante, o Juízo da 1ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Pedro Carlos de Andrade.

31 — N. 2.085 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o

Dr. Affonso Corrêa Lyra; appellada, a União Federal.

32 — N. 2.092 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, Donato Volta.

33 — N. 2.094 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; embargante, a União Federal; embargado, o capitão João de Siqueira Menezes.

34 — N. 2.112 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellantes, os herdeiros de Joaquim Ferreira Lobo; appellada, a União Federal.

35 — N. 2.122 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo Federal; appellados, Moreira & Comp.

36 — N. 2.124 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o contra-almirante Pedro Nolascio Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.

37 — N. 2.125 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Fabril Maranhense.

38 — N. 2.126 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, João Baptista Nunes; appellada, a União Federal.

39 — N. 2.138 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco Xavier de Miranda.

40 — N. 2.140 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Gregório dos Reis; appellada, a União Federal.

41 — N. 2.146 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; appellante, o Juízo Federal; appellado, João Adolpho Memoria.

42 — N. 2.149 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos do Rio Anil.

43 — N. 2.157 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; 1º appellante, o Juízo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Eugenio Oiegario Pereira.

44 — N. 2.168 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Maranhense.

45 — N. 2.171 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Augusto Cesar de Freitas; appellada, a União Federal.

46 — N. 2.190 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; appellantes, dona Henriqueta M. Pereira e Souza e outros; appellada, a Companhia de Seguros Sul America.

47 — N. 2.196 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellados, Costa Braga & Comp.

48 — N. 2.205 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia; appellados, Bahiana & Comp.

49 — N. 2.224 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Augusto Pinheiro Lobo.

50 — 2.225 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellantes, Manoel José de Souza Moraes e sua mulher; appellados, Leoncio de Oliveira Pinto e sua mulher.

51 — N. 2.232 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Luiz Dias da Silva.

52 — N. 2.250 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Juizo da 1ª Vara Federal; appellado, Zacharias Vieira Motta.

53 — N. 2.258 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o 2º tenente da Armada Armando Honorio de Barros; appellada, a União Federal.

54 — N. 2.254 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Coelho e Campos; appellante, Carlos Alberto Corrêa; appellada, a Fazenda Nacional.

55 — N. 2.258 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, José de Oliveira Castro; appellada, a União Federal.

56 — N. 2.262 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Arthur Waldemiro de Serra Belfort; appellada, a União Federal.

57 — N. 2.265 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellante, o Juizo federal da 1ª Vara; appellados, a viúva e filhos do Dr. Candido Barata Ribeiro.

58 — N. 2.270 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, os bachareis Arthur Tolentino da Costa e Thomé Alves Arôxa.

59 — N. 2.275 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva;

revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Theodoro Pacheco; appellados, Marinho da Cunha & Cia p.

60 — N. 2.293 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; appellante, Alfredo Borges Monteiro; appellada, a União Federal.

61 — N. 2.315 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Joaquim Lopes de Barros e Josepha Marques da Silva Barros.

62 — N. 2.320 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Empresa Esperança Maritima; appellado, Affonso Carlos de Albuquerque Nunes.

63 — N. 2.326 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Enéas Galvão; primeiro appellante, o Juizo Federal; segundos appellantes, o Dr. Joseph Gomes Netto e outros; appellados, os mesmos.

64 — N. 2.330 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Enéas Galvão; appellante, Abel Cohen; appellado, Lazaro J. Israel.

65 — N. 2.339 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Companhia Industrial Sabarense; appellada, a Fazenda Nacional.

66 — N. 2.350 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, o procurador fiscal do Estado; appellado, o Dr. Octavio Ceiso de Novaes.

67 — N. 2.360 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellante, Manoel Hermogenes Vidal; appellada, a Fazenda Nacional.

68 — N. 2.382 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, o capitão de mar e guerra reformado, Francisco Paulo de Oliveira Sampaio; appellada, a União Federal.

69 — N. 2.389 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministro Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellado, o 1º tenente Affonso das Chagas Guimarães.

70 — N. 2.419 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Manoel Joaquim Rodrigues e Ranulpho Vieira.

71 — N. 2.412 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, Williams Davies e sua mulher; appellados, Machado Mello & Comp.

72 — N. 2.414 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; ap-

pellante, João de Deus Moreira de Carvalho; appellada, a União Federal.

73 — N. 2.423 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellante, o Dr. Eurico José Pereira de Moraes; appellado, Francisco Ribeiro Pacheco.

74 — N. 2.462 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

75 — N. 2.478 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Miguel Barbosa.

76 — N. 2.488 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; primeiro appellante, a Fazenda do Estado; segundos appellantes, os bachareis Manoel Coelho dos Reis e Augusto Leandro Salgado Guaritá; appellados, os mesmos.

77 — N. 2.493 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellada, D. Rita Amelia da Silva.

78 — N. 2.511 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, Bernardo Ribeiro Mendes; appellada, a União Federal.

79 — N. 2.515 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Estado do Espirito Santo; 2º appellante, a Prefeitura Municipal; appellados, João Apriégio Aguiar e o engenheiro Olynthio do Canto Aguiar.

80 — N. 2.529 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Félix Machado; embargada, a União Federal.

81 — N. 2.554 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Juizo Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellado, o Dr. Alvaro Maia.

82 — N. 2.676 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juizo Seccional; 2º appellante, a União Federal; appellado, Camillo Martins Gomes.

83 — N. 2.577 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministros Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Sebastião de Lacerda; appellantes, Otero, Gomes & Comp., em liquidção; appellada, a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Sul Brazil.

84 — N. 2.653 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; 1º appellante, o Juizo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, o coronel Fredolino José da Costa.

85 — N. 2.696 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1º appellante, o Juizo Seccional; 2º ap-

ante, a União Federal; appellado, Joaquim Rodrigues Peixoto Junior.

Ação rescisória

N. 18 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; autor, o Dr. Arthur da Silva Pinto; ré, a União Federal.

Ações civis originárias

1 — N. 4 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; autor, o Estado do Amazonas; réo, o Estado de Mato Grosso.

2 — N. 6 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargante, o Estado do Ceará; embargado, o Estado do Rio Grande do Norte.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 17 de agosto de 1915. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 17 de agosto de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
— SECRETARIO, O DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Geminiano da Franca, Angra de Oliveira e Torquato de Figueiredo.

JULGAMENTOS

Carta testemunhavel

N. 144 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; supplicante, João Jurgens; supplicados, Bellingrodt & Meyer. — Julgou-se procedente a carta e conhecendo-se de *meritis*, reformou-se o despacho para que seja recebida a appellação do testemunhante.

Aggravos de petição

N. 2.210 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Maria da Conceição Carreiro; aggravados, Pinto & De Faria. — Não se tomou conhecimento pela illegitimidade do recurso.

N. 2.216 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, o Dr. Manoel Rodrigues Peixoto; aggravado, Pedro Luiz de Almeida, como successor da firma Pedro Almeida & Comp. — Negou-se provimento.

N. 2.217 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Tito Victor Boisson; aggravado, Tude de Carvalho Brazil. — Negou-se provimento.

N. 2.222 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; aggravante, Dr. Antonio da Silveira Netto, na qualidade de inventariante dos bens do finado Mario Alves de Azevedo Macedo; aggravado, Tancredo Alves de Azevedo Macedo. — Den-se provimento para que o juiz mantenha o aggravante no cargo de inventariante.

N. 2.223 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravante, Domingos Camillo Teixeira; aggravados, Henrique Lima & Comp. — Negou-se provimento.

N. 2.226 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravante, D. Catalina Garcia; aggravado, Dr. Benedicto Vieira Lima. — Negou-se provimento.

N. 2.227 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, João Jurgens; aggravado, Bellingrodt & Meyer. — Negou-se provimento.

N. 2.228 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravante, Elisa Bi-

chara; aggravado, Alexandre Marum. — Negou-se provimento.

N. 2.229 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; aggravante, Galbério Ferreira de Assumpção; aggravado, José Maria da Silva Dias. — Negou-se provimento.

N. 2.238 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggravantes, Inaprompta & Comp.; aggravados, o espólio de Dolores Joaquina dos Santos Avila, por seu inventariante, o Dr. curador geral de Orphãos. — Negou-se provimento.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 2.234 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.235 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.239 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.240 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.244 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.242 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.243 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca.

N. 2.244 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

N. 2.245 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.250 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 2.254 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 2.247, 2.248, 2.249, 2.246, 2.252, 2.253, 2.260, 2.263, 2.254, 2.255 e 2.257.

PUBLICAÇÃO

Cartas testemunháveis

Ns. 148 e 149.

Aggravos de petição

Ns. 2.093, 2.169, 2.188, 2.189, 2.201, 2.204, 2.205, 2.207, 2.211, 2.213 e 2.214.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO INTERINO, JACINTHO TEIXEIRA PINTO

Execuções de penhores

Exequente, British Bank of South America; executado, Hermann Lundgren Junior. — Diga o excepto sobre a excepção.

Exequente, British Bank of South America; executados, Tetscher Lundgren & Comp. — Diga o excepto sobre a excepção.

Ação executiva

Autora, Margarida Farias de Almeida; réo, João Felix de Almeida. — Rejeitados *in limine* os embargos e julgada subsistente a penhora.

Sequestro

Supplicante, D. Julia da Silva Vianna; supplicado, Antonio dos Santos Vianna. — Cumpra-se o accordão.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo de Direito da 5ª Vara Cível do Distrito Federal; deprecado, o Juizo de Direito da Comarca de Caçapava. — J.

Ações ordinárias

Autor, Izidoro Dias Pinto Aleixo; réos, D. Olga de Souza Pinkerly e outros. — Recebida a excepção, em prova.

Autor, Victorino Chonin; réo, Alfredo dos Santos Couceiro. — Julgada procedente em parte a acção.

Inventario

Fallida, D. Carlota T. de Magalhães Lemes. — Homologada a partilha amigavel.

Prestação de contas

Supplicante, Dr. José Simão da Costa; supplicados, Arthur Ferreira Machado Guimarães e outros. (Petição por linha de Arthur Ferreira Machado Guimarães). — J. aos autos de prestação de contas, aguardando-se procedimento das partes.

Fallencias

Corqueira & Martins. — Expeça-se edital com o prazo de dez dias.

Supplicantes, Henrique Santos & Comp.; supplicado, A. Pinto. — Declarada aberta a fallencia do supplicado.

Rehabilitação

Supplicante, C. B. Tross. — Vista ao Dr. curador das Massas.

Executio hypothecario

Exequente, Dr. Frederico de Albuquerque Fróes; executada, D. Maria Rosa dos Santos Carneiro. — Julgada por sentença a desistência.

EDITAIS

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda da fazenda do Magarça, na freguezia de Guaratyba, pertencente ao espólio do finado Rodrigo de Freitas Torres

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz em exercicio na 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dello noticias tiverem, que o porteiro dos auditores levará a praça, no dia 10 de setembro proximo, ás 12 h. 2, a porta do *Forum* na rua dos Invalidos n. 452, pelo preço da avaliação, a fazenda do Magarça, na freguezia de Guaratyba, neste Districto, pertencente ao espólio do finado Rodrigo de Freitas Torres, a requerimento do inventariante do dito espólio e com a concordancia dos interessados. Descrição e avaliação da fazenda do Magarça sita á estrada da Pedra n. 51, freguezia de Guaratyba, tendo casa de moradia, construida de páo a pique, coberta de telhas nacionaes em beira de telhado, com quatro janellas e duas portas de frente; por um lado quatro janellas e duas portas, pelo outro lado tres janellas e duas portas e nos fundos tres janellas e quatro portas, tudo portadas de madeira, medindo de largura 17,00 por 21,80 de comprimento, dividida em duas salas, copa ladrilhada e forrada e quatro quartos, sendo dois assoalhados, duas salas, cozinha e dispensa de telha vã e chão. A casa é de construcção antiga e se acha em máo estado de conservação. As terras desta fazenda medem de testada 900,000 por 3300,000 de extensão, sendo atravessada pela estrada da Pedra; á margem esquerda está o pasto e á direita a parte montanhosa com pequenas espoeiras. Existem diversas bemfeitorias pertencentes ao Grande Estabelecimento de Avicultura, arrendatario da mesma fazenda. Avaliadas a fazenda e moradia em 17:500\$. E quem a dita fazenda pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados afim de fazer a licitação sobre o preço da avaliação, ficando sciente

o arrematante que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado fiador idoneo que garanta em juízo o preço da compra, bem como que as despesas da praça correrão por conta do arrematante. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, se extraiam o presente e mais dados de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume, estando os autos no cartório do escrivão que este subscreeve à rua dos Invalidos n. 143, sobrado, onde poderá ser examinado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de agosto de 1915. E eu, José Luiz Fernandes, escrivão interino, o subscreevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Manoel Moreira Carneiro

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que des'arou aberta a fallencia do negociante Manoel Moreira Carneiro estabelecido à rua S. Francisco Xavier n. 476, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requisição de Julio, Couto & Comp., devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Moreira Carneiro, estabelecido à rua S. Francisco Xavier n. 476, e por sentença deste juizo, de 29 de julho de 1915, às 13 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 20 de junho de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Assumpção, Santos & Comp., residentes à rua do Rosario n. 22, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem ao syndico a declaração dos seus créditos, acompanhada das respectivas titulas; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 23 de agosto de 1915, às 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, à rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1915. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* Está conforme. — O escrivão, *Bartlett James.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de José Canalline

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James comunica aos credores da fallencia de José Canalline que a assembleia foi adiada para o dia 27 do corrente, às 13 horas.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. — O escrivão, *Bartlett James.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, para ciência da sentença que julgou rehabilitada a fallida Companhia Commercio e Navegação, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartório do escrivão que este subscreeve se

processam os autos de reabilitação em que é supplicante a Companhia Commercio e Navegação, nos quaes foi proferida a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a reabilitação afim de que produza seus juridicos e legais efeitos. Expeçam-se os editaes e comunicações necessarios, pagos pela requerente as custas. Rio de Janeiro, sete de agosto de mil novecentos e quinze. — *Alfredo de Almeida Russell.* Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita a quem interessar possa, para sciencia da sentença acima transcripta, e vel-a passar em julgado. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de agosto de mil novecentos e quinze. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (Está conforme). — O escrivão, *Bartlett James.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De publicação de sentença que rehabilitou o fallido Umberto Levy, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que sendo julgada por sentença a reabilitação do fallido Umberto Levy e, depois de preenchidas as formalidades legais, foi julgado reabilitado pela sentença do teor seguinte: Vistes, etc., attendendo a que o fallido Umberto Levy, tendo requerido a sua reabilitação, instruindo a sua petição com os documentos precisos, aos quaes se refere o paragrafo unico do art. 145 da lei de fallencias, no prazo estabelecido nos editaes que foram expellidos, e que se encontram a fls. 6 e 10, nenhum credor ou prejudicado apresentou qualquer opposição ao pedido. Attendendo a que, ouvido sobre o mesmo o Dr. curador das massas, nada oppoz, como ficou constando da sua resposta a fls. 12. Julgando, portanto, o mesmo pedido procedente, hei como reabilitado o fallido Umberto Levy, para que, cessando todos os efeitos de sua fallencia, fique elle restabelecido em toda a sua capacidade, para continuar a exercer a sua actividade commercial, expedindo-se para esse fim os necessarios editaes e fazendo-se as devidas comunicações, na forma da lei. Custas pelo reabilitado. Rio, 5 de agosto de 1915. — *Antonio Paulino da Silva.* Tudo na forma do art. 147 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do presente edital, ficam sciencias os interessados da sentença de reabilitação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, nesta Capital Federal, aos 19 de agosto de 1915. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros,* escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Francisco Machado de Souza

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros comunica aos credores da fallencia de Francisco Machado de Souza que se acham em cartório, da ante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impu-

gnações de accordo com os §§ 5º e 6º d' art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto à sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1915. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Antonio Dias Barbosa

AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos credores da fallencia de Antonio Dias Barbosa que foi adiada a assembleia para o dia 18 do corrente, às 14 horas.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1915. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação dos credores de Antonio da Silva Pinto, estabelecido nesta praça com armazem de secos e molhados, à rua Esperança n. 1, e quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelo mesmo para que possam fazer quaesquer reclamação, ficando desle logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 26 do corrente, às 14 horas, no Forum, à rua Menezes Vieira n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem que por elle citam-se os credores do negociante Antonio da Silva Pinto, estabelecido com armazem de secos e molhados à rua Esperança n. 1, e a quem interessar possa para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus credits e interesses, em cuja proposta constante de sua petição inicial propõe o devedor impetrante pagar aos seus credores 21 % por saldo de seus credits, á vista, logo que seja homologada a concordata, recebendo quitação, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Joaquim Pinto Fernandes, Fernandes Moreira & Comp e Carvalho Lisboa & Comp., suspensas as execuções contra os devedores por credits sujeitos aos efeitos de concordata. Outrossim, pelo presente consociam-se os credores do dito impetrante e a quem interessar possa para assembleia que terá lugar no Forum, à rua Menezes Vieira n. 152, na sala das audiencias do Juizo, no dia 26 do corrente mez e anno, às 14 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dados de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos doze de agosto de 1915. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — *Antonio Paulino da Silva.* Confere. — *José Candido de Barros,* escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**AVISO AOS CREDITORES****Da fallencia de Francisco Pereira de Castro**

O major Barros communica aos respectivos credores que a fallencia de Francisco Pereira de Castro foi adiada para o dia 19 do corrente, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1915. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio numero 219, da rua Dr. Garnier, pertencendo a D. Maria Emilia da Cunha pela Sociedade União Beneficente Vinte e Nove de Julho

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou dello conhecimento tiverem que no dia 9 de agosto do corrente anno, ás 13 1/2 horas, logo após da audiencia do costume, ás portas do *Forum*, á rua Meneses Vieira n. 152, onde funciona este Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer o predio da rua Dr. Garnier n. 219, avaliado por 16:000\$, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio assinalado com porão habitavel, sito á rua Dr. Garnier n. 219 (Freguezia do Engenho Novo). Edificado em centro de terreno, este dividido da linha da rua por baldrame e pilstras de tijolos com gradil e portões de ferro, tendo na fachada na parte correspondente ao porão dois mezzaninos gradeados e uma pequena porta e na parte assobradada tres janellas de peitoril com portadas de cantaria, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. Entrada principal do lado direito, com escadas da cantaria, varanda ladrilhada e coberta, para onde deitam duas portas. A construção é de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em duas salas, tres quartos e corredor forrados e assoalhados, cozinha e privia ladrilhadas, e o porão em seis compartimentos cimentados e sem forros. No quintal em separado existe uma pequena edificação de frontal de tijolos coberta de telhas francezas, dividida em dois compartimentos assoalhados e com telha vã e pequeno puxado com cozinha e menada, tanque para lavagens e privada. O prelio mode de frente sete metros e trinta centímetros, por nove metros e dez centímetros e o puxado mode seis metros e sessenta centímetros, por quatro metros e cinquenta centímetros. O terreno mode de frente segundo a escriptura dezesseis metros e setenta centímetros, com igual largura na linha dos fundos e de extensão quarenta e oito metros. Achando-se cercado com muros de quem de direito. Ao terreno do predio descripto damos o valor de dezesseis contos. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1915. — *Tito Dias de Moraes*. — *Oscar Euzébio Rodrigues Roxo*. (Estava sellado). O referido predio vai á praça a requerimento da exequente para pagamento da hypotheca executada, o será vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação de 16:000\$. Quem quizer arrematar o dito predio e respectivo terreno compareça no lugar, dia e hora designados, onde será elle vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para constar

mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de julho de 1915. E eu, *José Candido de Barros*, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. — Confere, *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Braga Carneiro & Comp., ox-synlicos da fallencia de Salgado & Irmãos, foi requerida a sua prestação de contas, com a citação, com o prazo de 10 dias, os interessados para, dentro daquello prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas apresentadas em conformidade do art. 71, §§ 1º e 3º, da lei n. 2.021, de 1908. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de julho de 1915. E eu, *José Candido de Barros*, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata preventiva de Spino & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

Aviso aos interessados nesta concordata que a requerimento dos commissarios, foi adiada para o dia 19 do corrente, ás 13 horas, no *Forum*, a assemblea que devia realizar-se hoje.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1915. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 90 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, Luiz Schnor, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscrevi se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente Heitor Pinto da Silva e executados D. Mathilde Schnoor e seu marido Luiz Schnor, nos quaes foi justificada a ausencia, em lugar incerto e não sabido, do executado, e julgada por sentença essa justificacão. Em virtude do qua se passou o presente edital com o prazo de noventa dias, pelo teor do qual fica citado o mesmo executado Luiz Schnor para sciencia do sequestro feito no imovel, predio e terreno, á rua Conde de Bonfim numero oitocentos e vinte e quatro, antigo duzentos e vinte, nesta cidade, especialmente hypothecado, para garantia do pagamento da quantia de quarenta e um contos cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e seis réis (41:128\$376), proveniente da capital, juros, pena convencional, custas e demais obrigações consequentes da escriptura de emprestimo a juros com obrigações e hypotheca, lavrada em notas do tabellião Castro, em set

de outubro de mil novecentos e treze, outorgado pela executada D. Mathilde Schnoor com consentimento e assistencia de seu marido Luiz Schnoor, a favor de D. Laura Clementina de Souza Mursa, o qual por escriptura de vinte e nove de julho do corrente anno, nas notas do mesmo tabellião, ce leu e transferiu os seus direitos creditorios e hypothecarios oriundos daquella escriptura, de sete de outubro de mil novecentos e treze, ao exequente Heitor Pinto da Silva; e, bem assim, para, findo o alludido prazo de noventa dias, pagar incontinente a referida quantia de quarenta e um contos cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e seis réis, sob pena de, na primeira audiencia deste Juizo, depois do mesmo citado, ser convertido em penhora o sequestro feito no cita lo imovel e assignar-se-lhe, e á sua mulher D. Mathilde Schnoor, o prazo legal para dentro delle apresentarem os embargos que tiverem, ficando tambem citados para todos os termos da causa até final, sob pena de revelia; sciende de que as audiencias deste juizo toam lugar ás terças, o sextas-feiras, ás doze horas, no *Forum* desta Capital, á rua Meneses Vieira numero cento e cincoenta e dois. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis de agosto de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscrevi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello*. (Estava devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão interino, *Jacintho Teixeira Pinto*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível**Primeira publicação**

Pelo escrivão e official do Registro Civil e de Casamentos da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital de proclamas de casamento dos contrahentes Jacintho Estelita Jorge e Lucia Martins Borges. Quem souber de algum impedimento, accus-o. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1915. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Terceira Pretoria Cível**Primeira publicação**

Pelo escrivão e official de Registro Civil e de Casamentos da 3ª Pretoria Cível, freguezia de Santo Antonio, foi affixado o edital de proclamas de casamento dos contrahentes Custodio Silva de Oliveira e Elvira Aurora de Azevedo. Quem souber de algum impedimento, accus-o. — Rio, 17 de agosto de 1915. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de noventa dias, á ausente D. Deolinda Joaquina Domingues, na forma abaixo

O doutor Eurico Torres Cruz, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, por nomeação na forma da lei etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de noventa dias, virem ou dello conhecimento tiverem que de parte de D. Maria Amelia Meira de Castro, na accão summaria de força nova espoliativa que move a dona Deolinda Joaquina Domingues, no

foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilustíssimo e excellentíssimo senhor doutor juiz da 4ª Pretoria Civil. Diz dona Maria Amélia Meira de Castro, viúva do general doutor Raymundo de Castro, que não tendo sido possível fazer-se a intimação de dona Doolinda Joaquina Domingues para vir, na primeira audiência, fallar aos termos de uma acção summaria de força nova espoliativa, por se achar ella ausente, quer fazer cital-a por editaes. Assim requer a V. Ex. que, justificada pelas testemunhas abaixo, em dia e hora designados, a sua ausencia em logar incerto e não sabido, ausencia já certificada pelo official da justiça, se digno mandar passar editaes de intimação com o prazo e formalidades legais. P. deferimento. Testemunhas: José Ferreira Gomes, Felippo de Castro, José Baptista. Rio, vinte e cinco de junho de mil novecentos e quinze.— O advogado, Bento de Barros Pimentel. (Está devidamente estampilhada.) Despacho: Como requer, designados dia e hora pelo escrivão. Rio, vinte e cinco de junho de mil novecentos e quinze.— Eurico Cruz. E o que se contém e declara na petição e seu despacho supra transcriptos fielmente. Tendo sido designados dia e hora pelo escrivão, foi a justificação de ausencia produzida e julgada por sentença, na qual foi ordenada a expedição dos editaes com o prazo de noventa dias. E em virtude do que mandei passar o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias, e mais duas do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo qual fica a supplicada D. Doolinda Joaquina Domingues citada, para na primeira audiência deste juizo que se segue á terminação do prazo desta, vir ver-se-lhe propor uma acção summaria de força nova espoliativa, na forma da petição autuada em cartorio do escrivão que este subscreeve, sciendo de que as audiencias do juizo se effectuam nas segundas e quintas-feiras, ás 12 horas, no predio n. 271 da rua do Catete. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de junho de 1915. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrivão interino, o escrevi. — Eurico Torres Cruz. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1915. — Benjamin de Andrade Figueira. (Estão colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de 600 réis.)

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de dois lotes de terrenos á rua Major Rago, estação de Ramos, penhorados a Octavio Augusto Cesar Bastos por Thiago Guimarães, no executivo por promissoria em que contendem, na forma abaixo

O doutor Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de 20 dias virem, que no dia 18 de agosto proximo futuro, após a audiência do estylo que terá logar ás 12 horas no predio n. 153, sobrado, da rua Doutor Manoel Victorino, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação os bens constantes do laudo da mesma avaliação, o qual é do teor seguinte: Nós, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado

do excellentissimo senhor doutor Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da Setima Pretoria Civil, e a requerimento de Thiago Guimarães, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Octavio Augusto Cesar Bastos, no executivo por nota promissoria que lhe move o requerente. Os referidos bens constam de dois lotes de terrenos á rua Major Rago, na estação de Ramos, sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo do predio n. 70 da dita rua. O lote do lado esquerdo tem 11,00 de largura na frente e nos fundos, e 40,00 mais ou menos de extensão, o qual avaliamos na quantia de 140\$; o lote situado ao lado direito do referido predio n. 70 da rua Major Rago tem 11,00 de largura na frente desta rua, igual largura pela rua Angelica e 80,00 mais ou menos, de extensão, de rua a rua, o qual avaliamos na quantia de 770\$, perfazendo, assim, o total de 1:210\$ o valor dos dois lotes de terrenos. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1915. — João Ferreira Cavalcante. — Dello Guarani de Barros (sobre uma estampilha de trescentos réis). E quem os mesmos bens quiser comprar compareça nos referidos dia, hora e logar acima designados, sciendo de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será afixado no logar do costume e do qual serão extrahidos traslado e cópias para os fins de direito. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1915. Eu, José do Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araújo, escrivão, o subscreevi. — Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica conservou-se durante o dia, hontem, no Palacio Guanabara, onde recebeu á tarde o Sr. Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Diniz.

Official de dia á Brigada, alferes Pestor.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Camerino.

Medico do dia ao hospital, capitão Dr. Gonçart e interno do dia, alferes honorario Braga.

Musica de promptidão no quartel do corpo, meia banda do 1º regimento.

Auxiliares do official de dia á Brigada, sargentos Gasão e Lahir.

Rondam as patrulhas, alferes Madureira e Duarte.

Ronda no 4º districto, alferes Victal.

Ronda nos 19º e 20º districtos, tenente Sylvio.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Meira Lima e no 1º regimento de infantaria, alferes Lago.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Djalma; Caixa de Conversão, alferes Queirino; Thesouro, alferes Joaquim dos Santos e Casa da Moeda, tenente Lucena.

Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Horacio; no 2º, capitão Izidro; no 3º, tenente Hilario, no 4º, capitão Barbosa Lima,

na cavallaria, tenente Daniel, no quartel da Saude, alferes Barque e no quartel do Meyer, alferes Luiz Cordeiro.

Uniforme, 3º.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, effectuam-se hoje os prgamentos seguintes: Montepio da Justiça, novos contribuintes.

Pagam-se nos dias 18 e 19, na Caixa da Amortização, os juros do 1º semestre desse anno, aos possuidores das lettras N. O. P. Q.

Sepultaram-se no dia 16 do corrente 52 pessoas, sendo: nacionaes 42 e estrangeiros 10; do sexo masculino 33 e do sexo feminino 19; maiores de 12 annos 20 e menores de 12 annos 23; gratuitos, 19.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios da Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, da Nossa Senhora do Socorro, da Nossa Senhora das Dóres em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 16 do corrente, o seguinte:

Existiam 656 nacionaes e 910 estrangeiros, total, 1.566; entraram 21 nacionaes e 20 estrangeiros, total, 41; sahiram 21 nacionaes e 22 estrangeiros, total, 43; felleceram 5 nacionaes e 1 estrangeiro, total, 6; existem 651 nacionaes e 907 estrangeiros, total, 1.558.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 13, de 1.481 consultantes, para os quaes se aviaram 1.704 receitas; se effectuaram 79 extracções de dentes, 131 curativos e pequenas operações.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itassacá*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Essequibo*, para Bahia, Recife e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Assu*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Anna*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy e Florianopolis, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Phidias*, para Victoria, Bahia, Nova Orleans e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Araguaya*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Mts.)	Hora da observação (hora local)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar	Chuva (m/m)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos			
			700 m/m +	Diferença em 24 horas		Diferença em 24 horas	Direcção							Força	Máxima	Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Maranhão:																	
Turyassu.....	45	9	57.8	0.1	28.1	-0.5		E	5	8	clho	I.	30.5	20.7	—	5.9	
S. Luiz.....	20	"															
S. Bento.....	41	"															
Caxias (Estação fechada).....	80	"															
Barra do Corda.....	81	"															
Imperatriz.....	61	"															
Grajahú.....	154	"															
Therezina (Piauh) (Estação fechada).....	100	"															
Ceará:																	
Fortaleza.....	30	"															
Guaramiranga.....	780	"			19.4	1.0		NW	3	6	—	B.	27.6	18.4	—	7.0	
Quixeramobim.....	207	"	60.4	-0.3	27.0	1.1		SE	2	0	—	B.	33.0	21.8	—	6.3	
Iguatú.....	212	"															
Natal (R. G. do Norte).....	3	"	60.4	0.0	26.2	-0.1		SE	4	3	vagas	B.	28.0	21.4	—	10.5	0.
Parahyba:																	
Parahyba.....	15	"	60.6	-0.1	26.4	0.5		SE	3	5	—	B.	28.2	19.6	—	9.5	0.
Campina Grande.....	535	"	61.3	1.3	20.2	0.2		SE	3	10	—		28.4	15.2	—	—	
Pernambuco:																	
Fernando de Noronha.....	95	"	52.6	0.2	26.3	0.1		E	5	6	—	B.	26.3	23.9	—	—	Thunison.
Goyana.....	44	"	61.1	0.1	26.8	-1.0		SW	2	7	—	M.	30.6	18.2	—	—	
Nazareth.....	82	"	60.3	-0.1	25.0	-0.6		SW	2	7	—	B.	28.2	17.8	—	10.2	O. N.
Recife.....	30	"	61.1	-0.2	28.6	-0.4		SE	2	2	—	B.	28.3	22.0	—	—	
Jaboatão.....	50	"	62.1	-0.2	22.9	0.5		S	1	1	—		27.0	17.0	—	—	
Escada.....	116	"	—	—	23.0	-0.8		C	0	7	—		27.4	17.8	0.2	Ns. am.	
Pesqueira.....	663	"	59.4	-0.3	20.0	1.0		E	2	8	—	N.	31.0	13.1	—	Ns. pm.	
Pão de Açúcar (Alagadas).....	49	"	62.0	1.2	21.2	-0.6		SE	3	3	—		33.5	19.4	—	—	
Aracaju (Sergipe).....	4	"	61.4	-0.2	24.9	0.2		C	0	4	—	I.	29.8	21.0	—	9.2	O. N.
Bahia:																	
Ondina.....	47	"	60.9	-0.5	24.2	-0.1		C	0	7	vagas	I.	27.1	20.2	—	8.3	O. N.
Caetité.....	900	"	61.0	-1.2	22.0	1.3		SE	1	1	—		30.8	16.9	—	8.8	
Ilhéos.....	3	"	60.7	-1.1	23.8	-1.2		C	0	6	—		29.1	18.9	1.2	—	
Minas Geraes:																	
Januaria.....	439	"	58.3	0.0	23.2	-2.2		C	0	9	—		35.2	15.4	—	—	T pm.
S. Francisco.....	450	"	50.1	-0.1	23.3	-1.5		C	0	8	—	N.	35.0	17.2	—	8.2	
Montes Claros.....	318	"	58.6	-1.1	21.0	-0.5		C	0	0	—		34.2	13.1	—	—	
Pirapora.....	472	"	57.3	-1.3	24.6	1.4		C	0	7	—	B.	33.2	17.3	—	9.3	Ns. am. pm.
Theophilo Otoni.....	303	"	59.5	-2.1	18.2	-2.2		C	0	10	—		26.0	18.0	—	Ns. am. pm.	
S. João Evangelista.....	630	"	59.8	-4.8	18.0	1.2		C	0	10	—	I.	23.2	10.6	—	—	
Araguary.....	856	"	—	—	22.4	1.8		C	0	3	—		31.2	17.2	—	—	
Curvelo.....	615	"	63.6	5.6	19.0	-5.0		V	3	10	—	M.	32.0	15.6	—	—	O.

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes							
	Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora local)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (mm.)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos			
			700 ^m +	Diferença em 24 horas		Observação	Diferença em 24 horas				Direcção	Força			Máxima	Mínima	Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Minas Gerais :																		
Monte Alegre.....	621	9	—	—	40.0	-7.4	C	0	0	B.	32.8	46.0	—	7.6	V. Ns. pm.	N. chovisou.		
Uberaba.....	760	"	37.2	-0.4	24.2	-0.2	C	0	7	B.	32.4	46.6	—	—	—	N.		
Pitangui.....	663	"	—	—	20.4	0.1	C	0	1	B.	32.2	44.6	—	—	—	C.		
Bello Horizonte.....	857	"	58.0	-3.6	23.0	2.1	C	0	2	B.	28.4	43.0	—	—	—	—		
Curio Preto.....																		
Oliveira.....	1.150	"	61.9	-2.1	47.8	2.4	C	0	6	B.	23.1	42.0	3.7	4.9	Ns. am. pm.	C.		
	962	"	56.2	-1.2	21.1	-0.3	NE	4	0	—	29.3	42.2	2.5	—	—	—		
S. João d'El Rey.....																		
Barbacena.....	871	"	37.6	-3.1	17.0	2.2	SE	4	8	B.	29.5	42.2	2.0	7.9	—	Chovisou.		
Lavras.....	1.090	"	60.9	-0.4	21.4	8.6	NE	4	0	—	26.8	41.0	—	—	—	—		
Muzambinho.....	863	"	60.8	0.0	18.0	0.1	NE	4	7	—	30.2	42.4	0.1	8.4	—	—		
Palmyra.....	1.036	"	59.3	-0.6	18.8	-0.9	C	0	40	M.	28.2	39.1	—	7.4	—	O.		
Leopoldina.....	878	"	59.0	-2.5	17.8	4.2	C	0	40	B.	33.0	43.0	—	7.8	—	—		
Juiz de Fora.....	280	"	—	—	26.0	5.8	C	0	40	B.	30.0	47.9	—	7.4	—	O.		
Mar de Espanha.....	682	"	60.8	-2.3	18.0	0.8	C	0	6	—	27.1	41.4	—	5.5	Ns. am. pm.	—		
Caxambu.....	450	"	60.4	-3.6	20.0	4.5	C	0	4	—	28.5	42.0	—	5.9	—	N.		
Curio fino.....	891	"	60.0	-2.7	17.4	2.0	C	0	0	B.	29.6	47.0	—	7.4	—	O.		
Passa Quatro.....	940	"	62.6	1.4	45.0	-4.2	W	12	10	Cho.	27.9	43.0	—	6.9	R. chovisou pm.	C.n.		
	937	"	60.1	-2.4	46.4	1.6	S	5	10	O.	28.7	47.7	0.5	7.9	—	—		
Goyaz :																		
Pyrenopolis.....	792	"	61.1	—	22.4	-4.1	C	0	0	B.	33.6	46.0	8	8.9	—	—		
Goyaz.....	599	"	58.4	-0.8	24.0	-2.0	C	0	8	—	36.5	45.0	—	8.0	—	—		
Catalão.....	877	"	60.7	-0.5	21.0	-1.8	SE	4	0	B.	32.4	49.5	—	7.7	—	—		
Mato Grosso :																		
Cuyabá.....	235	"	62.9	-0.4	28.1	2.4	NW	12	3	Bu.	34.0	20.3	—	—	—	N.		
S. Luiz de Cáceres.....	480	"	63.3	-0.0	23.1	2.4	NE	4	4	B.	36.7	49.4	—	—	—	V.		
Corumbá.....	455	"	59.8	1.8	22.0	-1.0	S	5	40	M. o.	33.0	24.0	—	—	Ns. am. pm.	—		
Bella Vista.....	460	"	—	—	18.5	4.6	S	4	40	M. t.	—	—	—	—	C. o. t. am. o.	—		
Capital Federal.....	61	9	59.7	-0.4	23.4	2.3	C	0	5	tranq.	27.6	49.5	18.8	9.4	C. am. pm.	Chovisou		
Rio de Janeiro :																		
Campes.....	10	"	60.5	-1.6	21.6	4.0	C	0	2	B.	30.0	45.2	—	—	—	On.		
Caruio.....	314	"	59.4	-1.5	21.2	1.8	NE	4	40	B.	28.8	46.8	—	—	—	O.		
Nova Friburgo.....	846	"	61.2	-2.0	17.8	2.6	C	0	0	B.	24.8	40.6	—	4.5	—	—		
Macalé.....	4	"	62.2	-1.8	23.0	0.6	NE	3	6	tranq.	26.0	22.0	—	—	—	—		
Therzopolis.....	940	"	59.8	-1.6	18.9	4.4	C	0	2	B.	24.3	43.1	—	9.4	—	O.		
Vassouras.....	436	"	58.1	-2.0	20.2	1.2	C	0	40	B.	27.4	45.6	—	6.3	Ns. pm.	—		
Rezende.....	399	9	60.2	1.1	18.5	4.5	C	0	40	M.	27.0	48.2	0.3	5.2	N. am pm.	—		
Pinheiro.....	402	"	59.4	-1.9	21.4	0.3	C	0	40	—	29.2	45.0	—	8.0	—	O.		
Petropolis.....	846	"	58.8	-0.9	19.4	0.4	W	4	6	—	24.3	44.0	—	—	—	Chovisou.		
Mendes.....	431	"	58.6	5.0	21.4	1.4	C	0	8	—	27.4	46.6	—	9.4	C. t. v. pm.	—		
Tinqua.....	425	"	60.2	0.0	22.4	1.9	C	0	3	—	29.3	46.3	0.4	—	—	Chovisou.		
S. Pedro.....	479	"	60.3	0.0	22.2	2.0	C	0	40	—	30.4	45.6	0.4	—	—	Chovisou.		
Rio do Ouro.....	428	"	60.1	-0.3	22.5	1.4	NNE	0	4	—	30.3	43.4	0.1	—	—	Chovisou.		
Agua dos Reis.....	39	"	61.2	-1.6	20.8	1.0	NW	3	10	cho.	30.0	47.4	—	—	—	Chovisou.		

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado da mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (m,m)	Insolação (h oras)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			703 m/m +	Diferença em 24 horas		Observação	Diferença em 24 horas				Direcção	Força			Máxima	Mínima
Rio Grande do Sul:																
S. A. Livramento.....	214	"	63.7	7.7	—	C	0	0	—	B.	20.0	0.0	—	—	Ge.	Ge.
D. Pedrito.....	472	"	63.3	4.0	—	C	0	0	—	B.	19.1	8.1	—	—	Ge.	Ge.
Bagé.....	224	"	62.4	7.9	6.6-1.6	SW	4	0	—	B.	18.5	8.2	—	—	Ge.	Ge.
Pelotas.....	8	"	62.6	8.0	8.0-4.1	SW	2	0	—	B. n.	18.5	9.2	—	—	O. n.	O. n.
S. José do Norte (Estação fechada).....	2	"	63.7	8.9	—	SW	3	4	—	N.	18.2	11.6	—	—	N.	N.
Rio Grande.....	33	"	61.7	7.0	6.8-3.6	SW	3	0	—	B. es.	19.0	8.3	—	—	O.	O.
Jaguarão.....	47	"	61.7	7.1	6.5-4.8	SW	3	0	—	B.	17.5	7.6	—	—	V. n. pm.	V. n. pm.
S. V. Palmar.....	33	"	59.8	4.5	3.6-1.8	W	1	10	—	M. al.	19.9	0.0	—	—	—	Ge.
Buenos Aires.....	23	"	61.8	4.5	3.6-1.8	WSW	3	2	—	I. chuviscou.	14.0	7.2	—	—	—	—
Montevideo.....	—	—	61.3	6.5	11.0-3.0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Estações criadas recentemente:																
Vacaria.....	930	"	60.8	7.8	—	C	0	10	—	N.	15.5	10.5	19.5	—	N. pm. c. am. pm.	N. pm. c. am. pm.
Santa Luzia.....	958	"	60.2	23.5	—	C	0	0	—	—	33.0	15.0	—	—	—	—
Aquidauana.....	469	"	59.5	0.6	22.3	S	2	—	—	—	34.0	13.2	—	—	—	—

Condições — Estado do céu : em decimos de céu encoberto — O, totalmente limpo; IO, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, má. Fenômenos diversos: C, chuva; gr, garbá; ag, aguaceiro; ne, neve; ns, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; gr, granizo; sa, sarauá; O, orvalho; se, geada; e, escarcha, etc., trovoadas com relâmpagos; t, trovões; r, relâmpagos; v, ventania; ls, halo solar; hl, halo lunar; cl, coroa solar; al, arco-íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achase reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal.

As temperaturas máximas verificaram-se em S. L. de Carveres, com 36° 7, em Góvaz, com 36° 5 m. m.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Santa Anna do Livramento e Buenos Aires com 0° 0 e em Lages com 4° 0 m. m.

Nota — Telegrammas recebidos até às 15 horas, 101; faltaram 10.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos prêmios da 10ª loteria do plano 331, 160ª extração do ano de 1915, realizada em 17 de agosto de 1915, em benefício das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

37.691.....	200\$000
6.153.....	100\$000
32.399.....	200\$000
43.499.....	200\$000
21.899.....	100\$000
45.399.....	100\$000
42.081.....	100\$000
19.814.....	1:000\$000
24.112.....	100\$000
68.868.....	500\$000
66.043.....	200\$000
68.356.....	1:000\$000
46.225.....	100\$000
31.786.....	500\$000
52.827.....	100\$000
55.688.....	100\$000
12.160.....	200\$000
36.178.....	100\$000
27.687.....	500\$000
15.056.....	100\$000
6.916.....	100\$000
62.128.....	100\$000
36.513.....	100\$000
67.612.....	200\$000
43.395.....	100\$000
39.680.....	200\$000
35.347.....	200\$000
5.280.....	100\$000
16.308.....	100\$000
51.697.....	200\$000
36.328.....	100\$000
11.141.....	200\$000
9.567.....	200\$000
2.591.....	2:000\$000
49.935.....	200\$000
29.677.....	200\$000
33.617.....	20:000\$000
10.398.....	100\$000
24.692.....	500\$000
56.258.....	100\$000
39.583.....	100\$000
6.295.....	100\$000
16.835.....	100\$000
61.750.....	100\$000
65.118.....	100\$000
17.160.....	100\$000
62.391.....	100\$000
33.912.....	100\$000
3.429.....	200\$000
48.198.....	100\$000
2.519.....	200\$000
36.930.....	100\$000
19.919.....	5:000\$000
13.335.....	100\$000
66.801.....	200\$000

Approximações

33.616 a 33.618.....	300\$000
19.948 a 19.950.....	200\$000
2.500 a 2.502.....	100\$000

Dezenas

33.611 a 33.620.....	60\$000
19.941 a 19.950.....	10\$000
2.501 a 2.510.....	20\$000

Centenas

33.601 a 33.700.....	20\$000
19.901 a 20.000.....	10\$000
2.501 a 2.600.....	8\$000

Todos os números terminados em 17 teem 45 e os terminados em 7 teem 25, exceptuando-se os terminados em 17.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto; — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 3 8	12 17/64
Sobre Paris.....	8708	\$718
Sobre Hamburgo.....	8862	\$870
Sobre Italia.....	—	\$659
Sobre Portugal.....	—	25067
Sobre Nova-York.....	—	48219
Libra esterlina (em moeda)	—	108759
Ouro nacional em moeda	—	—
Ouro nacional em vales	—	—
por 18.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	35033
ouro).....	—	\$797
Sobre Hespanha (peseta)...	—	—
Apolices geracs miudas.....	810\$000	—
Apolices geracs de 1:000\$, 5 %.....	790\$000	—
Apolices do emprestimo nacional	875\$000	—
de 1903, port.....	—	—
Apolices do emprestimo municipal	300\$000	—
de 1904, port.....	—	—
Apolices do emprestimo nacional	704\$000	—
de 1909, nom.....	—	—
Apolices do emprestimo municipal	187\$000	—
de 1906, port.....	—	—
Apolices do emprestimo municipal	178\$000	—
de 1911, port.....	—	—
Apolices do Estado de Minas Geraes,	800\$000	—
de 1:000\$, 5 %, nom.....	—	—
Apolices do Estado do Rio de Ja-	400\$000	—
neiro, de 500\$, 6 %, nom.....	—	—
Apolices do Estado do Rio de Ja-	77\$000	—
neiro, de 100\$, 4 %, port.....	—	—
Companhia Centros Pastorais do Brazil	45\$000	—
Companhia Docas de Santos, port..	400\$000	—
Debentures da Companhia Docas de	480\$000	—
Santos.....	—	—
Debentures da Companhia America	400\$000	—
Fabril.....	—	—

Vendas por alcará

45 apolices geracs, de 1:000\$, 5 %.. 791\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915.—A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado do café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 847 saccas, na base de 75200 por arroba, para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 7.318 saccas, aos preços de 75200, fechando o mercado estável.

Total das vendas conhecidas, 8.365 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Barra a dentro.....	1.500
Total.....	1.500

Mercado de algodão

	Fardos
Entradas em 16 de agosto.....	1.911
Saídas em 16 de agosto.....	812
Existência em 17 de agosto.....	6.209

Posição do mercado, firme.

Observações—As entradas foram de Pernambuco 1.232, Ceará 334, Natal 245 e Paraíba 100.

Mercado de açúcar

	Saccas
Entradas em 16 de agosto.....	22.718
Saídas em 16 de agosto.....	2.958
Existência em 17 de agosto.....	229.674

Posição do mercado, calmo.

Observações—As entradas foram de Pernambuco 11.361, Campos 5.553, Sergipe 2.131, Maceió 2.500 e Santa Catharina 179 saccas.

O syndico, J. Severino

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 9 de agosto de 1915

PRESIDENTE INTERINO, CONTO. — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes os deputados Conto, Conceição, Diniz, Teixeira, Almeida e Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com participação o presidente Torres, absteve-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Cópia dos editaes do juizo do direito da Primeira Vara Cível sobre a fallencia dos commerciantes P. Guimarães, estabelecido á rua Archias Cordeiro n. 135 A.; J. Motta & Comp., estabelecidos á rua dos Andradas n. 53; J. M. da Motta estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 63; Jorge Calil estabelecido á rua Assis Carneiro n. 6; Costa & Comp., estabelecidos á rua da Estação n. 12; D. Clara; José Antonio Cardozo estabelecido á avenida Mem de Sá ns. 66 e 68 e The Brazilian Riviero & Ucar Bank, estabelecida á rua Cunerino ns. 61 a 75.—Archivou-se e anote-se.

Requerimentos:

De Eduard Samuel Hoffman para ser nomeado avaliador de joias e obras de ourivesaria.—Deferido.

De Naamloze Vennootschap Philip's Metaal-Glaslampfabriek, Hollanda, para o registro da marca «Arga», que distingue lampadas electricas incandescentes de sua fabricação.—Deferido.

De José Pereira Guedes para o registro da marca «Harmonia», em rauto com dizeres e bordaduras, que distingue o café de sua fabricação.—Deferido.

De Serpa & Comp., para o registro das marcas «Nimona», «Maurici», «Olen de baboon» e «Lucilla», em rotulos de fantasia com dizeres, que distinguem perfumarias em geral de sua fabricação.—Indeferrido por imitar a marca «Nimona» por imitar a de n. 4.978 e já registrada e deferidas as outras.

De Agnes & Comp., para o registro da marca «Mundial» que distingue o café de seu commercio.—Indeferrido por imitar a marca nacional 1.435 registrada.

De Marias & Comp., para lhes ser transferida a marca Café Camões registrada nesta Junta sob o n. 4.909 por firma idêntica de que são successores.—Deferido.

De Agnes & Comp., para o cancelamento da marca «Mundial» de Antonio Martins Magalhães registrada nesta Junta sob n. 1.435.—Indeferrido por não o ter este o meio de obter legalmente o cancelamento.

De A. W. Hanson Comp., Mc. Dougall Brothers, Limited, The Parkins company, Limited, W. Mitchell, Dr. Luiz Basilio Peixoto, M. Mattos, Antonio Araújo Carneiro Montenegro, Silva Araújo & Comp., Blum & Sestini, Granado & Comp., Williams, Robertson & Comp., Companhia Souza Cruz, Oscar Taves

& Comp., Ernesto Schneider e Frederico Kahl & Gall para o deposito de suas marcas registradas de la Junta sob ns. 4.456, 4.501 e 4.503, 4.506, 10.391 e 10.392, 10.391, 10.399 a 10.401, 10.397, 10.398, 10.417 a 10.418, 10.226, 10.413, 10.486 e 10.487, 10.488 e 10.489, 10.496 e 10.501.—Deferidas.

De Manoel da Motta Moraes, para o deposito da sua marca registrada nesta Junta sob n. 10.393.—Indeferrido por estar a publicação fora do prazo legal.

De Afonso Schaeffer & Comp., para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahira publicada a certidão do deposito feito nesta Junta de sua marca registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob n. 2.755.—Deferido.

De Monteiro & Martins para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahira publicada a marca registrada na Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro, com a anotação da transferencia feita para seu nome.—Deferido.

De Angelo Bartelli para archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahiram publicadas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 7.921, 7.939 e 7.951, com a anotação da transferencia feita para seu nome.—Deferido.

Da Companhia Teatral e Hippodadora para o archivamento da acta da assembleia geral que reformou seus estatutos.—Deferido.

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira para archivamento das actas das assembleias geracs que rectificaram e ratificaram as anteriores de 29 de maio e 12 do junho do corrente anno.—Deferido.

De Coelho Neves & Comp., L. da Sequeira & Comp., Costa Pereira & Silva, Meneses & Fouscar, Howard & Comp., J. Moreira & Comp., Almeida Filho & Comp., Baggio & Comp., M. Costa, Almeida & Comp., Luiz Iglesias & Comp. e Ramos de Oliveira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De José Barros dos Santos & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Estando cumprido o despacho anterior como requerem.

De Avellar & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Annotando-se no registro da firma a saída de um socio, como requerem.

De Gallardis & Coelho, para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Cancelado o registro da firma substituída, como requerem.

De Dressner Henery & Comp., Abino Teixeira de Carvalho & Comp., Moraes de Almeida & Comp., Ribeiro & Moreira, Coelho & Frias e J. Giteimiti & Comp., para o archivamento de seus districtos sociais.—Deferidos.

De Sebastião da Matta & Comp., Alberto Carvalho, Gonzales & Nunes, J. Fonseca & Comp., Antonio do Padua Abreu Almeida, Vinha & Fernandes, Claudemiro Alves Dias Gomes, J. G. V. Mendes & Comp., J. Ribeiro de Avellar e Araújo e Rocha, para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De A. Rossi, para o registro de sua firma.—Estando cumprido o despacho anterior, como requer.

De M. e G. Majdalani & Comp., para o registro de sua firma.—Indeferrido, de accordo com o parecer.

Nos autos de agravo, em que é agravante Affonso de Sá Góes de Araújo e agravada a Junta, esta manteve o despacho aggravado e rondon que os autos subissem á Corte de Appellação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de agosto de 1915.—Mario Soares Pinto, 2º official.

Sessão em 12 de agosto de 1915

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Conto, Conceição, Diniz, Teixeira, Almeida e Magalhães e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expulso:

Officio do cartorio do Terceiro Officio da Prefeitura communicando a fallencia do negociante Mario Francisco da Paula, daquelle praça. — Archiva-se e anota-se.

Officio do presidente da Junta Commercial do Estado de Alagoas communicando a eleição dos deputados e supplementos áquella junta para o triennio de 1915 a 1918 e ter assumido elle o exercicio do cargo de presidente. — Archiva-se e agradeça-se.

Requerimentos:

De Caldas Bastos & Comp., para ser admitida á matricula dos commerciantes. — Deferido.

De J. Ribeiro de Avellar, para o registro de quatro marcas Salutaras em rotulos com dizeres e o desenho da fonte, que distingue aguas minerais de seu commercio. — Deferido.

De Joaquim Ribeiro de Avellar, para o cancelamento das marcas registradas nesta Junta sob os ns. 2.931, 4.047, 4.470, 5.561 e 5.562, de José Teixeira Pálhures de que é cessionario. — Deferido.

Da Companhia Pastorel e Industrial, para o cancelamento da sua marca registrada nesta Junta sob o n. 5.421. — Deferido.

De Francisco Carneiro, para o cancelamento da marca registrada nesta Junta por Gabriel Soares & Comp., sob n. 6.783, de que é successor. — Deferido.

Da Kellogg Toasted Corn Flake Company, A. Sarrano Electric Company, The Saxon Motor Company, The Printz Biedmann Co., para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 4.510, 4.511, 4.437 e 4.508. — Deferidos.

De Leite & Oliveira, Oliveira, Sydow & Comp., Freire Guimarães & Comp., Fonseca Braga & Comp., Bastos & Henriques, Amiral & Comp., Correa & Costa, Souza Caldeira & Comp., Vieira & Silva, Carneiro & Silveira, Fernandes & Figueiredo e Berrogaín & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Aguas & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.

De Leite & Miranda, Maury & Voigtel, Severo & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Carneira Barros & Comp., Alvaro Machado Curvello, José Lourenço da Costa, G. Medeiros & Comp., A. Brigole & Comp., Francisco Joaquim de Brito & Comp., para o registro da sua firmas. — Deferidos.

De Pinto Angelo & Comp., para o registro de sua firma. — Declaram a data do inicio das operações.

De Francisco Pereira Diniz e Antonio Augusto Cesar, para se anotar no seu registro de firma a mudança de seus estabelecimentos para a rua da Assembléa n. 10 e rua General Camara n. 6, respectivamente. — Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 14 de agosto de 1915. — Mario Soares Pinto 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça archivados en sessão de 9 de agosto de 1915

Contractos:

De Alvaro Ozorio de Almeida, Miguel Ozorio de Almeida e Henrique Fialho, para o

commercio de telhas, á rua....., com o capital de 60:000\$, sob a firma Almeida Fialho & Comp.;

De Párrio Borgêco, Livinio Fanzeros e Alcides Marques Pinto, para o commercio de um jornal, á rua São José n. 29, com o capital de 3:000\$, sob a firma Borgêco & Comp.;

De Abel Coelho Novaes, Julian Gonzalez, João Fernandes da Silva e Salustiano Antonio Martins, para o commercio de commissões e consignações á rua Primeiro de Março numero 82, com o capital de 163:000\$, sob a firma Coelho Novaes & Comp.;

De Joaquim da Costa Pereira e Delphin Silva, para o commercio de commissões e consignações á rua dos Benedictinos n. 9, com o capital de 10:000\$, sob a firma Costa Pereira & Silva;

De Amin Zaidan, Eugenio Howardclie, Ernesto De Mezey-Fleischmann, para o commercio de commissões e consignações á rua....., com o capital de 50:000\$, sob a firma Brazilian-Trading-Company, Howard & Comp.;

De José Barros dos Santos e do socio de industria Mathews de Lemos, para o commercio de pharmacia á rua Pinheiro Freire numero 79, Paqueta, com o capital de 3:000\$, sob a firma Barros dos Santos & Comp.;

De Joaquim Moreira da Cruz e José Moreira da Cruz, com o commercio de liquidos e comestiveis, á rua dos Aristides n. 36, com o capital de 3:000\$, sob a firma J. Moreira & Comp.;

De Manoel Lucas da Siqueira e Albino Ferreira Maia, para o commercio de botequim, á rua Braz Finea e filial á rua Portinho n. 63, com o capital de 10:000\$, sob a firma L. de Siqueira & Comp.;

De Joaquim Rodrigues Bragança e Luiz Iglezias, para exploração de typographia, á rua....., com o capital de 3:000\$, sob a firma Luiz Iglezias & Comp.;

De Manoel Meneses Toste e Antonio Manoel da Fonseca, para o commercio de hactinios, á rua do Theatro n. 29, com o capital de 60:000\$, sob a firma Meneses & Fonseca;

De Manoel Costa e Antonio de Souza Almeida de um commanditario, para o commercio de café á rua S. Bento n. 5, com o capital de 50:000\$, sob a firma M. Costa, Almeida & Comp.;

De Teotônio Toledo de Loyola e José Ramos de Oliveira, para o commercio de um serviço de informações, á avenida Rio Branco n. 137, com o capital de 4:000\$, sob a firma Ramos de Oliveira & Comp.

Alterações:

De Avellar & Comp., pelo fallecimento do socio José Antonio Rodrigues dos Santos, recebendo seus herdeiros a quantia de 1:780\$907 e mais 11 notas promissórias no valor de 1:816\$366 e o capital da firma diminui para 290:000\$003;

Atoações:

De Gahardis & Coelho, com o commercio de chapéus á rua do Ouvidor n. 147, pela entrada do socio José Daniel da Silva Coelho, o capital social fica sendo o mesmo, entrando o socio José Daniel da Silva Coelho com 10:000\$, que lhe transfere o socio Deodoro Gahardis.

Distractos:

De Albino Teixeira de Carvalho & Companhia, com o commercio de casa de pasto á rua da Saude ns. 295 e 297. Retira-se o socio Venancio Teixeira de Carvalho sem capital algum e o socio Albino Teixeira de Carvalho fica com o activo e passivo da firma, liquidando de accordo com a concordata que offerece;

De Coelho & Frias, com o commercio de restaurante á Praça 15 de Novembro n. 32. Retira-se da sociedade o socio José Nunes de Frias com o capital de 3:500\$, ficando o activo e passivo com o socio Joaquim Alves Coelho, na importancia de 9:390\$333;

De J. Citrinite & Comp., com commercio de fabrica de Manequins á rua Minas n. 44. Retira-se da sociedade o socio João Citrinite com a quantia de 1:200\$, ficando o socio Nicolau Luiz Cardozo Guimarães com o activo e passivo na importancia de 6:598\$003.

De Moraes de Almeida & Comp., com o commercio de restaurante á rua da Uruguaryana n. 41, pela saída do socio Francisco das Neves, recebendo a quantia de 15:373\$330, ficando os outros socios responsáveis pelo activo e passivo da firma com a quantia de 40:188\$500;

De Drossar Hemery & Comp., com o commercio de vinhos á rua Senador Vergueiro n. 89, retiram-se os socios George Hemery e Custodio Teixeira Leite, ficando com o capital de 55:000\$, continuando a sociedade com os demais socios com o capital de 10:000\$000.

Rectificação.—Distracto de Canillo & Maia, com o commercio de garaga, á avenida Gomes Freire n. 83, retira-se o socio Henrique Maia de Lacerda sem nada receber, ficando o activo e passivo da firma com o socio Candido Seixal y Picallo no valor de 20:000\$ e não como sahiu publicado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de agosto de 1915. — Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 16	1.532:449\$310
Renda arrecadada no dia 17	197:565\$884
	1.730:005\$194
Em igual periodo de 1914....	883:762\$333

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada no dia 17:	
Em ouro.....	91:500\$787
Em papel.....	166:922\$178
Total.....	258:422\$965
Renda arrecadada de 1 a 17	2.724:918\$773
Em igual periodo de 1914....	2.164:510\$373
Diferença a maior em 1915.	560:408\$400

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.463

De accordo com o decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, a firma Marques Dias & Comp., estabelecida á rua do Curtume n. 76, nesta praça, apresenta a esta merittissima junta a marca adoptada para o fabrico do sabão de sua produção, a qual se acha estampada neste exemplar com os seguintes caracteristicos e dizeres: um carimbo de forma redonda contendo em sua circumferencia os dizeres «Sabão Awidoro» na parte de cima, e «Marques Dias & Comp.», na parte de baixo, tendo ao centro do mesmo um desenho representando um aeroplano. Nestes terminos. P. deferimento. Sobre estampillas do valor total de 600 réis: Rio de Janeiro, 23 de maio de 1915. — Marques Dias & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 23 de maio de 1915. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.463 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1915.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.473

A. F. de Sá & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 12, adoptam a marca supra para distinguir os cigarros de sua fabricação, consistente em um rotulo, onde se lê o nome característico «Latino», tendo por baixo uma linha recta. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em carteirinhas e rotulos que contiverem os cigarros de sua fabricação. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1915.—A. F. de Sá & Comp. (sobre 600 réis de sello).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 2 de junho de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.473 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1915.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.474

A. F. de Sá & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 12, adoptam a marca supra para distinguir o fumo em corda de seu commercio consistente em um rotulo, vendo-se no centro a figura de um cynso, sua marca geral já registrada. Na parte superior, á esquerda, em um ornato com duas fendas lê-se «Grande Manufactura de Fumos», por baixo a firma dos supplicantes, rua e numero do estabelecimento. «Rio de Janeiro», e do lado direito lê-se «Marca Cynso-Rubim». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em fardos e rotulos que contiverem os fumos em corda. Rio de Janeiro, 22 de maio de 1915.—A. F. de Sá & Comp. (sobre 600 réis de sello).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 2 de junho de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.474 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1915.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.520

Umberto Adamo & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 93, apresentam a marca acima collada, que adoptam para distinguir joias, relógios, artigos de ouro, prata, platina, objectos de arte e demais artigos de bijouteria de seu commercio, consistente do nome característico «Adamo», formando a primeira perna do A e o final da letra O um arco cada uma, ficando assim simulado o desenho de uma ellipse. A referida marca poderá variar em cores e dimensões e será também usada em cartões, facturas, reclamos, prospectos, servindo assim de marca geral de seu estabelecimento. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1915.—*Umberto Adamo & Comp.* (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 23 minutos, do dia 25 de junho de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 10.520 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.530

Umberto Adamo & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 93, apresentam a marca acima, que poderá variar em cores e dimensões, que adoptam para distinguir uma qualidade de metal de seu commercio, consistente do nome característico «Prata Regente», entre aspas. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1915.—*Umberto Adamo & Comp.* (sobre estampilhas do valor total de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 23 minutos do dia 25 de junho de 1915.—*Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.530 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1915.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADOS

ESTADO DO PARÁ

N. 9

Certifico que a marca de cigarros de R. C. Vianna, registrada na Junta Commercial do Pará sob n. 9, foi depositada nesta junta em 29 de julho ultimo, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahui publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de agosto de 1915.—*Isidoro Campos*, director (sobre 1\$100 em estampilhas).

ESTADO DA BAHIA

N. 17

Certifico que a marca de cigarros «29», de Leite Alves, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 17, foi depositada nesta junta em 26 de julho ultimo, com um exemplar da *Gazeta do Povo*, daquelle Estado, em que sahui publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, a escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de agosto de 1915.—*Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas duas estampilhas no valor total de 1\$100, devidamente inutilizadas e á margem o carimbo do sello da Junta Commercial.)

ESTADO DE MINAS GERAES

N. 13

Certifico que a marca de banha «Cozinheiro», de V. Souza & Comp., registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 193, foi depositada nesta junta em 5º do corrente, com um exemplar do *Minas Geraes*, em que sahui publicada. Eu, João Hygino de Araujo, primeiro official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 17 de agosto de 1915.—*Isidoro Campos*, director. (Inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os responsáveis pelos predios abaixo-enumerados a virem procurar na sexta delegacia de saude, dependencia do edificio em que funciona esta directoria geral, á rua dos Invalidos n. 123, as respectivas chaves:

Rua do Lavradio n. 117 (commodo n. 2); 146 (armazem) e 146 (sobrado); Avenida Gomes Freire n. 20 (sobrado) e 120 (predio); Rua Visconde do Rio Branco n. 19 (loja); Rua do Riachuelo n. 87 (garage), 182, (loja) e 234 (commodo n. 27); Rua Francisco Belizario n. 11 (predio); Rua do Senado ns. 222 (1 commodo) e 329 (sala 3); Rua General Pedra n. 196; Rua Senador Euzébio n. 127 (armazem); Rua Visconde de Sapucahy n. 77; Rua Frei Caneca n. 55 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1915.

O secretario interino.—*Dr. Garfield de Almeida.*

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 20 do corrente, ás 13 horas e 15 minutos e ás 14 horas e 15 minutos, proceder-se-ha respectivamente a vistorias sanitarias de que tratam o art. 5º e paragrafos do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1901, nos predios ns. 68 B, moderno, da ladeira do Castro e 192 da rua Senador Euzébio.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915.—O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida.*

Directoria Geral de Saude Publica

Foram multados por infracção do regulamento sanitario, verificada nos predios abaixo enumerados, os seguintes senhores:

Antonio Rodrigues Gama, Estrada Real de Santa Cruz n. 3.100.
Alfredo Loureiro, rua Goyaz ns. 462 e 104.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915.—O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida.*

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 2.354, 10.124, 7.478, 8.213, 13.360, 978, 7.645, 20.819 e 13.982, respectivamente, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos José Marques dos Santos, André Xavier, Manoel Gomes Martins, Joaquim Lourenço, Annibal dos Santos, Carlos de Assumpção Pessoa, Alvaro Lopes da Silva, Fortunato da Mota e Justino de Almeida, os quaes estão sendo processados pelos 2º, 4º,

5º, 7º, 8º, 9º, 12º, 14º e 19º districtos policiaes como incursos; o primeiro e o quinto no artigo 303; o segundo e o sexto no art. 294; o terceiro, o quarto, o oitavo e o nono, no artigo 306 e o setimo no art. 297, todos do Código Penal.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1915.—
O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Colônia Correccional dos Dois Rios

Tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal a segunda concorrência para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colônia durante o segundo semestre do corrente anno, de ordem do Sr. director faço publico que no dia 2 de setembro do corrente, ás 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento novas propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colônia, durante o segundo semestre do anno corrente.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente cautionará, na secretaria da colônia até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$), cada um, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se o preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

1º, o contractante é obrigado a depositar no cofre da colônia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por apolice da Divida Publica Federal, acompanhada da certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois do fim do prazo do contracto;

2º, o contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3º, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colônia, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colônia;

4º, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colônia, rubricados pelo director e visados pelo escriptuario;

5º, os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dois ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas;

6º, o contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixo de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidencia;

7º, no caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço de contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na

multa de 20 % sobre a importancia do pedido;

8º, as multas impostas ao contractante pela directoria da Colônia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da verba n. 15, do art. 2º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915—Colônia Correccional dos Dois Rios, sub-consignação alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuarios dos correccionaes;

9º, quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$000) e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas;

10º, o contracto será rescindido quando se derem faltas repetidas e comunicadas ao Exmo. Sr. dr. chefe de policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colônia Correccional dos Dois Rios, 11 de agosto de 1915.—Pelo escriptuario, *Ricardo Guerra*.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

LETRAS DO THESOURO

PAPEL

Substituição das cautelas provisórias

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica e de accordo com as instruções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas no *Diario Official* de 22 de maio, são convidados a comparecer nesta thesouraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n. 11.478, de 5 de fevereiro deste anno, para substituil-as pelas—Letras do Thesouro—papel.

Serão substituidas somente as cautelas emitidas no dia 10 de março ultimo, dos seguintes numeros e valores:

Do valor de 50:000\$000

Cautelas ns. 19, 11, 12, 13, 14 e 15;

Do valor de 24:200\$000

Cautela n. 1.335.

Do valor de 10:000\$000

Cautelas ns. 34, 35 e 36.

Do valor de 2:000\$000

Cautelas ns. 1.320, 1.321, 1.322, 1.323 e 1.324.

Do valor de 1:000\$000

Cautelas ns. 101 a 131.

Do valor de 500\$000

Cautelas ns. 136 a 236.

Do valor de 200\$000

Cautelas ns. 1.325 a 1.330 e 1.332 a 1.350.

A substituição terá lugar do dia 18 ao dia 20 do corrente mez, das 11 ás 14 horas.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$ serão substituidas por letras de iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Somente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$000.

The-souraria Geral do Thesouro Nacional, 17 de agosto de 1915.—O escriptão, *A. J. Santos*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Para que produza seus effeitos, faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que no dia 27 de maio ultimo o 2º official aduaneiro José Leite Soares Junior, na occasião em que os estivadores desembarcavam de bordo do vapor inglez *Tenningsen*, apprehenderam tres duzias de pares de meias, que um delles trazia escondidas sob as vestes, não lhe tendo sido possivel fazer a detenção desse individuo por ter elle fugido, aproveitando-se da grande confusão que no momento alli reinava.

Atuada a participação, que foi remettida pela Guarda-moria, seguiu o processo os seus respectivos termos, lavrando-se o auto de apprehensão e logo em seguida publicando-se um edital no *Diario Official* convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir reclamar o que julgasse a bem de seus direitos.

Ninguém tendo acudido ao convite dentro do prazo de 15 dias marcado no referido edital, foi, por termo lavrado a fls. 4 deste processo, declarado preempto o mesmo prazo, tendo logar posteriormente a classificação e avaliação das meias apprehendidas.

Assim,

Considerando que o processo correu á re-velia;

Considerando que foi feita a apprehensão em flagrante, de accordo com o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a mesma apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se adjudicando-se o producto, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, ao apprehensor 2º official aduaneiro José Leite Soares Junior.

Cumpra-se.

Alfandega, 16 de agosto de 1915.—*Paula e Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo o dono ou donos de 42 pares de meias de seda, apprehendidos pelo 2º official aduaneiro Alfredo de Oliveira Freitas, em 13 do mez corrente, entre os armazens 5 e 6 do Caes do Porto, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, o que entenderem a bem de seus direitos, no processo que sobre esse facto corre por esta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1915.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, intimo o dono ou donos de nove e meia duzias de lenços de seda apprehendidos, em 15 do corrente mez, entre os armazens 11 e 12 do Caes do Porto, pelo 2º official aduaneiro Francisco de Oliveira Simões, auxiliado pelo guarda da Policia do Porto Luciano Pedro de Araujo, a vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, o que entenderem a bem de seus direitos, no processo que sobre o caso corre por esta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1915.—*Alfredo Pinto de Araujo Corrêa*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 21

Primeira mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 23 e 27 do corrente m. 1º de sº,

tembro proximo, ao meio dia, serão vendidas respectivamente em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirar-as até á vespera do leilão, mediante prova do pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 10 DA ALFANDEGA

Lote n. 1

AVC—contra-marca F: Uma caixa n. 49, pesando bruto 13 kilos, contendo 7 kilos, peso bruto, de amostras em retalhos de fazendas de algodão, sem valor mercantil.

CB: Uma caixa n. 231, pesando bruto 17 kilos, contendo 7.500 grammas liquidas de amostras de frascos para agua de cheiro, vidro n. 1; 1.700 grammas de catalogos.

HD: Uma caixa n. 3.110, pesando bruto 14 kilos, contendo 4.500 grammas, brutas, de cachimbos de qualquer materia.—(Southampton. *Amazon*, 4 de junho de 1913).

Lote n. 2

Justina Seta: Um encapado sem numero, pesando bruto 7 kilos, contendo 2.200 grammas, liquidas, de fitas de seda; 220 grammas liquidas de plumas crespas; 240 grammas liquidas de fio de seda; 1.100 grammas liquidas de velludo de seda e algodão.—(B. Ayres. *Amazon*, 18 de junho de 1913).

Lote n. 3

POC: Tres caixas ns. 3.666 a 3.638 pesando bruto 4.081 kilos contendo 931 kilos brutos de papel em tiras de qualquer outra qualidade. (Havre. *A. Fourichon*, 26 de junho de 1913.)

Lote n. 4

APR: Uma caixa n. 80, pesando bruto 92 kilos, contendo 50 kilos liquidos deapparelhos de cobre e ferro para laboratorio; 120 vãos incandescentes, pesando bruto 1.500 grammas; 20.800 grammas brutas de obras não classificadas de cobre simples. (Hamburgo. *Belgrano*, 14 de agosto de 1913.)

Lote n. 5

K M Schaw: Um encapado sem numero, pesando bruto 5 kilos, contendo 3.700 grammas liquidas de roupa feita simples não classificada de casimira de lã singela. (Southampton. *Araguaya*, 13 de agosto de 1913.)

Lote n. 6

Losango NW: Uma caixa n. 2.206, pesando bruto 14 kilos; contendo cinco apparelhos gaze-gencos não especificados, pesando liquido 7.500 grammas. (Southampton. *Araguaya*, 13 de agosto de 1913.)

MB, contra-marca DMSE: Uma caixa n. 4.784, pesando bruto 80 kilos, contendo 56 kilos brutos de obras não classificadas de ferro laido esmaltado. (Southampton. *Araguaya*, 14 de agosto de 1913.)

GC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 499 kilos e contendo 163 kilos brutos de obras não classificadas de folhas de flandres pintada; 3.400 grammas liquidas de ferramentas manuaes. (Southampton. *Araguaya*, 15 de agosto de 1913.)

EII: Uma caixa n. 4.715, pesando bruto 93 kilos, contendo 77 kilos liquidos de revistas. (Bordeaux. *Vulcania*, 26 de agosto de 1913.)

Lote n. 7

Williams Robertson & Comp: Uma barreira n. 2 pesando bruto 590 kilos, contendo um apparelho completo de aço para arrancatôres. (New York. *Hyron*, 18 de julho de 1913.)

Lote n. 8

FC: Uma caixa n. 6.679, pesando bruto 43 kilos, contendo 22 kilos liquidos, de tubos de borracha. (Antuerpia. *Den of Kelly*, 19 de julho de 1913.)

Losango S G A—Contramarca L L T: Um sacco sem numero pesando bruto 103 kilos, contendo 109 kilos de obras não classificadas de ferro batido simples. (Nova York. *B. r. n.*, 25 de julho de 1913.)

Lote n. 9

M P C: Dous fardos ns. 636 e 637 pesando bruto 278 kilos, contendo 264 kilos liquidos de feltro não classificado. (Havre. *A. Fourichon*, 1 de julho de 1913.)

Lote n. 10

Quadrilatero A B R: Uma caixa n. 9.103 pesando bruto 232 kilos contendo 6.700 grammas, excluias somente as caixinhas de papelão, de rendas de algodão de qualquer qualidade; 2.900 grammas liquidas de cassas bordadas brancas até 100 grammas; 450 kilos, excluias somente as caixinhas de papelão de tiras de cassa de algodão bordadas no tear. (Havre. *A. Fourichon*, 1 de julho de 1913.)

Lote n. 11

M GC: Uma caixa n. 35 pesando bruto quatro kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando bruto 1.650 grammas.

Santos Moreira & Comp: Um pacote sem numero pesando bruto 10 kilos, contendo amostras de tecido de algodão tinto em retalhos, pesando liquido 8 kilos.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo amostras de tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando 12 kilos. (Liverpool. *Orissa* 2 de janeiro de 1913.)

III GC: Uma caixa n. 40, pesando bruto 17 kilos, contendo velludo de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 6.400 grammas. (Bordeaux. *La Gascogne*, 24 de janeiro de 1913.)

Lote n. 12

FG: Uma caixa n. 4.533, pesando bruto 79 kilos, contendo tiras de cassa de algodão bordado, pesando liquido 43 kilos; renda de algodão de qualquer qualidade, pesando 3.700 grammas. (Bordeaux. *La Gascogne*, 24 de janeiro de 1913.)

Lote n. 13

SPF: Uma caixa n. 4.408, pesando bruto 55 kilos, contendo apparelhos de louca n. 2, pesando liquido real 44 kilos; 4 kilos de salva-vidas de cordão. (Bordeaux. *La Gascogne*, 24 de janeiro de 1913.)

AJC: Uma caixa n. 58, pesando bruto 18 kilos, contendo 14.500 grammas de chapas de vidro para photographia.

AKI: Uma caixa sem numero, pesando bruto 13 kilos, contendo tintas para desenho e seus pertences em caixas, pesando 8.500 grammas.

Losango S: Uma caixa n. 2.510, pesando bruto quatro kilos, contendo pertences de machinas para o fabrico de calçado, pesando 3.500 grammas.

Theodor Wille & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo amostras em retalhos de casimira de lã dobrada e de tecido de seda e algodão em partes iguaes, pesando 8.500 grammas. (Southampton. *Araguaya*, 6 de fevereiro de 1913.)

SCM contra marca 50: Um fardo n. 174, pesando bruto 17 kilos, contendo tecido de algodão tinto, base 10 x 10, mais de 60 grammas, pesando liquido 15 kilos. (Liverpool. *Orissa*, 13 de fevereiro de 1913.)

Pratten & Comp.: Dous pacotes I e II, pesando bruto quatro e seis kilos, respectiva-

mente, contendo amostras de papel pintado para forrar casas, em retalhos.

APC: Uma caixa n. 383, pesando bruto 12 kilos, contendo oito kilos de catalogos para distribuição gratuita. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 14

AG: Uma caixa n. 653, pesando bruto 146 kilos, contendo papel de seda branco, pesando 83 kilos.

Idem: Uma caixa n. 655, pesando bruto 150 kilos, contendo papel de seda branco, pesando 89 kilos. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 15

AG: Uma caixa n. 650, pesando bruto 140 kilos, contendo tecido de lã não classificado, pesando 83 kilos.

Idem: Uma caixa n. 651, pesando bruto 143 kilos, contendo tecido de lã não classificado pesando 91 kilos. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 16

ABC: Uma caixa n. 4.898 pesando bruto 530 kilos, contendo 459 kilos de borracha em tubos. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 17

APC: Cinco caixas ns. 59, 60, 61, 64 e 65, pesando bruto 174, 200, 189, 198 e 162 kilos respectivamente cada uma e ao todo 923 kilos brutos, contendo 410 kilos de vasos e columnas de louca n. 3 para centro de sala.

APC: Uma caixa n. 62 pesando bruto 230 kilos, contendo apparelhos para lavatorios de louca n. 3, pesando 137 kilos. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 18

ABC: Uma caixa n. 4.899 pesando bruto 389 kilos, contendo 331 kilos de borracha em tubos com fio de arame de ferro. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 19

AG: Uma caixa n. 756 pesando bruto 142 kilos, contendo 84 kilos de papel de seda branco.

AG: Uma caixa n. 654 pesando bruto 143 kilos, contendo 81 kilos de papel de seda branco. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 20

AG: Uma caixa n. 649, pesando bruto 143 kilos, contendo 90 kilos de tecido não especificado de lã, (astrakan).

AG: Uma caixa n. 652, pesando bruto 139 kilos, contendo tecido não classificado de lã (astrakan), pesando 85 kilos. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 21

APC: Uma caixa n. 63, pesando bruto 197 kilos, contendo vasos e jarros para cima de mesa, de louca n. 3, pesando 104 kilos.

APC: Uma caixa n. 58, pesando bruto 173 kilos, contendo jarros e vasos para cima de mesa, de louca n. 3, pesando 80 kilos. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 22

CMV—contra-marca AB: Um rolo n. 77.746, pesando bruto 52 kilos, contendo fio de cobre coberto de chumbo para electricidade, pesando 45 kilos.

Idem: Uma caixa n. 77.745, pesando bruto 34 kilos, contendo colla de borracha para fio isolante, pesando bruto 6 kilos; 20 kilos de pertences de machinas. (Hamburgo. *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 23

Triângulo C—Contra-marca A C: Uma caixa n. 301 pesando bruto 334 kilos, contendo 340 kilos de varios artigos de multipla e difficil classificacão. (Hamburgo, *Cap Verde*, 25 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 24

M B — Contra-marca B H: Uma caixa n. 457 pesando bruto 93 kilos, contendo 15 kilos de algodão hyd'ophilo ou com qualquer substancia antiséptica; gaz; hydrophila ou com qualquer substancia antiséptica, pesando bruto 38 kilos; catgut, tubos de drenagem e linhas para sutura em agulhas, pesando bruto 2.50 grammas. (Hamburgo, *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 25

Losango — Contra-marca J H & C: Uma caixa n. 444 pesando bruto 331 kilos, contendo 237 kilos liquidos deapparehos de laca n. 4. (Hamburgo, *Cap Verde*, 26 de fevereiro de 1913.)

Lote n. 26

C W M: Um encajado s. n. pesando bruto 4 kilos, contendo 590 grammas de linimentos medicinaes; pastilhas comprimidas, sem assucar, pesando liquido 200 grammas; granaes medicinaes, assucarados, pesando liquido 220 grammas. (Southampton, *Arlanza*, 27 de março de 1913.)

Lote n. 27

AJNC: Uma caixa numero 7.923, pesando bruto 102 kilos, contendo duas lampadas de arco de ferro bruto esmaltado, pesando 12 kilos; globos de vidro numero um, pesando liquido 3 kilos; apparehos physicos não classificados e seus pertences, pesando 13 kilos.

Redoubt Cooper: Uma caixa sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo uma cama de lona, em forma de banco, de madeira ordinaria. (Southampton, *Arlanza*, 27 de março de 1913.)

Lote n. 28

RGT: Uma caixa numero 215, pesando bruto 17 kilos, contendo mancias com os respectivos parafusos.

Triângulo DIA: Uma caixa numero 434, pesando bruto 48 kilos, contendo 30 kilos de verniz não especificado. (Southampton, *Arlanza*, 27 de março de 1913.)

Lote n. 29

W T: Uma caixa numero 250, pesando bruto 29 kilos, contendo uma duzia de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros; um estojo de couro com preparos de vidro vazios, pesando 7.500 grammas; suspensorios de seda e borracha, pesando 650 grammas; suspensorios de algodão e borracha, pesando 1.700 grammas; amostras e catalogos, pesando 3.300 grammas. (Southampton, *Orcema*, 27 de março de 1913.)

Lote n. 30

KA: Uma caixa n. 1, pesando bruto 155 kilos, contendo 78 kilos de papel hygienico.
Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 171 kilos, contendo 78 kilos de papel hygienico.
Idem: Uma caixa n. 3, pesando bruto 170 kilos, contendo 78 kilos de papel hygienico.
Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 153 kilos, contendo 62 kilos de papel hygienico. (Southampton, *Orcema*, 27 de março de 1913.)

Lote n. 31

Sem marca ou J V M: Uma caixa sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo 15 kilos de livros de leitura; 17 kilos, peso bruto, de drogas medicinaes.

FCLC: Uma caixa sem numero, pesando bruto 37 kilos, contendo 17 kilos de sementes não especificadas. (Southampton, *Orcema*, 27 de março de 1913.)

Lote n. 32

E. Salles: Uma caixa sem numero pesando bruto 181 kilos, contendo 10 kilos de livros impressos; 28 kilos, peso liquido, de obras impressas de mais de uma cor; 61 kilos, liquidos, de obras impressas de uma cor; 60 kilos, liquidos, de taloes encadernados com impressão de uma só cor. (Southampton, *Arcon*, 4 de março de 1913.)

Lote n. 33

Lozango HM: Uma caixa n. 7.296, pesando bruto 87 kilos, contendo 1.200 grammas, peso liquido, de tecido não especificado de seda; 3.300 grammas, liquidos, de casemiras de lã pura até 450 grammas; 31.800 grammas, liquidas, de setinetas de algodão tinto, até 40 grammas; 4.600 grammas, liquidas, de tecido de algodão liso, tinto, de mais de 60 grammas; 16 kilos, liquidos, de tecido de algodão entrançado tinto, de mais de 60 grammas; 9.500 grammas, liquidas, de crenella de linho liso, até 24 fios; 3 kilos, brutos, de botões de osso e de chifre com furos; 1.950 grammas, liquidas, de fitas de seda; 700 grammas de fitas de algodão. (Southampton, *Arcon*, 10 de março de 1913.)

Lote n. 34

JBS: Um sacco sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo um colchão de lã e dois travessieiros com capa de qualquer tecido e uma capa de casemira, usados, pesando tudo 20 kilos. (Governa Rio de Janeiro, 25 de março de 1913.)

Bertha Weizolz: Uma mala sem numero, pesando bruto 54 kilos, de madeira ordinaria, forrada de couro, de mais de 80 centimetros, usada; 20.500 grammas, brutas, de perfumarias em vidros ordinarios; 1.500 grammas, brutas, de cabelo humano em obras de cabeleleiro; 1 kilo de ligas de borracha e algodão; 4.400 grammas, brutas, de mosquiteiros de filo do algodão. (Buenos Aires, *Vauban*, 12 de março de 1913.)

Manoel Ferreira: Uma caixa n. 1, pesando bruto 170 kilos, contendo 60 kilos, brutos, de ferramentas manuaes usadas; uma balança para cima de mesa até 0,40 de comprimento, usada; uma balança com estrado de madeira pesando até 100 kilos, usada. (Southampton, *Arcon*, 3 de março de 1913.)

Lote n. 35

Triângulo 161: Uma caixa sem numero pesando bruto 103 kilos, contendo 24.300 grammas, liquidas, de tecidos de algodão tinto, até 100 grammas; 15.600 grammas, liquidas, de tecidos de algodão tinto de mais de 60 grammas; 14.400 grammas, liquidas, de tecidos de algodão branco; 10 kilos e 60 grammas, liquidas, de tecidos de algodão branco de mais de 40 grammas; 8 kilos liquidos de tecidos de algodão branco de mais de 25 grammas.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 106 kilos, contendo 850 grammas, brutas, de casaco de lã não especificado; 14.200 grammas, liquidas, de tecidos não especificados de seda pura; 12.500 grammas liquidas, de tecidos não especificados de seda e de lã em partes iguaes; 18.750 grammas, liquidas, de tecidos não especificados de seda e algodão em partes iguaes; 19 kilos liquidos de alpaca de lã não classificadas, vinda de Southampton, no vapor *Arcon*, em 6 e 12 de março de 1913.)

Lote n. 36

Ludolf Krock: Uma mala sem numero, pesando bruto 52 kilos, contendo 23 kilos

brutos, de varias miudezas de uso domestico, usadas, vinda de Amsterdam, no vapor *Zeladina*, em 31 de março de 1913.

Sem marca: Um amarrado de saccos sem numero, pesando bruto 19 kilos, contendo 10 kilos liquidos, de cobertores de algodão com pelo, vindo de Montivilcos, no vapor *Iris*, em 22 de março de 1913.

TCC: Uma caixa sem numero pesando bruto 10 kilos, contendo 8.100 grammas, brutas, de fécula de milho. (Porto Alegre, *Cubatão*, 31 de março de 1913.)

FAC: Uma caixa sem numero pesando bruto 29 kilos, contendo 6 kilos de roupas usadas. (Southampton, *Amazon*, 31 de março de 1913.)

Sem marca: Uma chapeleira sem numero pesando bruto 12 kilos, de madeira ordinaria forrada de couro, até 60 centimetros de comprimento, contendo dois chapéus de palha de arroz, enfiados, usados. (Southampton, *Danube* 10 de março de 1913.)

Triângulo W: Tres rolos de arame farpado sem numero, pesando bruto 113 kilos. (Porto Alegre, *Cubatão*, 31 de março de 1913.)

SCF: Uma caixa n. 80 pesando bruto 13 kilos, contendo 8.200 grammas, liquidas, de livros impressos (6º e 7º tomos do Dictionario de Larousse).

LCM: Uma caixa n. 1.217 pesando bruto 5 kilos, contendo 50 grammas de colla não especificada; 650 grammas de estampas annunciadas; 1.050 grammas de livros impressos. (Southampton, *Arcon*, 4 de março de 1913.)

Charron: Uma caixa n. 33 pesando bruto 22 kilos, contendo 8 garrafas com vinho não especificado até 14 grammas, pesando bruto 13.300 grammas. (Southampton, *Arcon*, 3 de março de 1913.)

F Farah: Um pacote sem numero pesando bruto cinco kilos, contendo 1.900 grammas de bijouteria de cobre; sete relógios de alibeira sem complicação de systema de qualquer metal; cinco relógios pulseiras, sendo tres com pulseiras de couro e dois com pulseira de metal. (Southampton, *Arcon*, 4 de março de 1913.)

Triângulo Cafre: Uma caixa n. 56, pesando bruto 33 kilos, contendo 25 kilos, liquidos, de arrebites de ferro simples. (Porto Alegre, *Cubatão*, 31 de março de 1913.)

Lote n. 37

Carlos Figueiredo do Araujo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo 21 kilos, liquidos, de estampas não especificadas.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo 26 kilos, liquidos, de estampas não especificadas. (Buenos Aires, *Arcon*, 22 de março de 1913.)

Lote n. 38

Oscar Passos: Uma mala sem numero, pesando bruto 35 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros, usada, contendo 24 kilos, brutos, de livros impressos e objectos de uso domestico usados. (Buenos Aires, *Voltaire*, 26 de março de 1913.)

Lourenço P. dos Santos: Uma mala sem numero, pesando bruto 25 kilos, de madeira ordinaria, forrada de couro de mais de 80 centimetros usada, contendo 12 kilos de roupas e objectos de uso domestico, usadas.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo um kilo de roupas e objectos de uso domestico, usados.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 31 kilos, de madeira ordinaria, pintada, de mais de 80 centimetros, usada, contendo 28 kilos de roupas e objectos de uso domestico, usados.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto 57 kilos, de madeira ordinaria, forrada de couro de mais de 80 centimetros, usada:

contendo 37 kilos de roupas e objectos de uso domestico, usados, vindos de Hamburgo no vapor *K. Wilhelm II* em 17 de março de 1913.

Syvret — Esq. ou Wits Glace Glass: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo 8.700 grammas, liquidos, de molduras de madeira armadas; 300 grammas de estampas não especificadas vindas de Buenos Aires no vapor *Danube*, em 23 de março de 1913.

Lote n. 39

JH: Uma caixa n. 6.243, pesando bruto 73 kilos, contendo 23 kilos, liquido real, de essencias artificiaes de qualquer qualidade; dois kilos liquidos, de cores de anilina.

Idem: Uma caixa n. 6.244 A, pesando bruto 103 kilos, contendo 40 kilos, liquido real, de essencias artificiaes de qualquer qualidade; cinco kilos, liquido real, de cores de anilina.

Idem: Uma caixa n. 6.244 B, pesando bruto 103 kilos, contendo 40 kilos, liquido real, de essencias artificiaes de qualquer qualidade; 5 kilos, liquido real, de cores de anilina.

Idem: Uma caixa n. 6.244 C, pesando bruto 107 kilos, contendo 39 kilos, liquido real, de essencias artificiaes de qualquer qualidade; 10 kilos, liquido real, de cores de anilina; vinla de Buenos Aires no vapor *Arvon* em 22 de março de 1913.

Lote n. 40

Lloyd: Uma mala n. 4, pesando bruto 176 kilos, de madeira ordinaria, usada, forrada de oleado, de mais de 80 centimetros, contendo 15.600 grammas, brutas, de amostras em retalhos de rendas e tiras bordadas, sem valor mercantil; 1.080 grammas, liquidas, de ro pa feita, simples, de brim de algodão; 33.600 grammas, brutas, de suspensorios de seda; 21.700 grammas, brutas, de suspensorios de algodão; 86 duzias e 6 pares de meias não especificadas, de algodão, compridas, de mais de 20 centimetros, vinla de Buenos Aires no vapor *Amazon* em 31 de março de 1913.

Lote n. 41

Sem marca: Uma mala sem numero, pesando bruto 93 kilos, de madeira ordinaria; forrada de lona, pintada, de mais de 80 centimetros, usada; contendo 14 duzias de camizas de tecido branco de algodão, enfeitadas, seis kilos liquidos de boas de pelle forradas de seda; 3.200 grammas liquidas de rendas de algodão de qualquer qualidade; seis kilos liquidos de tiras de filó de algodão, bordado; 13 kilos, liquidas, de cadarço de seda e borracha, em peças.

Idem: Uma mala sem numero, usada, pesando bruto 120 kilos de madeira, ordinaria, forrada de oleado, de mais de 80 centimetros, contendo 26.800 grammas, liquido, de tecido não especificado de seda pura; 6.500 grammas, brutas, de tiras de filó de algodão bordado a seda; 25 kilos liquidos de capas de borracha e algodão; 53 duzias de meias não especificadas de algodão, curtas, de mais de 20 centimetros; 20 peças de filó de algodão bordado a seda, pesando liquido 5.700 grammas; 10 chales de filó de algodão bordado a seda, pesando liquido um kilo (Hamburgo, Aragon, 17 de março de 1913.)

ARMAZEM N. 4 DA ALFANDEGA

Lote n. 42

Andar Katas: Uma caixa de papelão sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo estampilhas proprias para artes.

Sem marca: Um encapado sem numero, pesando bruto 4.200 grammas, contendo rédes de linho, pesando quatro kilos.

M. Claiton Ceis: Um pacote n. 10, pesando bruto 11.300 grammas, contendo dois pares de botas de couro para montar, 8.200 grammas de roupas de oleado de algodão simples.

Antonio Belardi: Um amarrado sem numero, pesando bruto 5.800 grammas, contendo quatro kilos de roupa feita de tecido de linho, liso; 18 collarinhos de linho; 12 pares

de meias de algodão não especificadas, de mais.

Antonio Francisco Fundo: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.500 grammas; contendo 2.400 grammas de tecido não especificado, de seda, em 26 metros; um par de luvas de seda, pesando liquido 10 grammas.

Leclerc & C: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.500 grammas, contendo dois kilos de sigillata.

Antonio Moacra: Um pacote sem numero, pesando bruto 2.700 grammas, contendo 2.700 grammas de films impressos.

NS: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.700 grammas; contendo 1.700 grammas de catalogos.

B. Petersen: Um pacote sem numero, pesando bruto 15 kilos e 500 grammas, contendo amostras de ferragens.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo oito kilos de cintos de algodão e borracha.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.500 grammas, contendo 50 charutos, meia garrafa de vinho espumoso, pesando bruto 1.100 grammas, 1.600 grammas de jogo de damas em madeira fina.

Prudente da Moraes: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.400 grammas, contendo a roupa feita de qualquer tecido de lã simples.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.800 grammas, contendo 1.800 grammas de ferramenta manual, para artes e officios.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.400 grammas, contendo 1.200 grammas de roupa feita de tecido de lã lisa. (Bagagens.)

Lote n. 43

E. Moralle: Um pacote sem numero, pesando bruto 1.500 grammas, contendo 1.400 grammas de estampas não especificadas.

R. H. Blakete: Um pacote sem numero, pesando bruto 5.600 grammas, contendo amostras de tecidos.

M. C. Barges: Um pacote sem numero, pesando bruto um kilo, contendo 60 grammas de *écharpe* de crêpe de seda; 10 grammas de ouro com obras de ourives, simples.

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 6 kilos, contendo roupas e botinas usadas.

Luiz Buen: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.600 grammas contendo 4.600 grammas de arame de ferro simples.

Honorio Koeller: Um pacote sem numero, pesando bruto 3.700 grammas, contendo productos chimicos não classificados.

Frintz Ferrini: Um pacote n. 8.198, pesando bruto quatro kilos, contendo 3.200 grammas de seda.

Dr. Ribeiro de Almeida: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.400 grammas, contendo catalogos.

Sem marca: Uma caixa de papelão sem numero, pesando bruto 4.400 grammas, contendo quatro kilos de roupas e objectos usados.

Idem: Uma bolsa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo 2.800 grammas de roupas usadas.

Tenente Agenor de Castro: Um encapado sem numero, pesando bruto 11.300 grammas, contendo seis vidros de xarope medicinal, pesando liquido 2.500 grammas.

J. Giuseppe Gliio: Um pacote sem numero, pesando bruto 6.300 grammas, contendo 6.300 grammas de catalogos.

Ernesto Hoppen: Um encapado sem numero, pesando bruto 3.300 grammas, contendo toalhas de algodão amarrado, pesando liquido 4.200 grammas; 450 grammas de côrtes de tecido de seda não especificado.

Cotel & Comp.: Um amarrado sem numero, pesando bruto 16 kilos, contendo 16 kilos de catalogos.

Eugene Eytenz: Uma caixa sem numero, pesando bruto 1.200 grammas, contendo seis pares de meias de algodão, curtas de mais; 300 grammas de chocolate commum; 30 grammas de gravatas de seda.

Dr. João Luiz: Um pacote sem numero, pesando bruto 6.700 grammas, contendo catalogos.

M. Connia: Um pacote sem numero, pesando bruto 5.700 grammas, contendo jornaes, livros. (Bagagens.)

Lote n. 44

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto 4.200 grammas, contendo roupas e objectos usados, pesando bruto dois kilos.

Idem: Uma chapoleira, pesando bruto um kilo, contendo dois chapéus usados.

A. Bompata: Um sacco sem numero, pesando bruto 11 kilos, contendo obras não classificadas, de bambú, pesando bruto 11 kilos.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 39 kilos, contendo 1.800 grammas de suspensorios de algodão e borracha; 37 kilos de roupas e objectos usados.

RM: Um sacco sem numero, pesando bruto 36 kilos, contendo 34 kilos de roupas e objectos usados. (Bagagem.)

Lote n. 45

MA: Um sacco sem numero, pesando bruto 95 kilos, contendo 50 kilos de penas em rama, oito kilos de obras de cobre simples e diversos objectos de uso domestico. (Bagagem.)

Lote n. 46

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo colchões e traveseiros usados.

Idem: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo um sellim usado.

Idem: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 12 kilos, contendo colchões e traveseiros usados.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 32 kilos, contendo colchões e traveseiros usados.

PO—Contra-marca 272: Um sacco n. 10, pesando bruto 56 kilos, contendo nove kilos de obras de cobre simples, 46 kilos de colchões e roupas usadas.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo roupas e objectos de uso domestico usados, pesando 23 kilos.

Ernest Hoppen: Uma trouxa sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo roupas e objectos usados.

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 49 kilos, contendo 49 kilos de feijão.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 28 kilos, contendo 28 kilos de herva-dee.

Marad Ligner: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo um colchão usado.

Sem marca: Uma trouxa sem numero, pesando bruto 10 kilos, contendo um colchão e traveseiro usados.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo roupas e objectos usados.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo roupas e objectos usados.

Idem: Um encapado sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo colchão de palha, pesando bruto 25 kilos.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 14 kilos, contendo roupas e objectos usados.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 23 kilos, contendo roupas e objectos usados.

Idem: Um sacco sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo uma cama de campanha, colchão e traveseiros usados.

Idem: Uma trouxa sem numero, pesando

bruto 44 kilos, contendo um colchão, roupa e objectos usados. (Bagagem.)

Lote n. 47

ASI—Contra-marca JA: Uma caixa n. 8.417, pesando bruto 85 kilos, contendo 100 metros de casimira de lã n. 130 grammas por metro quadrado, pesando liquido 54 kilos.

Lote n. 48

R. Quirey: Uma caixa sem numero, pesando bruto 18 kilos, contendo oito dúzias de jogos de papel com varas de madeira torca.

Sem marca: Cinco cadeiras sem numero, de vime, com braços.

Idem: Um sacco sem numero, contendo sete kilos de roupas e objectos domesticos usados.

Lote n. 49

PBC: Quatro barricas ns. 77 a 80, pesando bruto 1.180 kilos, contendo carvão mineral em pó, pesando liquido 1.020 kilos. (Bagagem.)

Lote n. 50

BEN—Contra-marca 4: Duas barricas ns. 81 e 82, pesando bruto 530 kilos, contendo cereja, pesando liquido 450 kilos.

Triângulo C:—Contra-marca C: Uma barrica n. 3.433, pesando bruto 215 kilos, contendo 160 kilos de verniz não especificado.

Sem marca: Uma barrica sem numero, pesando bruto 320 kilos, contendo arame de cobre shingles, pesando bruto 293 kilos. (Bagagem.)

Lote n. 51

Sem marca: Um volume sem numero, contendo 60 rebocos sem complicação de sistema, de qualquer outro metal. (Apprehensão.)

Lote n. 52

Sem marca: Um volume sem numero, contendo 12 pistolas de dois canos para alibeira. (Apprehensão.)

Lote n. 53

Sem marca: Dois pacotes sem numero, pesando bruto 4.720 grammas, contendo quatro revólveres com sete tiros cada um; 29 rebocos de alibeira, de metal ordinario, sem complicação de sistema; seis *échappes* de recibo não especificado, de seda, pesando liquido 500 grammas. (Apprehensão.)

Lote n. 54

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 5.700 grammas, contendo seis e meia dúzias de pares de meias de seda, curtas, de mais de 22 centímetros, lisas, pesando liquido 350 grammas; cinco dúzias de pares de meias de seda, compridas, de mais de 22 centímetros, lisas, pesando liquido 2.800 grammas.

Idem: Um pacote sem numero, pesando bruto 8.900 grammas, contendo 72 baralhos de cartas de jogar. (Apprehensão.)

Lote n. 55

Sem marca: Um embrulho sem numero, pesando bruto 20 kilos, com quatro pacotes, contendo seis vidros ordinarios cada um, ao todo 24 vidros com perfumariats, pesando bruto 19.500 grammas. (Apprehensão.)

Lote n. 56

Sem marca: Tres caixas de papelão sem numero, pesando bruto 4.100 grammas, contendo 35 baralhos de cartas para jogar. (Apprehensão.)

Lote n. 57

Sem marca: Um pacote sem numero pesando bruto 1.500 grammas, contendo 18 chapões de palha do Chile. (Apprehensão.)

Lote n. 58

Sem marca: Um pacote sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo dois revólveres com 12 tiros e 13 pistolas de dois canos para alibeira. (Apprehensão.)

ARMAZEN N. 5 DA ALFANDEGA

Lote n. 59

Sem marca: Tres volumes sem numero,

pesando bruto 58.400 grammas, contendo 516 baralhos de cartas para jogar. (Apprehensão.)

AVISO

Na véspera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido de talão.

Alfândega do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1915. — O escripturario, Adriano Ferreira.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugo no 4º trimestre de 1913, a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do reg. — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

N. 331 A—Avenida Rio Branco — Arminio Motta — Ignorado — Friburgo.

N. 334 A—Avenida Rio Branco — Antonio Carlos Prates — Figueira — Ilhaco Novo.

N. 5.893 — Frei Caneca — Cissara Marques da Silva — Ignorado — Curitiba.

N. 635 A—Avenida Rio Branco — Candida Maria Conceição — Claudionor S. Godinho — Barra Pirahy.

N. 2.694 A — Avenida Rio Branco — Ernesto Augusto Ribeiro — Irmã Paula — Casa de Detenção.

N. 271 — Arsenal de Marinha — Francisco Machado — Manoel Braz dos Santos — Bahia.

N. 1.434 A—Avenida Rio Branco — Ignacio Cavalcante — Hermes — Capital.

N. 196 A — Avenida Rio Branco — José Maria Sabina Doria — Irmã Paula — Casa de Detenção.

N. 983 — Frei Caneca — João Pereira — Marcelino Conceição — Paty de Ubatuba.

N. 1.685 A—Avenida Rio Branco — Luiz Rabello — Hydarnes Vidal — Capital.

N. 12 A — Arsenal de Marinha — Laura Maria Conceição — Ignorado — Penedo.

N. 4.631 A—Avenida Rio Branco — Maria Augusta Cruz Costa — Irmã Francisca — Campanha.

N. 435 A — Arsenal de Marinha — Maria Francisca Nascimento — Francisco F. Santa Anna — Garanhuns.

N. 223 — Arsenal de Marinha — M. Francellina Jesus — Manoel Corrêa — Aracajú.

N. 85 — Rua da Passagem — Mari Paulino Albuquerque — Luiz Paulino — Recife.

N. 318 — S. Christovão — Manoel Garcia — Ambrosina Araújo — Pirahy.

N. 23.541 — 7ª secção — Manoel Fernandes — Irmã Paula — Casa de Detenção.

N. 3.992 — Avenida Rio Branco — Theophilo A. de Oliveira — Esmeraldino — Parahyba do Sul.

N. 1.886 — Estacio — Breathe Rite — José Prado — Nova York.

N. 337.177 — 7ª secção — Ciriaco Baroni — Ignorado — Italia.

N. 15.855 — 7ª secção — Maria Antonia Gazonca — Prospero Milichieri — R. Argentina.

N. 74.582 — 7ª secção — Rudolf Scheiner — Ignorado — Marselha.

N. 337.761 — 7ª secção — Maria Carolina França — Adelina da Silva — Funchal.

N. 355.288 — 7ª secção — Charles Salanne — Ninnette — Paris.

N. 79.313 — 7ª secção — Jennis Ralph — Iguaçu — Paris.

N. 21.059 — 7ª secção — Lady Tinyelin — Mashili Gumbi — S. Paulo.

N. 7.196 — Praça Quinze de Novembro — Sabina Barval — Salustiano Arnaldo — Belém Pará.

N. 15.559 — 7ª secção — Lucinda Nazareth Borges Gumbi — Belém do Pará.

N. 6.402 — 7ª secção — Maria Theroza Jesus — Miguel F. Rocha — Caruarú.

N. 286 — Thesouraria — Ernestina Fidelis — Idemeta — Campos.

N. 3.229 — Frei Caneca — Antonio Rdrigues — Machado Camara & Comp. — Guaratinguetá.

N. 254 — Ag. Paq. Bahia — Beolinda Rigo Junior, Ignorado — Ballo Horizonte.

N. 183 — S. Francisco Xavier — Isaltina Ludovina Conceição — Manoel Sant'Anna — Petropolis.

N. 326 — Thesouraria — Beatriz Ferreira Costa — Vicente Ferreira — Recife.

N. 536 — Ag. Paq. Bahia — Alberto Silva Gomes — Ignorado — Ponta Restante.

N. 1.929 — Thesouraria — Antonieta Garcia — H. Gattine — S. Paulo.

N. 562 — Ag. Paq. Bahia — João Pereira — Ignorado — Ceará.

N. 557 — Ag. Paq. Bahia — José Silva Portugal — Ignorado — S. Paulo.

N. 10.598 — Thesouraria — Rosas Calhalho — Ignorado — Capital.

N. 529 — Ag. Paq. Pará — Thereza Cavalcante — Ignorado — Recife.

N. 574 — Ag. Paq. Pará — Maria Luiza Gomes — Ignorado — Capital.

N. 464 — Ag. Paq. Bahia — Maria Antonia S. Lopes — Ignorado — Ceará.

N. 1.650 — Estacio de Sá — Laurinda Francellina — Maria Claries Nazaria — Natal.

N. 421 — Ag. Paq. Bahia — Luiz de Souza Castro — Ignorado — S. Paulo.

N. 255 — Ag. Paq. Bahia — Luiz Alves Silva — Ignorado — Ballo Horizonte.

N. 1.341 — Praça Duque — Jorge Marques — Mathilde — Belém Pará.

N. 517 — Ag. Paq. Bahia — J. Alves Silva — Ignorado — Manaus.

Capital — José Suarez — Modesta — Hespanha.

Praça Municipal — Francisco Victorio Jesus — Joanna P. S. — Macaio.

Capital — Maria da Conceição — Manoel Joaquim Santos — Aracajú.

Botafogo — Faustina Maria Henriqueta — Aonogina B. Carmo — Petropolis.

Capital — Alfredo Carvalho — Julieta — Rio Grande.

Praça Municipal — Joaquina Rosa Almeida — Alice Costa — Capital.

Primeira secção da Sub-directoria do Trafego, 13 de julho de 1915. — O secretario, Severino Neiva.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido o conferente desta Estrada, Julio de Mello Mattos, a comparecer no escriptorio da inspeccao do 4º districto da 2ª divisao, em Norte, afim de depor em um inquerito administrativo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 17 de agosto de 1915. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

(Segunda divisao)

NOVA CONCURRENCIA

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1915

De ordem do Sr. director geral faço publico que, no dia 23 do corrente, ao meio-dia, no edificio desta repartição, á rua Ria-

chuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de sete mil dormentes de madeira de lei para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, mediante as seguintes condições:

1ª

As propostas, em duplicata, devidamente assignadas, sem rasuras nem emendas e contendo o preço por extenso para cada classe de dormentes, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residência.

Em outro involucro, também lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 500\$, feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente desta repartição, e os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos com os impostos federal e municipal de indústrias e profissões.

2ª

A idoneidade será julgada à vista de documentos authenticos, que provem a competência do proponente para o fornecimento de que se trata, a juízo da comissão que presidir a concorrência.

3ª

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, a comissão determinará o dia da abertura das propostas. Aos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

4ª

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concorrente ou seu preposto as outras, a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, fará a comissão o seu julgamento baseado sobre o preço mais baixo para o fornecimento total, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preço, decidirá a sorte feita em presença dos empates.

5ª

As cauções serão restituídas, pelos trmites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do concorrente escolhido só o será depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverá o mesmo concorrente apresentar o conhecimento de depósito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % da importancia total do fornecimento, para garantir a execução do dito contracto. Si o concorrente escolhido não se apresentar para assignar o contracto dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderá a caução de 500\$, que reverterá para os cofres publicos.

6ª

A repartição reserva para si o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, devendo também antes de abertas as propostas, declarar quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

7ª

O concorrente obriga-se a fornecer, até 31 de dezembro de 1915, sete mil (7.000) dormentes de madeira de lei, sendo tres mil e quinhentos (3.500) de 1ª classe e tres mil e quinhentos (3.500) de 2ª classe.

8ª

Serão considerados de 1ª classe os dormentes das seguintes madeiras: Pão Brazil, Canella Capitão Mór, Canella Preta, Canella

Preg, Canella Sosafras, Canella Tapinhoan, Graúna Parida, Graúna Preta, Ipê Tabaco, Jacarandá Rosa, Jacarandá Roxo, Jacarandá Tan, Jacarandá Cabeuna, Oleo Pardo, Oleo Vermelho, Peroba Rosa, Sapucaia Vermelha, Sapucaia Amarella, Sapucaia Preta, Tapinhoan, Ubatam Vermelho, Urucurana, Sobrazil e Ararueira do Sortão. Serão considerados de 2ª classe os dormentes das seguintes madeiras: Angolin Pedra, Arapoca Amarella, Araribá Rosa, Ipê Una, Jatobá Roxo, Canella Amarella, Canella Parida, Cangerana, Capibano, Jibatão, Garapa Amarella, Grossahy Azeite, Mangalô, Massaranduba Amarella, Sapucahy Vermelho, Tambú ou Ipequã.

9ª

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centímetros (1^m,80) de comprimento, vinte centímetros (0^m,20) de largura e quatorze centímetros (0^m,14) de altura ou espessura.

10ª

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas, e serão perfeitamente sãos, isentos do branco da madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

11ª

Como tolerancia, até o maximo de 10 % de cada fornecimento, se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezoide dimensão inferior a vinte centímetros (0^m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varia de dez centímetros (0^m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flexa não poderá exceder de sete centímetros.

12ª

O fornecimento dos dormentes será feito à margem da linha da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, nas pontas de desembarque da Penha ou da Ponta do Caí, na seguinte proporção: tres mil e quinhentos dormentes durante os primeiros trinta dias a contar da data da assignatura do contracto e os restantes tres mil e quinhentos em quantidades iguaes por mez, de modo que o fornecimento seja feito até o dia 31 de dezembro.

13ª

No caso de não serem satisfeitos pelo fornecedor os fornecimentos parciais dentro dos prazos estipulados na condição decima segunda, fica o mesmo sujeito à multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrasado, imposta pelo Sr. director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição mandar comprar independentemente do contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

14ª

A diferença de preços dos dormentes comprados, conforme estabeleça a condição decima terceira (13ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não haver mais conta a processar.

15ª

Si o fornecedor incidir nas penalidades constantes da condição decima terceira (13ª), relativamente a dois fornecimentos mensaes successivos, poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, revertendo à Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa rescisão ainda será levada a

effeito por fallencia do fornecedor, morte do mesmo, cessão do contracto, sem prévia autorização da administração ou extracção dos dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta Capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade do fornecedor ou de terceiros.

16ª

Em cada mez receberá o fornecedor uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo marcada pelo chefe da 2ª divisão o dia para o recebimento.

17ª

Verificando-se não existir no ponto indicado pelo fornecedor o numero de dormentes constantes da guia, de que trata a condição decima sexta (16ª), a importancia de penhida pela estrada para effectuar a marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal, trem, etc., será indenizada pelo fornecedor.

18ª

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação deve preceder ao recebimento e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª divisão.

19ª

Os dormentes rejeitados serão marcados com dois golpes de eixo, feitos em cruz em uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelo fornecedor da margem da estrada dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados.

Findo esse prazo, a estrada cobrará a respectiva armazenagem, podendo dispor delles como lhe aprouver.

20ª

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional à proporção dos fornecimentos mensaes, apresentando o fornecedor para tal fim contas em tres vias, acompanhadas das guias de compras com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

21ª

As propostas indicarão preço em moeda nacional e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente e fiscal. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1915. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

De ordem do Sr. Dr. director desta directoria, faço publicar o mappa abaixo, demonstrativo das propostas hoje apresentadas para a impressão do Anuario e Taboas de Marés, conforme o edital de 2 do corrente, desta repartição:

Designação	de exemplares	Preços das propostas
Annuario.....	1.300	120\$000
Taboas de Marés.....	500	418\$000
		cada oitavo de folha ou 16 paginas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia, 16 de agosto de 1915. — Laurindo Macedo, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Guardian Assurance Company Limited

Capital subscripto £ 2,000,000 — Capital realizado £ 1,000,000.

BALANÇO DA REPARTIÇÃO DE SEGUROS CONTRA FOGO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Balanço das rendas da repartição de seguros contra fogo

Fundo total da Repartição de Seguros Contra Fogo no principio do anno, sendo:

	£	s.	d.
Reserva dos premios.....	275,300	0	0
Reserva geral.....	563,000	0	0

Premios recebidos menos premios pagos em reassseguração.....	595,315	9	2
Juros e dividendos.....	31,647	10	3
Reserva para depreciação dos effectos.....	35,000	0	0

Perdas, menos reasssegurações.....	362,835	8	3
Despezas.....	134,004	19	10
Commissão.....	76,977	7	0
Contribuições aos Corpos de Bombeiros.....	4,090	18	7
Perdas de cambio.....	3,426	16	0
Perdas das agencias.....	51	0	0
Subscrições aos fundos de guerra.....	1,090	0	8
Depreciação dos effectos.....	29,120	19	0
Transferido para lucros e perdas.....	33,595	10	1
Reserva para depreciação dos effectos.....	22,000	0	0

Fundo total da repartição de seguros contra fogo ao fim do anno, sendo:	£	s.	d.
Reserva dos premios.....	265,250	0	0
Reserva geral.....	560,000	0	0

£	s.	d.
835,300	0	0

595,315	9	2
31,647	10	3
35,000	0	0

1,497,262	19	5
-----------	----	---

362,835	8	3
---------	---	---

134,004	19	10
---------	----	----

76,977	7	0
--------	---	---

4,090	18	7
-------	----	---

3,426	16	0
-------	----	---

51	0	0
----	---	---

1,090	0	8
-------	---	---

29,120	19	0
--------	----	---

33,595	10	1
--------	----	---

22,000	0	0
--------	---	---

835,250	0	0
---------	---	---

1,497,262	19	5
-----------	----	---

Balanço da Repartição de Seguros Contra Fogo

Passivo

Fundo da Repartição de Seguros Contra Fogo.....	£	s.	d.
Perdas pagaveis.....	127,513	9	7
Saldo pagavel ás outras companhias de seguros.....	205,500	0	5
Despezas da administração a pagar.....	5,493	3	4
Letras a pagar.....	5,548	3	9
Saldo pagavel aos agentes.....	2,593	12	9
Lucros saldo aos accionistas.....	38,505	10	1
Reserva para depreciação dos effectos.....	22,000	0	0
Credito pago antecipadamente.....	707	16	8
Saldo pagavel aos outros fundos.....	625	19	11

£	s.	d.
825,250	0	0

127,513	9	7
---------	---	---

205,500	0	5
---------	---	---

5,493	3	4
-------	---	---

5,548	3	9
-------	---	---

2,593	12	9
-------	----	---

38,505	10	1
--------	----	---

22,000	0	0
--------	---	---

707	16	8
-----	----	---

625	19	11
-----	----	----

1,233,727	16	6
-----------	----	---

Activo

Hypothecas.....	£	s.	d.
Documentos de credito do Governo, estradas de ferro e outros effectos.....	49,320	0	0
Perdas pagaveis por outras companhias de seguros.....	688,206	9	0
Premios activos.....	178,499	14	10
Saldo das agencias.....	15,342	15	10
Saldo pagavel por outras companhias de seguros.....	181,591	1	6
Juros não cobrados.....	30,877	19	4
Depósitos nos bancos.....	9,692	5	3
Saldo da caixa e da conta corrente.....	23,876	7	11
Letras a receber.....	72,401	3	8
Saldo pagavel por outros fundos.....	11,244	14	11

£	s.	d.
49,320	0	0

688,206	9	0
---------	---	---

178,499	14	10
---------	----	----

15,342	15	10
--------	----	----

181,591	1	6
---------	---	---

30,877	19	4
--------	----	---

9,692	5	3
-------	---	---

23,876	7	11
--------	---	----

72,401	3	8
--------	---	---

11,244	14	11
--------	----	----

1,233,727	16	6
-----------	----	---

Sociedade Fabril Santo Antonio

Alves Mandim & Comp.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Aos vinte e cinco dias do mez de abril de 1912, reunidos ás duas horas da tarde, na casa da rua de S. Bento n. 17, os socios abaixo assignados, representando capital sufficiente de accordo com a lei que rege as sociedades anonymas, para tomarem deliberações, é assumida a presidencia pelo Ilmo. Sr. Francisco Zenha Pereira da Costa, que convida para secretarios os Ilmos. Srs. Victorino Gomes de Avellar (representando o socio Avellar & Comp.) e João Ribeiro Fernandes Coelho. Pelo Ilmo. Sr. presidente foi exposto: que, tendo os socios gerentes na conformidade das idéas emitidas no relatorio apresentado á assemblea ordinaria desta data, sob sua gestão do anno de 1911, quanto seria o augmento do capital social conveniente, assim como tambem o levantamento de um emprestimo, para que melhor se possam desenvolver as operações mercantis da sociedade, tinha presente duas propostas apresentadas pelos mesmos socios gerentes, sob as quaes a presente assemblea terá de deliberar, convidava, pois, o Sr. 1º secretario a proceder á leitura das mesmas propostas, que são do teor seguinte:

1ª proposta

Srs. socios—A direcção, pelas razões que vos expoz no seu relatorio, propõe que o capital social seja elevado a 390:000\$ (trezentos e noventa contos de réis) salindo para esse fim da conta «Lucros e Perdas» 90:000\$ (noventa contos de réis) que se creditarão em conta dos Srs. socios na razão de 300\$, trezentos mil réis, por titulo, ou 30 % sobre o valor nominal da mesmo titulo.

Rio, 25 de abril de 1912.—Alves, Mandim & Comp.

2ª proposta

Srs. socios—A direcção, para os fins que vos expoz no seu relatorio, propõe que a autorizeis a contractar, da forma que julgue mais conveniente, um emprestimo até a quantia de 300:000\$ (trezentos contos de réis), podendo para isso dar em garantia hypothecaria os bens sociais.

Rio, 25 de abril de 1912.—Alves Mandim & Comp.

Terminada a leitura das propostas supra-citadas, o Sr. presidente convida o conselho fiscal, cujos membros se acham presentes, a interpor parecer em relação ás mesmas propostas. O mesmo conselho fiscal, accedendo ao pedido do Sr. presidente elabora de prompto, a seguir em cada uma das propostas, os seguintes pareceres:

A' 1ª proposta:

(Augmento do capital social)

O conselho fiscal, como já disse no seu parecer ao relatorio e contas da direcção, entende que a presente proposta deve ser aprovada.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1912.—Conde de Arelar.—Antonio Gomes Vieira de Castro.—Luiz Francisco Moreira.

A' 2ª proposta:

(Autorização do emprestimo)

O conselho fiscal, como já deixou consignado no seu parecer sobre o relatorio e contas da direcção, pensa que a presente proposta deve ser approvada pelos Srs. socios.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1912.—Conde de Arelar.—Antonio Gomes Vieira de Castro.—Luiz Francisco Moreira.

Em seguida o Sr. presidente sujeita á discussão as propostas da direcção, conjuntamente com os pareceres respectivos do conse-

Ho fiscal, e, não havendo quem fizesse objecções, são unanimemente approvados tanto as propostas como os pareceres.

Nada mais havendo a tratar, visto outras materias não haver além das deliberações tomadas, o Sr. presidente encerra os trabalhos ás 3 horas da tarde, que, para constar se lava a presente acta, que vai assignada por todos os socios presentes. — *Francisco Zenha Pereira da Costa.* — *Victorino Gomes de Acellar.* — *João Ribeiro Fernandes Coelho.* — *Acellar & Comp.* — *Joaquim Rodrigues da Silva Mandim.* — *Antonio Gomes Vieira de Castro.* — *Conde de Acellar.* — *Pela condessa de Acellar.* — *Bernardino Antonio Rodrigues.* — *Luiz Francisco Moreira.* — Por procuração do Dr. Rodrigo Octavio de Langgaard Menezes, *Victorino Gomes de Acellar.* — *Antonio Ignacio Alves Vieira.* — *Alves Vieira & Comp.* — Por procuração de Luiz Ignacio Alves Antonio Ignacio Alves Vieira.

Esta acta foi archivada na Junta Commercial em data de 27 de maio de 1912, sob o numero 3 652.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 7.032 A— *Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de «uma mina submarina automatica,» privilegiada pela patente n. 7.032, para que pretende privilegio o respectivo inventor Giovanni Emanuele Elia, domiciliado em Florença, Italia*

Na patente principal descrevem-se uma mina submarina cujo cartucho inflammador é solidario do cylindro-guia do percutor, o que obriga a desmontar todo o systema de percussão para visitar o cartucho inflammador ou para o carregar.

Esta addição tem por objecto uma forma de execução desta mina em que o cartucho porta-detonador é facilmente amovivel, independentemente do systema de percussão.

O desenho annexo mostra em corte vertical parcial, o cartucho de inflammção montado numa mina.

O tubo e vai fixar-se pela sua parte superior a um prolongamento 3 solidario do envoltorio da mina e póde ser fechado por uma rolha com fio de ressa 4 dotada de uma manilha 5.

O cartucho de inflammção 6, que contém por exemplo algodão 6, pólvora secca, tem uma escoreva 7 que se vai collocar em frente do detonador 8 e o cartucho é mantido nesta posição por um rebordo circular 9 que rodeia a cabeça 10 do cylindro f do guiamento do percutor 1.

Na extremidade exterior, o cartucho 6 é fechado pela rolha com fio de ressa 11, numa perforação central 12 da qual penetra um appendice 13 solidario da rolha 4, o qual encosta ao chapéu 11 por intermedio de uma mola helicoidal 14.

As vantagens são as seguintes :

O cartucho 6, que contém a carga do fulminato 7, é independente do mechanismo de percussão, de modo que a mina póde ser conservada em depósito e transportada sem ter em si este cartucho 6, o que augmenta a segurança das manipulações. No momento de se empregar a mina, bastará desaparafusar a rolha 4 e introduzir o cartucho 6 com a escoreva 7 que será mantida em posição correcta pelo appendice 13 da rolha 4, depois de se ter tornado a manter esta.

O detonador 8 e a escoreva 7 podem ser de qualquer modelo desejado e o cartucho 6 póde ser carregado com qualquer materia conveniente. A carga deste cartucho será natural-

mente disposta perto da carga de rebentamento da mina propriamente dita, e o cartucho poderá ser mantido em posição correcta de montagem, por exemplo, roseado no cylindro f, ou por simples encaixamento como está representado.

Em resumo, reivindico como pontes e caracteres constitutivos dos melhoramentos :

Mina submarina automatica segundo a patente principal, caracterizada pelo facto do cartucho 6 de inflammção da carga explosiva do torpedal estar alojado num canal e que atravessa a mina de um lado ao outro e ser mantido em posição conveniente, em relação ao detonador 8, por um appendice 13 da rolha 4 que fecha o canal e a fim de se poder visitar directamente este cartucho retirando apenas a rolha 4 sem ser preciso desmontar o mechanismo de inflammção.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1913. — Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 8.752— *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em rodas hydraulicas,» para que pretendem privilegio John Danford Ripson e William George Whitehead, domiciliados, o primeiro em Rochester, Nova York, Estados Unidos da America, e o segundo em Toronto, Canada*

Esta invenção tem por objecto uma roda ou motor hydraulico que póde ser montado na margem de uma corrente de agua, ficando as pás mergulhadas na agua e sendo a roda movida pela corrente ordinaria do rio ou semelhante, em que estão mergulhadas as pás.

Outro objecto da invenção é construir a roda de modo a ser supportada por um dos seus lados em um coxinete adequado.

Outro objecto da invenção consiste em serem as pás ajustaveis, para poderem ser levantadas ou abaixadas segundo o nivel da agua do rio ou semelhante, sem mover o eixo de figura da roda e sem que o diametro da roda fique diminuido sensivelmente.

Outro objecto da invenção consiste em engrenagens adequadas a transmitir a força motriz da roda directamente a machinismo na margem que tem de ser movido por ella.

Outro objecto da invenção é montar a roda de modo que se possa tirar com facilidade da agua, para ficar parada.

Estes e outros objectos da invenção estão completamente representados nos desenhos e descriptos abaixo e indicados nas reivindicções.

Nos desenhos juntos :

A fig. 1 é uma secção de uma roda montada na margem de uma corrente de agua.

A fig. 2 representa a roda vista por cima, estando omitidas todas as pás, excepto duas.

A fig. 3 é uma perspectiva de uma caixa em que estão contidas as engrenagens de transmissão.

A fig. 4 representa uma das pás, vista de frente.

A fig. 5 é uma secção pela linha 5X-5X da fig. 4.

A fig. 6 é uma secção pela linha 6X-6X da fig. 1.

A fig. 7 é uma perspectiva fragmentaria de uma variante da invenção.

Nos desenhos, 1 indica a margem de uma corrente e 2 a agua da corrente, 3 é a fundação do coxinetot ou alvenaria sobre que se monta a roda.

No topo da fundação está fixada a chapa 4 que constitue a base da machina, por parafusos 5, 6, 7 e 8.

Sobre a chapa 4 está montado o casco 9, que com a dita chapa constitue uma caixa para a roda de engrenagem conica 10.

O casco 9 está fixado na base 4 por cavilhas introduzidas pela face inferior da base, e as

duas partes são ligadas uma á outra, antes da base ser fixada na fundação pelos parafusos 5, 6, 7 e 8.

A roda conica 10 está chavetada em um eixo 11, que gyra com ella.

Na chapa 4 está formada uma bossa 12, que supporta a roda conica 10 e recebe o esforço vertical exercido por esta, e o casco 9 leva na parte superior uma caixa 13 em que gyra o extremo superior do eixo 11.

No topo do casco 9 ha orelhas 14, 15, 16 e 17, em que estão articulada uma chapa 18; na fig. 3 estão representadas as orelhas, e na fig. 1 está representada a chapa em secção.

Na chapa 18 está fixado um segmento dentado 19, que se dirige para baixo através de uma abertura 20 no casco 9.

No casco 9 está montado um eixo 21 que passa através do lado do casco e leva no extremo externo uma alavanca de manobra 22, e no extremo interno uma roda dentada 23. Esta roda engrena no segmento 19 e por meio desta roda o segmento póde ser operado para fazer oscillar a chapa 18 da posição obliqua na fig. 1 para posição horizontal correspondente ao topo do casco 9. O contorno desta chapa 18 está representado em linhas pontuadas na fig. 2.

Na chapa 18 está fixado o eixo 24, por parafusos 26 e 27, que atravessam um flange 25 no extremo inferior do eixo. Neste eixo está montada para gyrar uma roda 28 com engrenagem de coroa, cujos dentes 29 engrenam com os dentes da roda conica 10. A chapa 18 e a roda 28 tem cada uma uma canelura circular 30 e 31 em que está collocada uma série de esferas, para constituir um coxinete de esphera entre a roda 28 que gyra sobre a chapa 18, que é fixa.

A roda 28 gyra no eixo 24 e é mantida neste, e em conexão com a roda 10, por um collar 32, fixado no eixo por um parafuso, ou por qualquer outro modo adequado. No topo do eixo 24 está fixado um collar 33, por um pino 34. Acima do collar 33 está montada para gyrar no eixo 34 uma roda 35, que tem uma canelura circular 36, e o collar 33 tem uma canelura similar, que leva uma série de esferas, que constituem um coxinete entre a roda 35 e o collar 33.

A roda 35 é mantida no eixo 24 por um collar 37, chavetado no eixo. Na face posterior da roda 28 estão formados recessos radiaes, 38, 39, cujo numero póde ser como se desejar, não obstante estar representado na fig. 2 como sendo trinta e dois. Estes recessos radiaes são espaçados por igual, com a mesma distancia angular entre ellos. Um destes recessos está representado na fig. 6. Em cada lado de cada recesso radial estão aparafusados flanges 39 e 40. Entre os flanges 39 e 40 de cada recesso radial está pivotado um braço 42, por um pino 41. Cada braço 42 leva em um dos extremos uma pá 43, representada na fig. 4. O braço 42 é bifurcado, estando uma das partes cravada na beira superior da pá 43, e a outra parte desce e se curva em seguida, e é cravada na beira lateral e na beira inferior da pá, para reforçá-la e dar-lhe maior rigidez.

Estas pás curvam-se no seu extremo externo formando um angulo e também se curvam na beira inferior formando um flange 44, de modo que o conjunto da pá forma um abruz contra o qual incide directamente a agua, para pôr em rotação a roda, a que está ligada a pá. Na fig. 2 estão representadas duas dessas pás, vistas por cima. Na face posterior de cada pá está fixada uma barra 45 que se dirige para contacto com a pá seguinte, para que as pás tenham a manter-se reciprocamente na posição adequada. Cada barra 45 está fixada em uma pá somente, e mantém com a pá seguinte somente contacto de fricção, para que qualquer das pás possa subir e descer independentemente das outras.

o que pôde ser necessario quando houver obstáculos na corrente, como gelo ou madeira, fluctuante, etc.

Na roda 35 estão fixados moitões 46 por onde passam cabos 47, cada um dos quaes está ligado pela ponta externa a uma orelha 48 em uma pá 43, e está ligado pela outra ponta um guincho 47 A, em que pôde ser colhido. No guincho está fixada uma roda dentada 48 A, e estão ambos montados em um eixo 49, que gyra entre supportes 50 e 51. Nestes supportes também gyra um eixo 52 com manivela 51 e que leva um rodete 53, que engrena na roda 48 A, de modo que esta roda e guincho podem ser movidos por meio da manivela 54. Para evitar que o guincho desande, cada eixo 52 leva um linguete 55 e roda de roquete 56. Por meio da manivela 54 pôde-se collier o cabo, que levantará a pá 43 a qualquer posição desejada. Cada pá pôde ser levantada pelo mesmo modo pela sua respectiva manivela, guincho e cabo, e as pás deverão ser levantadas uniformemente. As pás deverão ficar mergulhadas de modo que a agua chegue á sua boia superior. Si a agua subir, as pás podem ser levantadas a qualquer altura desejada.

Os flanges 39 e 40 são bastante fortes para receber o momento do braço 42 e fazer que a roda gyre uniformemente com o braço, e os cabos 47 são bastante fortes para supportar as pás 43 em qualquer posição em que forem postas, durante a rotação da roda produzida pelo fluxo da corrente.

Na base do concreto 3 está montado um montante 57. Um eixo 58 gyra em coxinetes no montante 57 e na parede posterior da caixa 9, paralela que é reforçada por uma canoanira 59, que também serve para ajudar a supportar o eixo 58. No eixo 58 está chavetada uma roda conica 60 e uma polia 61. A roda 60 engrena na roda conica 10, e é movida por esta. Pôde-se applicar uma correia de transmissão á polia 61 e a qualquer machina ou eixo de transmissão em que se quizer utilizar a força motriz da roda hydraulica.

Em vez de moitões 46 e cabos 47, podem-se empregar tirantes entre as pás 43 e a roda 35, levando os ditos torçoes de rosca por cujo meio poderão as pás 43 subir ou descer.

A machina opera pelo modo seguinte:

Collocadas as partes na posição acima descrita, leva-se a chapa 18 e a roda dentada 28 para a posição na fig. 1, por meio da alavanca 22 e rodete 23. Collocam-se as pás na altura desejada em referencia á superficie da agua, cobrindo ou largando os cabos 47. O fluxo da agua arrastará consigo as pás 43 e fará em rotação a roda conica 28, que transmitirá o movimento á roda 10, e esta á roda 60 e eixo motor 58 com a polia 61.

Si se desajar, as pás 43 podem ter uma parte fóra da agua, o que fará variar a velocidade e a força desenvolvida pela roda.

Pelo que fica dito, vê-se que estão mergulhadas na agua sómente as pás de um lado da roda hydraulica, e que as pás do lado opposto ficam levantadas acima da margem do rio ou corrente d'agua, e que a roda hydraulica está montada completamente em uma das margens somente, e que não é preciso collocar qualquer dispositivo no leito do rio que interfira com o fluxo da agua.

Na fig. 1 se vê também que a machina pôde ser montada de modo que parte da base e da caixa fique saliente na margem, para que as pás possam ter agua com a profundidade necessaria para operar. A posição obliqua da roda faz que as pás, ao sahir da

agua, passem por cima da terra e entrem na agua a montante da corrente.

Na fig. 7 está representada uma forma modificada da invenção, destinada a ser empregada quando as margens do rio são altas e ha grande fluctuação no nivel da agua. Nesta modificação a caixa da machina não está fixada na base, mas está montada em uma armação na qual se faz subir ou descer obliquamente, de accordo com a variação do nivel da agua.

A armação é constituida por uma base 70 em que estão fixados membros lateraes 71, perpendiculares á base 70, entre os quaes a machina é corredica em guia obliquos 72, fixados nos membros 71, que cooperam com guias 76 nos lados da caixa da machina.

No topo da caixa da machina ha orelha 78 e 79 em que se prendem cabos 80 e 81, que sobem parallelamente aos guias 72, passam em moitões 82 e 83 e descem para um guindaste 84, por meio do qual são operados, para que a machina fique á altura desejada.

Como a roda hydraulica pôde nesta variante ser tirada da agua por meio do guincho 84, é desnecessaria a alavanca 22 e partes conexas para fazer oscillar a roda, que será montada na face obliqua da caixa, com as pás mergulhadas na agua, como se vê na fig. 1.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma roda hydraulica aperfeçoada, caracterizada pelo facto de ter um membro rotativo com pás em volta da periphéria, montado para gyrar sobre um segundo membro articulado em um supporte que tem duas faces que formam entre si um angulo, para que o membro rotativo possa ser movido de uma face para a outra, para mergulhar as pás na agua, ou tiral-as da agua, para que a roda fique operativa ou inoperativa;

2º, uma roda hydraulica aperfeçoada, segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto que no membro articulado está fixado um segmento dentado engrenado em uma roda montada no supporte e posta em rotação por qualquer modo adequado para fazer oscillar como se desejar o membro rotativo em plano vertical;

3º, uma roda hydraulica aperfeçoada segundo a reivindicação 1, caracterizada por estarem as pás articuladas independentemente no membro rotativo para que possam ser levantadas ou abaixadas de accordo com o nivel da agua;

4º, uma roda hydraulica segundo a reivindicação 3, caracterizada por uma pluralidade de guinchos, montados no membro rotativo, e em cabos ligados ás pás, para os fins especificados;

5º, uma roda hydraulica segundo a reivindicação 3, caracterizada por tirantes entre as pás e um supporte rotativo, sendo os ditos tirantes ajustaveis em comprimento, para o fim especificado;

6º, uma roda hydraulica segundo a reivindicação 3, caracterizada por uma série de recessos no membro rotativo, flanges em cada lado dos recessos, estando as pás pivotadas entre os flanges e descansando nos recessos;

7º, uma roda hydraulica segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizada por ter o membro rotativo uma engrenagem conica, fixada ou formada no mesmo, e que, quando a roda está em posição operativa, engrena em uma segunda engrenagem conica que transmite a força motriz por qualquer modo adequado, e, quando a roda está em posição inoperativa, as

ditas engrenagens ficam desligadas reciprocamente;

8º, uma roda hydraulica segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto que as pás tem os extremos e as partes inferiores curvados em direcção opposta ao fluxo da agua, para os fins especificados;

9º, uma roda hydraulica segundo a reivindicação 1, cujas pás tem uma peça de reforço que se prolonga para contacto com uma pá adjacente;

10, uma roda hydraulica segundo a reivindicação 1, em que as pás no membro rotativo, em parte do seu comprimento, são substancialmente parallelas ao membro rotativo e na parte restante são curvadas para baixo formando um angulo com o dito membro;

11, as formas aperfeçoadas de roda hydraulica, substancialmente como se descreve em referencia ao desenho junto.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1913.—Por procuração Leclerc & Co.

N. 8.753—Memorial descriptivo da invenção de «aperfeçoamentos em fornalhas para combustivel liquido», para que pretende privilegio Andrew Laing, domiciliado em Newcastle-on-Tyne Inglaterra

A invenção refere-se a fornalhas para combustivel liquido e tem por objecto reduzir as perdas devidas á irradição de calor da frente da fornalha, facilitar a regulação do supprimento do ar e obter mistura efficiente do ar e combustivel borrifado, de modo a obter completa combustão deste sem o emprego de deflectores feitos de tijolos e camaras misturadoras.

Na construcção aperfeçoada da fornalha, a disposição da frente, que é o característico principal da invenção, cada bico borrifador de combustivel (cujo numero varia conforme for necessario) projecta-se, através da chapa deflectora ou chapa anterior da caixa, para uma ante-camara concentrica de ar supportada pela chapa deflectora e tendo aberturas lateraes em ou perto de sua extremidade exterior.

Esta ante-camara de ar projecta-se concentricamente dentro de uma segunda ante-camara de ar supportada pela frente ou parede anterior da fornalha e projectando-se exteriormente da mesma, mas não tanto quanto a chapa deflectora ou chapa anterior da caixa, e o espaço annular entre as portas envolventes das ante-camaras interna e externa de ar é de preferencia provido de deflectores para dirigir o ar de maneira a misturar o ar necessario para combustão mais efficiente com o borrido de combustivel.

Um resultado desta disposição é que as aberturas para supprimento do ar são dispos-tas de modo a impedir a irradição directa do calor, da frente da fornalha. A entrada de ar pela segunda antecamara de ar ou exterior conserva fria a caixa interior e, portanto, reduz ao minimo a irradição desse ponto. Outro resultado devido a este methodo de supprir o ar é que a chamma é alongada e o centro de combustão adianta-se mais na fornalha, o que augmenta a sua efficacia. Além disso, o supprimento envolvente secundario de ar garante a oxydación completa do combustivel borrifado e assim evita a formação de depositos de carvão.

A chapa deflector ou a frente da caixa a que está ligada a antecâmara interna de ar, pôde ser montada de modo que possa ser ajustada em direcção de vae e vem, alterando assim simultaneamente a relação das antecâmaras de ar e regulando o suprimento de ar de modo a admitir somente a quantidade necessária para completa combustão, ou o suprimento de ar pôde ser regulado por meio de um aparelho ajustável rodeando a antecâmara externa de ar.

O bico borrifador de combustível é preferivelmente construído com um sólido collar no extremo da haste ajustadora coroadada por um cone. Este collar é perfurado para a passagem do combustível, do espaço atrás do collar ao anel entre o cone e a abertura conica em que elle se projecta, sendo os orificios inclinados de modo a dar ao combustível o necessario movimento giratorio. O combustível é descarregado no bico borrifador sob pressão, que pôde variar de modo a augmentar ou diminuir a proporção do consumo de combustível.

Nos desenhos annexos fig. 1 é uma secção pela frente da fornalha, que representa a invenção como adoptada para queimar óleo combustível em fornalha sob tiragem natural; fig. 2 uma vista da mesma fornalha com a chapa anterior do deflector retirada figs. 3 e 4 vistas semelhantes ás figs. 1 e 2, mostrando o aparelho como adaptado para queimar combustível liquido sob tiragem forçada ou induzida com depósito de cinzas fechado, sendo a frente da fornalha neste caso adaptada a ser facilmente adaptavel para queimar carvão ou óleo, isto é, a frente da fornalha é construída de modo que, pela retirada da porta usual de carvão combustível, mesa, chapa deflector e porta do (conhecimento) digo cinzeiro, o aparelho para queimar óleo pode ser promptamente collocado, como se mostra nos desenhos; figs. 5 e 6 são vistas semelhantes mostrando o aparelho como adaptado para queimar combustível liquido sob tiragem forçada ou induzida com depósito de cinzas fechado, com uma construção de frente de fornalha que não é destinada a facilitar a conversão da fornalha para carvão combustível; figs. 8 e 9 mostram o aparelho como adaptado para queimar combustível liquido armazenado em depósito.

Nestas figuras ver-se-ha que o aparelho é protegido do calor irradiado da fornalha, por mais de uma parede de material refractario, além do qual, com este methodo aperfeiçoado de queimar óleo não ha necessidade de qualquer outra obra de tijolos nas fornhalhas ou camara de combustão.

Nas figs. 1 e 2 a é a chapa anterior do deflector acima referido, que é supportada e é ajustavel longitudinalmente ás hastes a; e á que se liga uma antecâmara interna cylindrica b, perto da parede da qual ha, em seu extremo exterior, aberturas e pelas quaes o ar é admittido directamente ao óleo combustível, quando este sae do borrifador; d é uma antecâmara externa cylindrica entre a qual e a antecâmara interna cylindrica b, ha deflectores e, de preferencia dispostos dividindo o espaço annular em um numero de camaras, pelas quaes é admittida a maior parte do ar necessario para a combustão.

Por esta construção reduz-se ao minimo a irradiação do calor da fornalha sobre o depósito.

Rodeando a antecâmara externa d, outro aparelho pôde ser collocado, como por exemplo a corredilha f, que pôde ser operada por um manipulo ou de outra forma, de modo a

interceptar inteira ou parcialmente o suprimento de ar nas fornhalhas.

Tanto quanto concerne aos caracteristicos essenciaes desta invenção, as construccões das figs. 3, 4, 5 e 6 são substancialmente identicas á das figs. 1 e 2, e não precisam de referencias especiaes, sendo as partes iguaes indicadas pelas mesmas letras de referencia das figs. 1 e 2.

A construccão mostrada nas figs. 5 e 6 differe especialmente da das figs. 1 e 2 só pelo completo fechamento do cinzeiro ou fornalha pela frente a, afim de empregar tiragem forçada ou induzida, sendo a obra de tijolos construída directamente na bocca do cano tubular p e corre juntamente com este como se indica nas figs. 1 e 2. Não ha provisão alguma mostrada neste caso para variar a relação das antecâmaras de ar b, d.

Na construccão representada nas figs. 3 e 4 o depósito de cinzas é fechado como figs. 5 e 6, mas a construccão é tal que toda frente da fornalha pôde ser promptamente retirada e a fornalha disposta para queimar carvão.

Assim, por exemplo, a obra de tijolos o não é construída dentro do cano p, mas dentro de uma caixa q que, juntamente com a chapa anterior a e as antecâmaras de ar b, d podem ser promptamente retiradas, si a fornalha tiver de ser convertida para empregar-se com carvão, ou promptamente applicadas a uma fornalha de carvão combustível, depois de retirada das portas usuaes, mesa e chapas de deflectores.

O suprimento secundario de ar é regulado por meio de uma valvula corretila r operada por fora da (fir) digo frente da fornalha, por um cabo de manivella s, e servindo para descobrir, em maior ou menor extensão, portas t na parede externa t de uma chapa de valvula dupla que pôde ser inteiriça com a caixa q.

Na construccão das figs. 8 e 9, o suprimento de ar aos queimadores é de preferencia regulado por meio de portas ajustaveis f na frente extrema.

A fig. 7 mostra a construccão do bico borrifador de combustível: h é a haste ajustadora, k o collar sólido pelo qual são abertas passagens l em um angulo tal que dê o necessario movimento giratorio ao combustível borrifado; n é o bico construído com a abertura conica representada, e k o cone que corôa o collar k e se projecta na abertura conica do bico n.

Sei que tem sido propostas fornhalhas queimadoras de combustível liquido, em que as disposições para o suprimento de ar são taes que parte do ar é admittida no conducto, em que o combustível borrifado é injectado através de aberturas na chapa anterior rodeando os bicos de combustível, ou, através de orificios lateraes em uma caixa conica ou através de intersticios entre dous ou mais aneis cylindricos iguaes collocados um em frente do outro para formarem um conducto substancialmente continuo, ao passo que outra parte do ar atravessa um espaço annular por fora do dito conducto em seu caminho para o espaço de combustão e pôde ter um movimento giratorio a ella transmittido por meio de cataventos helicoidaes sobre o exterior do conducto.

Sei tambem que se tem proposto em taes fornhalhas dar um movimento giratorio ao combustível liquido injectado, por meio de entalhes ou canaes convenientemente dispostos na extremidade alargada de uma haste no aparelho de bico borrifador de combustível liquido, que se dirige da periphéria da

cabeça á periphéria de um recesso central ou bico em frente da cabeça que de preferencia é conica, e não faço reivindicção alguma que se estenda a taes disposições.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma fornalha, a combinação de uma chapa deflector ou frente de fornalha, com uma antecâmara cylindrica de ar a ella ligada tendo aberturas lateraes na extremidade exterior adjacente á chapa deflector ou frente de fornalha para a admissão de ar á antecâmara e uma segunda antecâmara cylindrica ligada á chapa anterior da fornalha e projectando-se além desta, sendo a dita segunda antecâmara de ar de diametro consideravelmente maior do que a primeira e rodeando a parte interna da mesma, pelo que uma parte consideravel do suprimento de ar passa pelo espaço annular entre as duas antecâmaras de ar em seu (trae) digo trajecto para o espaço de combustão, substancialmente do modo e para os fins especificados;

2º, no aparelho da reivindicção supra, meios para ajustar a relação das duas antecâmaras de ar longitudinalmente, substancialmente do modo e para os fins especificados;

3º, em combinação com o aparelho das reivindicções supra, meios para regular o suprimento de ar ao dito aparelho, substancialmente do modo e para os fins especificados;

4º, em fornhalhas para combustível liquido, de accordo com as reivindicções supra, um borrifador de combustível, comprehendendo um bico, tanto de preferencia uma abertura conica e uma haste ajustadora com um collar coroadado por um cone, que se projecta dentro do dito bico, sendo o referido collar perfurado para formar canaes para o combustível liquido, adaptados para darem a este um movimento giratorio, substancialmente do modo e para os fins especificados;

5º, uma frente de fornalha construída substancialmente como se descreveu em referencia ás figs. 1 e 2 dos desenhos annexos;

6º, uma frente de fornalha construída substancialmente como se descreveu em referencia ás figs. 3 e 4 dos desenhos annexos;

7º, uma frente de fornalha construída substancialmente como se descreveu em referencia ás figs. 5 e 6 dos desenhos annexos;

8º, uma frente de fornalha construída substancialmente como se descreveu em referencia ás figs. 8 e 9 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1913.—
Por procuração, Leclerc & Cº.

N. 8.755—Memorial descriptivo da invenção de «uma disposição de disparo para minas submarinas», para que pretende privilegio a Vickers Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Giovanni Emanuele Elia, domiciliado em Paris, França

Este invento diz respeito a uma disposição de disparo para minas submarinas que se baseia no facto de uma mina espherica ou circular ser posta em rotaçáo quando se põe em contacto com o casco de um navio em marcha.

O invento tem especialmente por fim arranjar uma disposição de disparo excessivamente

simples, perfeitamente segura e eficaz no seu emprego, constituída por partes em numero relativamente pequeno que são construídas e reunidas facilmente e conformadas de maneira a garantirem uma grande segurança durante o lançamento ou assentamento da mina.

O invento tem mais especialmente por fim a arranjar uma nova combinação das partes por meio das quaes o movimento da rotação da mina faz uma ligação e permite, portanto, elevar-se em consequência da sua fluctuabilidade própria e acciona, por consequente, o mecanismo de disparo.

O invento prevê também a disposição de órgãos de segurança para impeller a separação das partes da ligação durante o lançamento á agua da mina, ou sob a influencia das correntes da agua em que a mina está immersa.

A disposição do disparo disposto dentro do envolvero da mina está adaptada para ser accionada pela fluctuabilidade da mina quando se desfaz a ligação entre esta e os cabos de amarração.

No desenho junto que representa um exemplo de execução do invento:

A fig. 1 é um alçado de uma mina mostrando a sua disposição de resistência aferrolhada na posição que occupa quando se funde a mina. A fig. 2 é um alçado em escala maior da disposição do disparo aferrolhada e nua quando quer movimentos na posição que occupa quando a mina está fundada. A fig. 3 é um alçado da mina no momento do disparar quando se põe em contacto com um navio. As figs. 4 e 5 são cortes feitos respectivamente pelas linhas 4-4 e 5-5 da fig. 2. A fig. 6 é uma vista semelhante á da fig. 2, mostrando as peças em uma outra posição. A fig. 7 é um corte em escala maior mostrando o mecanismo de pinça para o armanento do disparo do percutor quando a mina se eleva. A fig. 8 é uma vista em corte feito pela linha 8-8 da fig. 7. A fig. 9 é um corte de detalhe, feito pela linha 9-9 da fig. 2, mostrando a disposição de aferrolhamento para o leme de resistência.

No desenho A designa uma mina esphérica ou cónica que tem, na sua parte inferior, uma disposição de ligação B e comprehende um leme de resistência C, uma disposição de fixação ou de aferrolhamento D para o leme e um cabo de arinque E que está preso á mina por intermedio da disposição de aferrolhamento D e da ligação B, tendo a mina A um mecanismo de disparo F que é accionado quando a mina se desloca sob o effeito da sua fluctuabilidade própria, estando eliminada a disposição de ligação B.

A disposição de ligação B é feita em tres partes, 1, 2 e 3; a parte 1 está dotada de um fio de roscas 4 na sua parte superior; esta extremidade com fio de roscas prolonga-se para cima através de uma abertura 5 feita na parte inferior do envolvero da mina 6. Uma porca 7 atarrachada na extremidade, com fio de roscas mantém em posição a parte superior da ligação. A extremidade inferior da parte 1 tem um canhão 8 com fio de roscas 8 que se aparafusa numa abertura 9 feita na parte intermediária 2, que tem também um canhão com fio de roscas 10 aparafusado numa cavidade com fio de roscas 11 da parte inferior 3. Os fios de roscas do canhão 8 tem um passo de sentido inverso ao dos fios de roscas do canhão 10, afin de se provocar a separação das partes da ligação e em virtude da rotação da mina num ou noutro sentido.

A parte inferior 3 é impellido de girar com

o envolvero da mina 6 a que está fixada a parte superior 1, porque o cabo de arinque é de construção tal que não pôde tomar parte na rotação da mina, mas podem-se arranjar meios addicionaes para este fim.

Este meio auxiliar comprehende um braço 12 fixado á parte inferior 3 da ligação e tendo uma pá 13 disposta verticalmente, constituindo o braço e a pá a disposição de resistencia ou de leme C de que acima se falou. Quando as partes da ligação estão desparafusadas, a mina A pôde elevar-se livremente sob o effeito da sua fluctuabilidade, mas a ligação é mantida com o cabo de arinque por uma haste da ligação 14 cuja parte superior está presa ao mecanismo do disparo disposto dentro da mina, ao passo que a sua parte inferior atravessa as aberturas 15 e 16 nas partes 1 e 2 da disposição da ligação e atarracha-se na parte inferior 3 desta. No ponto em que esta haste de ligação se da disposição de ligação B e penetra no envolvero da mina, dispõe-se uma caixa de estopas 17, que impede a entrada da agua bem como um movimento muito rapido da mina para cima quando a disposição de ligação B está eliminada.

Para se impedir o disparo accidental ou prematuro da mina, arranjaram-se duas disposições de segurança para impeller o desaperto das partes da ligação. Para este fim uma das disposições comprehende uma haste de ruptura 18 que está fixada normalmente a pitons 19 e 20 respectivamente na parte superior e na parte inferior da ligação, tendo esta haste uma solidez sufficiente para impeller que as partes da ligação se desenroscuem sob a influencia das correntes da agua, que actuam sobre a mina ou sobre a disposição de resistencia C. Mas, quando a mina é posta em rotação em virtude do seu contacto com um navio, a haste 18 quebra-se facilmente e permite que as partes da ligação se librem para irem occupar a posição da fig. 3. A outra disposição de segurança é constituída pela disposição de aferrolhamento D que constitue um tirante entre o cabo de arinque 3 e a parte inferior 3 da ligação B. A disposição D está suspensa em 21 da parte inferior 3 da disposição da ligação e o cabo de arinque E está ligado na extremidade opposta nesta extremidade livre 22 está disposta uma forquilha 23 que entra á força em uma saliência 24 da mina A e abraça o braço 12 de disposição de resistencia C para impedir a oscillação desta durante a fundação da mina e enquanto a ponta da mina não está ainda presa ao cabo E. Logo que a ponta está presa ao cabo de arinque e que pôde ir para o fundo depois de se ter deitado á agua a mina, a disposição combinada de tirante e de aferrolhamento D oscilla da posição representada nas figs. 4 e 2 para a representada nas figs. 3 e 6, libertando assim a disposição da resistencia C.

A disposição do disparo F, alojada dentro do envolvero da mina 6 é constituída de preferencia, por elementos, para se facilitar a sua fabricação e sua montagem. Este mecanismo comprehende um tubo 25 dividido em 3 secções a, b, c. A secção a contém a carga preliminar do explosivo que é incendiado por um detonador 26 montado num supporte 23 que constitue um elemento de ligação que se atarracha numa manga 27 na extremidade superior da secção b, formando esta manga uma guia para a cabeça 28 do percutor 29. A extremidade superior da secção a é fechada por uma rolha 30, mas quando a carga faz explosão sob a acção do detonador 26, a secção a é destruída e o choque faz explodir a carga principal contida no envolvero da mina 6. Na cabeça 28 do percutor está disposto um dedo saliente 31 que vai tocar e fa-

zer explodir o detonador 26. A extremidade inferior do percutor 29 passa através de uma guia 32 e termina na parte superior da secção inferior e do tubo de mecanismo de disparo. Este percutor é rodeado por uma mola helicoidal de compressão 33 mantida normalmente sem tensão, mas disposta para ser comprimida durante o movimento de subida da mina quando esta é libertada em virtude da separação da disposição de ligação B. A guia inferior 32 constitue um elemento de ligação que se aparafusa numa manga 34 na parte superior da secção inferior c, e dentro desta manga 34 está disposto normalmente um par de braços da pinça 35 dotados de labios 36 que agarram a cabeça quadrada 37 da extremidade inferior do percutor. Estes braços da pinça são mantidos approximados ou na posição fechada) apesar da tensão duma mola de abertura 38, por meio da manga 34, e, logo que esta pinça sai da manga pela extremidade inferior desta, abre-se para permitir que o percutor se desloque para cima e inflame o detonador 26. A pinça 35 está ligada á parte superior da haste de ligação 14 por uma disposição de ligação que comprehende um tornel 39 ao qual está articulada em 40 a pinça 35, tendo esta tornel uma abertura 41 na sua parte inferior para receber a parte superior da haste de ligação 14. Na parte superior desta haste está collarada uma porca ou cabeça 42 do diametro superior ao do orificio 41, de modo que o órgão 39 está ligado á haste 14. Quando as partes estão em posição normal como está representado na figura 2, a cabeça 42 da haste 14 está disposta por cima da parte inferior do órgão 39, de modo que existe uma folga sufficiente para permitir que os elementos da ligação B se desatarrachem quando um navio entra em contacto com a mina A. Naturalmente, antes deste desaperto, produz-se primeiramente a ruptura do elemento 18 e, finalmente, a mina A livre eleva-se em consequência de sua fluctuabilidade própria. Durante este movimento de elevação da mina, a haste de ligação 14, a pinça 35 e o percutor 29 permanecem fixos porque estas partes estão ligadas umas ás outras e ligadas também á parte inferior 3 da disposição da ligação B. Durante o movimento de elevação do envolvero da mina, a mola 33 é comprimida como está representado na fig. 6 e, finalmente, a manga 34 excede a pinça 35, de modo que esta abre-se sob a acção da mola 38 como está representado da fig. 6. O percutor 29 assim solto é impellido para cima pela distensão da mola 33 e faz explodir o detonador 26 que, por sua vez, faz explodir a mina.

Comprehendem-se facilmente pela descrição precedente as vantagens da construção e do modo de funcionamento e, embora se tenha descripto simplesmente o principio do funcionamento com o aparelho que é considerado como o melhor modo de execução, deve-se comprehender que o aparelho representado foi-o simplesmente a título de exemplo, e que a sua forma pôde variar segundo as necessidades sem se abandonar o principio do invento.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1.º disposição de disparo para minas submarinas, em que a entrada em acção do percutor é commanada por um movimento relativo da mina em relação ao seu cabo de arinque, provocado pela rotação da mina em contacto com um navio em marcha, disposição caracterizada pelo facto da ligação da mina ao cabo de arinque ser feita por uma disposição de ligação B que tem tres elementos 1, 2 e 3 ligados uns aos outros por fios de

rosca 9 e 10 de sentido opposto, que asseguram a separação da mina e do seu cabo de arinque qualquer que seja o sentido de rotação communicado a esta mina por um navio em andamento;

2º, disposição de disparo para minas submarinas segundo a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de, nos elementos extremos 1 e 3 da ligação que ligam a mina e o seu cabo de arinque, estarem dispostos respectivamente uns moentes 19 e 20, ligados por uma haste de ruptura 18, de modo a não permitir o desaparafusamento dos elementos si não sob um dado esforço e a impedir assim o disparo da mina sob o effeito das correntes e de outras causas exteriores diferentes do contacto com um navio em marcha;

3º, outra forma de execução da disposição de disparo segundo as reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo facto de uma disposição de segurança adicional ser constituída por uma alavanca acotovellada D articulada pela extremidade dum dos seus braços ao elemento inferior 3 da disposição da ligação B, indo o outro braço 23 desta alavanca, em forma de forquilha elastica, prender-se a uma saliência 23ª do corpo da mina e prendendo o braço 12 duma disposição de leme 13, ao passo que o cabo de arinque E está preso em 22 ao angulo dos dois braços desta alavanca acotovellada, de modo a impedir qualquer movimento relativo dos elementos da disposição de ligação, enquanto a mina não está fundeada e, por outro lado, a assegurar a libertação das partes sob o effeito da força da fluctuabilidade da mina quando esta está fundeada.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1913.—
Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 8.768 — *Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos emapparelhos para tratar o latex», para que pretende privilegio Henry Alexander Wickham, domiciliado em Londres, Inglaterra.*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em apparelho para tratar o latex, sendo o mesmo do tipo em que se emprega um dispositivo rotativo ou circulante, por exemplo, um cylindro rotativo adaptado a produzir e expor successivas pelliculas finas de latex á acção do agente de tratamento.

De accordo com a invenção, o apparelho do tipo referido é combinado com uma caixa, contendo completa ou parcialmente o membro rotativo e uma divisão dividindo a caixa em dois compartimentos, em um dos quaes é admitto o agente de tratamento, ao passo que a divisão isola do dito agente, em grande parte, o outro compartimento.

A construção é de preferencia tal que em uma parte da caixa ha uma abertura para fornecer meio de accesso ao movimento rotativo.

Um caracteristico da invenção consiste no emprego de um conducto de descarga do latex, cuja sahida é adaptada a descarregar sobre a superficie receptora do latex do membro rotativo, combinado com meios para mover a extremidade de descarga do dito conducto ao travez da face da dita superficie receptora para distribuir nella o latex.

Em uma construção preferida ha um membro operante simples, tendo conexões operativas entre elle e o membro rotativo e o con-

ducto de descarga de latex, pelas quaes são dados os necessarios movimentos ao dito membro rotativo e ao conducto.

Em uma construção modificada do apparelho, a superficie receptora de latex é substituida por um membro rotativo horizontal, por exemplo uma chapa com flange ou semelhante, ou pôde ser um membro rotativo em torno de um eixo perpendicular.

A invenção será melhor comprehendida pela referencia á descripção seguinte feita em conexão com os desenhos annexos, que representam realizações preferíveis da invenção e nos quaes: a fig. 1 é elevação de frente de um tipo de apparelho, segundo a invenção; a fig. 2 elevação parcial seccional pela linha 2-2 da fig. 1; a fig. 3 plano diagrammatico do mecanismo operativo para o conducto de descarga do latex, sendo as partes representadas em um plano; a fig. 4 elevação central seccional de uma forma modificada do apparelho, e a fig. 5 plano do apparelho representado na fig. 4.

Letras iguaes representam partes semelhantes em todos os desenhos.

Em relação ás figs. 1-3 o membro em que se alimenta o latex e no qual é tratado comprehende um recipiente A montado giratoriamente no eixo B por meio de um cubo A¹, tendo um centro de raios geralmente indicados por A². O membro A é provido de uma caixa envolvente C, que exceto na parte C¹ contém.

A caixa C é supportada por uma armação adequada D e provida de duas partes corrediças E e E¹. A parte E é situada no meio da caixa como se representa e prolonga-se dentro do membro A através do espaço entre o flange A² que se projecta para dentro. A parte E¹ é disposta abaixo da parte E e tambem se projecta dentro do membro A através da corda limitada pelo flange A².

Uma fornalha productora de fumo F está collocada fora da Caixa C e conduz o fumo ao interior do membro A por um cano F¹ tendo uma parte que se encaixa F² para habilitar a fornalha a collocar-se a distancias desejadas da caixa C, e tendo tambem uma junta espherica F³. Ha uma valvula de compressão F¹, em forma de disco para regular o fluxo do fumo da fornalha F ao cano F¹. A sahida F², como se mostra especialmente na fig. 1 é dirigida para a parede cylindrica do recipiente A sobre o qual, como adiante se descreve, é levado o latex em successivas pelliculas finas. A caixa C é provida de um eixo ou chaminé C² em que se abre um cano extra de passagem F⁴, vindo da fornalha F, tendo o cano uma parte que se encaixa em F⁵, uma junta espherica em F⁶ e uma valvula de compressão F⁷.

O latex a tratar é carregado no reservatorio G que tem uma sahida G¹ regulada por um registro G². A sahida G¹ descarrega em um conducto em forma cylindrica H cuja extremidade de descarga H¹ descarrega na superficie cylindrica do recipiente como se indica nos desenhos.

Convem que a extremidade de descarga H¹ do recipiente H seja movido lateralmente ao travez da superficie cylindrica para distribuir o latex constantemente sobre ella. Para esse fim o eixo B é ligado por uma correia J a outro eixo J¹, tendo juntas flexiveis em J² e terminando em um parafuso sem fim J³. A extremidade do eixo J¹ perto do parafuso sem fim J³ é supportada em um braço J¹ no mancal J³ supportado na armação da machina D. Combinado com o parafuso sem fim J³ está uma roda de rosca K, tendo em sua face

superior uma ranhura K¹ em que passa um pino K² que se projecta de uma parte H² do recipiente H. A parte H² é adaptada a receber entre ella e o recipiente H supportos de anti-frição H³ trazidos sobre um braço J⁴ que se prolonga do mancal J⁵. O eixo B pôde ser movido por correia, para o que ha polias fixas e soltas, representadas em B¹, para receberem a correia. Alternativamente o eixo B pôde ser manualmente movido por meio da manivela B² e engrenagem B³, B¹.

A operação do apparelho descripto é a seguinte: O eixo B gira e com elle o membro A¹ e o eixo J¹. O latex é supprido na sahida da proporção, do reservatorio G ao recipiente H e desta ao membro A. Devido á rotação do eixo J¹, a roda de rosca K gira e o entalhe de cano K¹ alterna-se com o recipiente H pela sua conexão pelo pino K². Os mancaes H³ tambem servem como guias cooperando com a parte H² para restringir o movimento do recipiente H, de modo que passa através da superficie do membro A e paralelo a elle.

A fumaça é admittida da fornalha productora pelo cano F¹ e a abertura de descarga F², de modo que bate contra o latex fornecido ao membro A e levado em redor por elle. A extremidade do cano F¹ projecta-se por uma corrediça E¹ movendo-se e a guias sobre a caixa, de modo que a posição da sahida F², relativamente á superficie receptora de latex pôde ser ajustada á vontade. Por meio das partes E e E¹, a fumaça é geralmente isolada da parte da caixa abaixo da parte E¹ e abaixo em C¹. Assim o operador tem accessso á camera de latex quando trazida em redor pelo cylindro A, sem ser levada na direcção d'elle fumaça sufficiente que o moleste.

O membro A gira geralmente na proporção de 60-80 revoluções por minuto e, durante a rotação, o latex se espalha em fina pellicula sobre a superficie do membro. As camadas de latex, á proporção que são produzidas, são levadas em redor ao contacto com a fumaça em uma direcção indicada pela flecha na fig. 1 e são secadas e endurecidas pela acção da fumaça. Quando as camadas successivas de latex se accumulam á altura desejada, a fumaça é interceptada do cano F¹ por meio da valvula F¹, e a valvula F² se abre para deixar a fumaça subir pelo cano F⁴ directamente á chaminé C², permitindo assim que o conteúdo da fornalha continue a queimar.

Nas figs. 4 e 5 representa-se uma forma modificada do apparelho, em que o latex é supprido a um transportador horizontal. O transportador comprehende uma chapa circular L tendo um flange L¹ ao qual o latex é supprido, de um reservatorio M, por um conducto M¹, que é adaptado a ser comprimido ao travez da superficie da chapa L, por meio de um cano O, pivotalmente montado em M² para permitir este movimento. Uma caixa L², aberta em L³, comprehende a chapa do flange L. A fumaça é conduzida pelo cano F¹, através de uma abertura de descarga dirigida para baixo F¹, sobre a superficie do latex espalhado na chapa L. A fumaça escapa por uma sahida F², e ha um interceptador F¹ para resguardar a camera de fumaça, da abertura L³, da mesma maneira da acção do interceptador E¹ nas figs. 1 e 2.

A chapa L gira desde o eixo O, por meio de uma engr-nagem Q¹ cooperando com um roquete Q² e é operado á mão ou por correia ou outro meio conveniente. Ha mancaes de anti-frição L⁵ para facilitar o movimento da chapa L.

Si a chapa gira devagar, o latex pôde ser seccado na superfície L, mas, geralmente falando, a chapa gira a tal ponto que o latex flúe sobre o flange cylindrico L¹, caso em que a saída de fumaça P¹ deve descarregar directamente sobre o flange L¹, como se mostra pelas linhas pontuadas em P³.

O aparelho representado nas figs. 4 e 5 é semelhante á do aparelho descripto em conexão com as figs. 1-3 e não precisa de mais explicações.

Em qualquer das construccões representadas, pôde haver, si se quizer, um revestimento circumdando a caixa C ou L², a qual pôde ser empregada como revestimento de aquecimento pela introdução de fumaça, vapor ou outro meio de aquecimento.

Obviamente podem as superfícies receptoras de latex ser substituídas por uma fachada alongada sem fim, passando dentro de uma caixa apropriada ou camara de fumaça.

Posto que se tenha descripto detalhadamente duas construccões do aparelho, a invenção não se restringe aos detalhes especiaes representados, pois podem estes variar, desde que não se prejudique o espirito da invenção.

Em resumo, reinvidico com pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, aparelho do tipo descripto, combinado com uma caixa, comprehendendo completa ou parcialmente um membro rotativo (tal, por exemplo, como A ou L) e uma divisão na mesma (como, por exemplo, E ou E¹ ou L¹), dividido a caixa em dois compartimentos, em um dos quaes é admitido o agente de tratamento, ao passo que a divisão isola grandemente o outro compartimento, do dito agente, com ou sem um revestimento de aquecimento rodeando a caixa;

2º, uma construccão do objecto reivindicado em 1, em que em uma parte na caixa ha uma abertura (por exemplo O¹ ou L³), para prover meio de acesso ao membro rotativo;

3º, em aparelho do tipo descripto, o emprego de um conducto de descarga de latex cuja saída é adaptada a descarregar sobre a superfície receptora de latex do membro rotativo, combinado com meios para mover a extremidade de descarga do dito conducto ao través da face da dita superfície receptora para o fim de nella distribuir o latex;

4º, o objecto da reivindicacão 3, combinado com um reservatorio de latex e meios pelos quaes a saída do reservatorio está em constante communicacão com o conducto de descarga de latex (como por exemplo, em G¹, H ou M²);

5º, o objecto da reivindicacão 3 ou 4, combinado com um membro operativo simples (por exemplo B ou Q) e conexões operativas entre elle e o membro rotativo e o conducto de descarga, pelas quaes os necessarios movimentos são dados ao dito membro rotativo e ao conducto;

6º, aparelho para o fim descripto, comprehendendo, em combinacão, uma caixa (como C ou L²) um membro rotativo na mesma (como A ou L), uma divisão (como E ou E¹ ou L¹), dentro da caixa, uma fornhalha (como F) para produzir fumaça, meios de conduzir a fumaça da fornhalha a um dos dois compartimentos formados pela divisão, meios (como C H ou M¹) para supprir latex na superfície receptora do membro rotativo e meios para girar o dito membro e para

mover o conducto de descarga de latex ao través da superfície receptora do membro rotativo, com ou sem um cano extra de passagem (como F²) para a fornhalha de fumaça;

7º, uma construccão do objecto de qualquer das reivindicacões 1 a 5, em que a superfície receptora do latex é fornecida por um membro rotativo horizontal (como LL¹) ou um membro rotativo em torno de um eixo vertical;

8º, aparelho para seccar borracha, substancialmente como se descreveu ou se representou em conexão com as figs. 1, 2 e 3 ou figs. 4 e 5 dos desenhos annexos.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233 de 23 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Reparação Official da Inglaterra, em 31 de janeiro, de 1914, sob n. 2.627.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1912.—
Por procuração, *Leclerc & C.*

ANNUNCIOS

«A Mundial»

Companhia de Seguros

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em 23 do corrente, ás 2 horas da tarde, no edificio social, afim de tomarem conhecimento de um projecto da directoria relativo á alteracões nos estatutos sociaes, bem como do acto da directoria que resolveu aceitar a transaccão dos contractos de seguros de vida effectuados pela Sociedade Nacional de Seguros «A Victoria», com séde nesta Capital.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915.—
A directoria. (*)

«America do Sul»

Companhia Predial

Por motivo de mudanca da séde para a rua da Carioca n. 16, sobrado, a assembléa geral convocada para o dia 20 do corrente, fica transferida para o dia 24 proximo, ás 12 horas, no local acima, para o fim de reformar os estatutos e augmento do capital.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915.—
A directoria. (*)

Apolice Mineira

Extraviou-se a apolice do valor nominal de 4:000\$ de n. 44.538, de propriedade de Manoel Estelita da Cunha, a quem será concedido novo titulo se nenhuma reclamação fór apresentada dentro do prazo de cinco dias.

Recebedoria de Minas, 12 de agosto de 1915.—
O director, *Joaquim Libanio Gomes Teixeira.* (*)

Companhia Industrial e Mercantil

Os abaixo assignados, accionistas da Companhia Industrial e Mercantil, em numero do oito, representando mais de um quinto do capital social, na conformidade do art. 138 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, convocam uma assembléa geral extraordinaria para tomar conhecimento da situação da Companhia, designar-lhe um representante em Juizo, deliberar sobre uma proposta de venda do activo e sobre outras providencias de interesse commum. A assembléa se realizará no dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde, na séde da companhia, á rua de S. Pedro n. 33.

Rio, 7 de agosto de 1915.—*G. Costa m.*
—Por procuração de *F. Briguier, L. Saint-ives, J. Watteau, G. Larues, W. Meyer, E. Glendel, E. François, S. P. Mello.* (*)

Companhia Agricola Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM CON-
TINUACÃO

De accôrdo com a commissão nomeada para falar sobre a reforma de Estatutos, convoco os Srs. accionistas para se reunirem a 19 do corrente moiz, á uma hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 30, segundo andar, afim de tomarem conhecimento do parecer daquella commissão, votarem-n'o e elegorem directores, membros do Conselho Fiscal e seus supplentes. Tratando-se de reforma de Estatutos, a assembléa não poderá funcionar sem a presença de accionistas que representem pelo menos dous terços do capital social.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915.—
Augusto Ramos, presidente da assembléa. .)

Fallencia de S. Guimarães & Comp.

Os syndicos da fallencia de S. Guimarães & Comp. communicam aos credores da mesma firma que se acham, diariamente, no escriptorio dos fallidos, á rua de Santo Christo n. 70, das 12 ás 13 horas; outrossim, communicam que qualquer reclamação ou pedido de informações poderá ser tambem attendido á rua do Rosario n. 156, sobrado, escriptorio do advogado Dr. Humberto Pimentel Duarte, das 15 ás 16 horas todos os dias uteis.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1915.—
Carlos Teixeira & Comp.

Trajano de Medeiros & Comp.

Sociedade em commandita por acções

EMPRESTIMO POR OBRIGAÇÕES

No escriptorio desta sociedade, á rua de S. José n. 76, pagam-se os juros de seus debentures correspondentes ao primeiro semestre vencido este anno. (*)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.. \$5000

Astronomia (Traité d'), de E. Liais..... \$5000

Alistamento de eleitores na Republica (Instrucções para o). Decr. n. 5.394, de 10 de dezembro de 1904..... \$500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... \$300

B

Banco Central Agrícola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. \$500

Bolsa de Corretores / Mercado (rias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. n. 9.264 de 28 de dezembro de 1914 (Dá novo regulamento) o Regimento interno.... \$500

C

Código Civil:

Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Trabalhos do Senado:

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. \$5000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Distrito Federal, cartunado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 4\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.142, de 13 de março de 1897..... 4\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Distrito Federal..... 4\$000

Código Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 4\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.547, de 23 de abril de 1900..... 4\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 2.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Distrito Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro de 1907..... 1\$00

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 21 de outubro de 1898..... \$100

D

Dicionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 5\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Reportorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Aditamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

do 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
do 1830.....	3\$000
do 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$600
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000
de 1910.....	6\$000

Delegacias Fiscaes (Crea o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 1.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

E

Exames parcellados (Instruções para os). Decr. n. 1.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. n. 2.731..... 5\$00

Exames de invalidez. Decreto n. 11.437..... 5\$00

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 559, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instruções regulamentares para o serviço da).. 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 5\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut Saint François por Emm. Liais..... 1\$3000

Heranças. Dec. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de) Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aureliano Leal. 5\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$000

Industria siderurgica (Relatorio do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Isenção de direitos aduaneiros. (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 5\$00

Industria e profissões (Regulamento)..... 1\$000

Instruções para o serviço das Collectorias Federaes Decr. n. 9285 de 30 de dez. de 1911 5\$000

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamar-tine..... 3\$000

Justica Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 5\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....	2\$500
» » » 1896.....	4\$000
» » » 1897.....	6\$000
» » » 1898.....	8\$000
» » » 1899.....	9\$000
» » » 1900.....	9\$000
» » » 1901.....	10\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 5\$00

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria.....	5\$00
Do 1º districto Geral.....	3\$000
Da 2ª Secção da 9ª Pretoria..	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1830.....	2\$000
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$000
de 1834.....	3\$000
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$000
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$000
de 1839.....	1\$000
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$000
de 1842.....	3\$000
de 1843.....	2\$000
de 1844.....	2\$000
de 1845.....	2\$000
de 1846.....	2\$000
de 1847.....	2\$000
de 1848.....	1\$000
de 1849.....	3\$000
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$000
de 1853 — 2 volumes.....	4\$000
de 1855.....	6\$000
de 1856.....	5\$000
de 1857 — 2 volumes.....	5\$000
de 1858 — 2 volumes.....	6\$000
de 1859 — 2 volumes.....	5\$000
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$000
de 1862 — 2 volumes.....	5\$000
de 1863 — 2 volumes.....	5\$000
de 1864 — 2 volumes.....	5\$000
de 1865 — 2 volumes.....	5\$000
de 1866 — 2 volumes.....	7\$000
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$000
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$000
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1887 — 2 volumes.....	6\$000

de 1888 — 3 volumes.....	95000
de 1889 — 3 volumes.....	85000
de 1892.....	125000
de 1894 — 2 volumes.....	125000
de 1896.....	85500
de 1899 — 2 volumes.....	145000
de 1900 — 2 volumes.....	125000
de 1901 — 2 volumes.....	145000
de 1902 — 2 volumes.....	125000
de 1909 — 2 volumes.....	235000
de 1910 — 3 volumes.....	305000

Leis de orçamento:

de 1889.....	5500
de 1892.....	5500
de 1893.....	5500
de 1895.....	5500
de 1897.....	15000
de 1898.....	15200
de 1903.....	15000
de 1905.....	15000
de 1906.....	15000
de 1907.....	15500
de 1908.....	15000
de 1912.....	15800
de 1913.....	25000
de 1914.....	25000
de 1915 (2 vols.).....	25000

Legislação Penal Comparada
(O Brazil'na)..... 35000**Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil** pelos Drs. Tarquínio de Souza e Caetano Montenegro... 10500**Lições de Cousas**, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 45000**Letra de Cambio** (Conferencia internacional de Haia)..... 25000**Loterias** (Regulamento das)... Decr. n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904 5500**Lei Organica do Ensino Superior**, Decr. n. 8.659, de 5 de abril de 1911..... 15000**Lei sobre direitos autoraes** n. 496..... 5500**Lei sobre tomadas de contas** n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911. 5500**Loterias** (reg. das), Decreto numero 8.597..... 5500**M****Minas no Brazil** (As) o sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogoras (M):

2º volume.....	65000
3º volume.....	65000

Marinha Mercante (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.388, de 28 de fevereiro de 1907..... 5500**Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem**..... 1500**Modelo de Balanço**..... 4500**Montepio dos funcionarios Publicos** (Regulamento de) Decr. numero 8.904..... 5500**Moratoria** (Leis sobre) Decrs. ns. 2862 2866 2865..... 5500**N****Nova luz sobre o passado**..... 105000**Noticia historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)**..... 65000**O****Orchidearum Novarum** (qnas collegit descript et iconibus illustravit (Genera et species), Barbosa Rodrigues..... 15000**P****Prosadores e Poetas Latinos** pelo Dr. Cezar Zama..... 55000**Planta da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro de 1808 (M)**..... 105000**Peculato e moeda falsa** (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 5500**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (1 vol). 35000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (2º vol). 35000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (3º vol). 35000**R****Repertorio Juridico Mineiro**..... 45000**Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.** 35000**Regimento de Custas da Justiça Federal**..... 15000**Regimento de Custas da Justiça Local**..... 15000**Regulamento das Sociedades Anonymas**..... 5500**Regulamento das Companhiaes de Seguros**..... 5500**Regulamento dos Clubs de Mercadorias**..... 5500**Regulamento do sello**... 5500**Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União Civil e Militares** (Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913)..... 5500**Repressão de contrabando** (Regulamento para o serviço de) Decr. n. 10037, de 6 de fevereiro de 1913... 15000**S****Stenographia Internacional**, por A. Pfeil..... 15000**Sorteio Militar**, Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908..... 5500**Syndicatos Agricolas** (Regulamento dos), Dec. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 5500**Saude Publica** (Regulamento da Directoria Geral do), Decr. n. 10.821, de 18 de março de 1915..... 25000**T****Terrenos de Marinha** (Regulamento sobre), Dec. 4.105, de 22 de fevereiro de 1888..... 15000**Transporte** (Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de), Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910. 8300**Tilburys** (Tabellae para os preços dos)..... 5200**Tarifas das Alfandegas** 85000**Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil**..... 15500**Tomada de Contas** (Decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911) 5500**V****Vida do Marquez de Barbacena**, por Antonio Augusto de Aguiar 55000**Vencimentos militares**, (Lei numero 2.290)..... 5500

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 o/o (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assinaladas com um (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que tem o abatimento de 30 o/o, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.